SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2423

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0604022/2020-GP

PORTARIA Nº 0604022/2020-GP.

Abaiara – Ceará, 06 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaiara – CE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE, RESOLVE NOMEAR**, FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA NETO,** para o Cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 06 de Abril de 2020.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:0D88FCD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
ATO NORMATIVO Nº 02/2020

ATO NORMATIVO Nº 02/2020
Vereador Professor Adeilton Silva, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 e seguintes do Regimento Interno;
Considerando a persistência da grave crise provocada pelo novo vírus covid-19, que assola todo o País; permanecendo o Estado do Ceará, com a decretação do Estado de Calamidade Pública;
Considerando que, está Presidência, por meio do Ato Normativo nº 01/2020, efetuado a suspensão de todas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Altaneira; conforme orientações das autoridades de saúde pública do Brasil;
Considerando os termos do Decreto de n° 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará; que prevê uma série de medidas preventivas que devem ser aplicadas no sentido de conter a proliferação do novo coronavírus (Covid-19); prorrogados também pelo Decreto nº 33.516 de 05 de abril de 2020, também do Governo do Estado do Ceará;
Considerando os termos do Decreto nº 33.537, de 06 de abril de 2020, também do Governo do Estado do Ceará;
Considerando os termos do Decreto nº009/2020, de 06 de abril de 2020, da Prefeitura Municipal de Altaneira;
Considerando, a ouvida de todos os membros integrantes da Câmara Municipal de Altaneira, pelos meios virtuais disponíveis, que acordaram no presente decisório;
RESOLVE: ***ad referendum*** desta, nos termos dos Arts. 18 e 19 do Regimento Interno;
Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 20 (vinte) de abril de 2020, todas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Altaneira.
Art. 2º. Todos os prazos de matérias em tramitação no Poder Legislativo Municipal ficam igualmente postergados pelo período referido no artigo anterior, inclusive os da Comissão Parlamentar de Inquérito em tramitação na presente sessão legislativa.
Art. 3º. Art. 3º. Durante o período de suspensão das atividades legislativas, a Câmara atuará em regime de plantão, com a devida escala de servidores, sendo estabelecido teletrabalho para as assessorias e demais serviços essenciais.
Art. 3º. Atendimentos virtuais estarão disponíveis pelos seguintes canais: Ouvidoria; E-sic; whatsApp (88) 99685-3128, email:cont5ato@altaneira.ce.leg.br.
Art. 4º. Os atendimentos virtuais estarão disponíveis pelos seguintes canais: Ouvidoria; E-sic; whatsApp (88) 99685-3128, email: contato@altaneira.ce.leg.br.

Art. 5º. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2020. 4º Sessão Legislativa – 15ª Legislatura.

VER. PROF. ADEILTON SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Silva Lima
Código Identificador:DEF958FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 008, DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação esuspensão de prazos dos vencimentosdos tributos e demais procedimentosque especifica, em decorrência dasituação de emergência em saúdepública de importância internacionaldo Coronavírus (COVID-19), e dáoutras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do numero de casos suspeitos e a confirmação de casos pela COVID-19 no Estado do Ceará, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e conteção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que este momento de pandemia representa grande incerteza financeira para a maioria da população, devido à paralisação das atividades comerciais, e outras,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos dos vencimentos sem cobrança de juros emulta das guias do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da seguinte forma:
I - IPTU: parcelas com vencimento original em 29 de maio de 2020, ficam com vencimento para 31 de agosto de 2020.
II - IPTU: parcelas com vencimento original em 30 de junho de 2020, ficam com vencimento para 30 de setembro de 2020

III - IPTU: parcelas com vencimento original em 31 de julho de 2020, ficam com vencimento para 30 de outubro de 2020.
IV – IPTU: parcela com vencimento original em 31 de julho de 2020, ficam com vencimento para 30 de novembro de 2020.
Art. 2° Ficam prorrogados por 90 (noventa) dias, os seguintes procedimentos:
I - Alvará de Construção com vencimento em março e abril de 2020; e
II - Validade das certidões de regularidade fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Município.
Art. 3° Ficam suspensos por 90 (noventa) dias, os seguintes procedimentos:
I - inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
II - ajuizamento de execução fiscal;
III - encaminhamento de protesto de dívidas de origem tributária e não tributária;e;
IV - cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária.
Parágrafo único - Excetuam-se da suspensão acima, os créditos que estejam na iminência de decadência ou prescrição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 01 de abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:F07803B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 009, DE 01 DE ABRIL DE 2020

REDUZ TEMPORARIAMENTE OS VALORES DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÕES DOS AGENTES POLÍTICOS, CARGOS COMISSIONADOS, CONTRATADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos pela COVID-19 no Estado do Ceará, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e conteção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 06/2020 de 20 de Março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO O diposto no Art. 3º do Decreto Municipal 07/2020 de 20 de Março de 2020 que institui situação de emergência para as áreas de educação e assistência social;

CONSIDERANDO o disposto na recomendação de n° 0001/2020/PmJARB emitida pelo Ministério Público Estadual do Ceará, que visa a implementação de medidas protetivas;

CONSIDERANDO que são direitos sociais, dentre outros, a educação, a saúde, a alimentação, a proteção à infância, e a assistência social aos desamparados (art. 6 da Constituição Federal do Brasil de 1988).

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata das medidas de economia otimização dos recursos públicos, que deverão ser canalizados para as despesas de combate aos efeitos da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a redução de 20% (vinte por cento) dos valores dos subsídios e remunerações dos agentes políticos, cargos comissionados e a revisão de contratos temporários, de forma temporária e excepcional, pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único – A medida descrita no caput deste artigo, não será aplicada aos profissionais da área da Saúde que, no exercício de suas funções, estejam atuando diretamente no enfrentamento da propagação do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 2° - Ficam reduzidas em 50% (cinquenta por cento), todas as gratificações pelo período de 03 (três) meses, exceto dos profissionais de saúde, que atendam as mesmas condições previstas no parágrafo único do Art 1º, podendo ser prorrogado.

Art. 3° - Ficam suspensas pelo período de 90 (noventa) dias a concessão de férias aos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba, 01 de abril de 2020.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:33827328

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2020

DECRETO Nº 013/2020 Aratuba, 06 de abril de 2020.

Prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no âmbito do Município de Aratuba e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos da Lei Orgânica do Município de Aratuba, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 007/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no Município de Aratuba;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.510, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores listando diversas medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº. 10.282 de 20 de março de 2020 que considera, dentre outros, a assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, como serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO que, na atual fase de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise;
CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo do município neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade cearense; DECRETA:
Art. 1º - As vedações previstas no Decreto Municipal 007/2020 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam mantidas **até o dia 20 de abril de 2020.**
Art. 2° - Durante o período a que se refere o art. 1°, deste Decreto, as secretarias e os órgãos municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.
§ 1° - No período excepcional de enfrentamento à pandemia, a Administração municipal adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional.
§ 2° - O regime de trabalho previsto no § 1°, deste artigo, será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para as atividades em relação às quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, devendo, em qualquer situação, ser adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação da doença.
§ 3° - Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo coronavírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.
§ 4° - Integram o grupo de risco a que se refere o § 3°, deste artigo:
I – os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – as gestantes;
III – os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão.

§ 5° - O disposto no § 3°, deste artigo, não se aplica aos servidores que desempenham atividades de natureza essencial compreendendo **todos os serviços de saúde**: hospital, unidades básicas de saúde, atividades de apoio e transporte; **os serviços de obras e urbanismo**: coleta e limpeza pública, manutenção das vias e estradas vicinais, iluminação pública, vigilância dos prédios públicos, trânsito e transporte, cemitério; **os serviços de assistência social** e ainda plantão do Conselho Tutelar, licitações agendadas e emergenciais e outros estabelecidos pelas chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente, devendo os seus órgãos de origem adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde do profissional durante a atividade funcional.

§ 6° Cada Secretaria disciplinará, em ato próprio, o regime de trabalho de que trata o § 1°, deste artigo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6542C991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2020

PORTARIA Nº 49/2020

Concede Licença por motivo de doença da família o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença por motivo de doença de pessoa da família a servidora efetiva MARIA LUZIA CASTELO MOREIRA NUNES, Matrícula nº 161045-7, brasileira, RG nº. 20180618177/SSP-CE, CPF 161.908.583-68, com lotação na Secretaria de Educação Básica, por mais 30 (trinta) dias a partir de **04/03/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04/03/2020** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EA30F269

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.**

Licitante(s) Credenciados:

Nº	PARTCIPANTE CREDENCIADO
01	Sebastião Dioclécio Cruz Neto
02	Sheila Feitosa Arrais
03	Ana Cristina Benevenuto Pereira
04	Maria Raquel de Sousa Moreira
05	Francisco Vilmar Pereira de Sousa
06	Cristhiny Neuma Salviano Lima
07	Raimunda Maria Paz Isidorio Sampaio

Arneiroz - CE, 06 de Abril de 2020

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:45C05F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 13/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 13/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **Valdemar Lo Neto**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 59.454.340-X SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 264.248.528-59, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento do Patrimônio Histórico do Município de Arneiroz**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 02 de abril de 2020.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:2DD5FBD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 12, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº. 12, DE 06 de abril de 2020.

Dispõe sobre medidas complementares de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a chegada e disseminação da doença no Município de Arneiroz;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que seja redobrado o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município de Arneiroz por meio do decreto nº 07/2020, decretou Estado de Emergência em decorrência da situação de emergência;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n.° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;

Considerando que o decreto estadual nº 33.536/2020, não prorrogou o ponto facultativo, porém estabeleceu que os órgãos devem funcionar de forma adaptada às circunstancias do momento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam mantidas as medidas de emergências já adotadas até 20 de abril de 2020.

Art. 2º - Durante o período a que se refere o art. 1°, deste Decreto, secretarias municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Paragrafo único - Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal avaliarão quais servidores será recomendado o sistema de home office desde que sua realização de forma remota não prejudique os usuários dos serviços públicos.

Art. 3º - O atendimento externo deverá ser realizado preferencialmente de forma não presencial, devendo cada Secretaria divulgar a mudança da logística de atendimento aos usuários, afixando cartaz, na porta de entrada, contendo informações sobre os telefones para a comunicação.

Art. 4° - As adequações de que trata este decreto ocorrerão no sentido de reduzir a aglomeração de pessoas, bem como permitir o cumprimento das orientações dos órgãos oficiais de saúde pública, em especial da manutenção de distanciamento mínimo e da adoção de medidas sanitárias profiláticas.

Art. 5º - O disposto neste decreto não se aplica a Secretaria de Saúde, que deverá ter funcionamento regular, devendo adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde do profissional durante a atividade.

Paragrafo único. As Unidades de Saúde do Município de Arneiroz deverão ter funcionamento regular, podendo ter seu horário ampliado mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As medidas e determinações constantes neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 06 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:3C48DC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 2017.03.13.3, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2017.03.03.3

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente rescisão fundamenta-se no art.79, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, Cláusula Décima Primeira (Rescisão) do instrumento contratual, havendo manifestação da **RESCINDIDA**, sendo analisada pela Procuradora Jurídico do Município da **RESCINDENTE** por meio de parecer jurídico junto aos autos e devidamente autorizado pelos Ordenadores de Despesas da **RESCINDENTE**, por intermédio do despacho, tudo constante junto aos autos.

RESCINDENTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSINADO PELO RESCINDENTE: VILSON PEREIRA DA SILVA

RESCINDIDO: LEONEL DUARTE PEDROSA

Arneiroz – Ceará, 31 de Março de 2020

VILSON PEREIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:98264AAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de **Nº20/2020.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **MARCOS GUTHIERRE PINHEIRO**, portador do CPF: 056.743.343-90, do Cargo em Comissão de **GESTOR DISTRITAL,** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de Março de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:7426B54B

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC.

Portaria de **Nº 026/2020.**

Exonera Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO ROMARIO DE LIMA**, portador do CPF: 036.138.083-66, do Cargo de **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMDEC** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de Março de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:A22F97DB

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA GESTOR RESPONSÁVEL PELA BANDA DE MÚSICA OTACÍLIA ROCHA MOURA.

Portaria de **Nº 34/2020.**

Exonera Gestor responsável pela Banda de Música Otacília Rocha Moura, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **CLERISTON AURELIO DA SILVA NOBRE**, portador do CPF: 036.138.083-66, de **GESTOR RESPONSÁVEL PELA BANDA DE MÚSICA OTACÍLIA ROCHA MOURA,** na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 03 de Abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:D104182E

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de **Nº 35/2020.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **CLERISTON AURELIO DA SILVA NOBRE**, portador do CPF: 036.138.083-66, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 03 de Abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:99474550

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de **Nº 36/2020.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO**, portador do CPF: 005.023.433-11, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TESOURARIA** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 03 de Abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:FDAEA7E9

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 037/2020.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO**, portador do CPF: 005.023.433-11 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PUBLICA** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 03 de Abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:04227D22

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 038/2020.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO**, portador do CPF: 060.437.753-36 para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TESOURARIA** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 03 de Abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:9F44AAF4

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA AO DECRETO Nº 09 DE 22 DE MARÇO DE 2020, RESOLVE DECRETA PONTO FACULTATIVO DO DIA 06 DE ABRIL A 20 DE ABRIL DE 2020 E FERIADO DIA 10 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N° 012, DE 05 DE ABRIL DE 2020.

EMENDA AO DECRETO Nº 09 DE 22 DE MARÇO DE 2020, RESOLVE DECRETA PONTO FACULTATIVO DO DIA 06 DE ABRIL A 20 DE ABRIL DE 2020 E FERIADO DIA 10 DE ABRIL DE 2020, EM TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCETO A SECRETARIA DA SAÚDE, INFRAESTRUTURA E EM FORMA DE PLANTÃO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, SETOR PESSOAL, TESOURARIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
Art. 1° - Fica decretado **ponto facultativo do dia 06 de abril a 20 de abril de 2020 e feriado dia 10 de Abril de 2020**, em todos os órgãos e entidades da administração municipal, para os servidores/empregados dos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **EXCETO A SECRETARIA DA SAÚDE, INFRAESTRUTURA E EM FORMA DE PLANTÃO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, SETOR PESSOAL, TESOURARIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E GABINETE.** As demais secretarias irão trabalhar em regime de Home Office e irão ser disponibilizados telefones dos setores.
Parágrafo Único – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata este artigo disciplinarão o horário de funcionamento, o regime de escala ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos cinco dias do mês de abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Guthierre Pinheiro
Código Identificador:CA6725A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO

DECRETO Nº. 018/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 18, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990;

CONSIDERANDO, que a quinta-feira que antecede o Domingo da Páscoa é considerada quinta-feira santa e que neste ano recairá sobre o dia 09 de abril;

CONSIDERANDO, que o dia 10 de abril, sexta-feira da paixão, é feriado municipal e costumeiramente se considera ponto facultativo em todo o país;

CONSIDERANDO os grandes movimentos religiosos acerca da semana santa;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento das atividades administrativas, principalmente em momento da essencialidade dos serviços públicos em geral e sua regular prestação à coletividade, em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus (covid-19);

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado **ponto facultativo** o expediente vespertino (turno da tarde) do **dia 09 de abril (quinta-feira)**, em todos os órgãos e entidades públicas do Município, devendo o funcionamento ser de 08h às 12h, à exceção dos serviços de limpeza urbana, que funcionarão normal e regularmente até às 17h.

Parágrafo Único. Logo após o feriado municipal do dia 10 de abril (sexta-feira santa), serão retomados os serviços de limpeza pública, como geralmente ocorrem aos sábados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 06 de abril de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:F7E8E6B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2020.01.17.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade ao certame licitatório modalidade Tomada de Preços n° 2020.01.17.2, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 08 de abril de 2020, às 08:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 06 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:F043C38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2020.02.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade ao certame licitatório modalidade Tomada de Preços n° 2020.02.05.1, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 08 de abril de 2020, às 10:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 06 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:118254A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2020.01.30.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade ao certame licitatório modalidade Tomada de Preços n° 2020.01.30.1, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 08 de abril de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 06 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:69848708

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012 DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO 012 de 03 de abril de 2020

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Brejo Santo-CE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Brejo Santo;

CONSIDERANDO o decreto municipal 005 de 16 de março de 2020, que reconhece Emergência em Saúde Pública no Município de Brejo Santo-CE, decorrente da pandemia de COVID19, propagada pelo Novo coronavírus;
CONSIDERANDO que na data de 02 de abril de 2020 a Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, referendou o decreto 005 reconhecendo a Emergência em Saúde Pública no Município de Brejo Santo-CE
CONSIDERANDO o avanço da pandemia causada pelo COVID-19 em todo o Estado do Ceará,
CONSIDERANDO que o Município de Brejo Santo se encontra como polo central de saúde microrregional, tendo hospital de referência compreendendo atendimento a 9 Municípios do Cariri Oriental;
CONSIDERANDO a baixa capacidade de leitos nas Unidades de Saúde do Município, bem como a escassez de respiradores na estrutura para o atendimento da população que eventualmente seja diagnosticada com COVID19;
CONSIDERANDO a necessidade os reflexos sociais, econômicos e de saúde pública, e ainda da necessidade de atuação dos Poderes do Município para proteção de todos os seus cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins dos art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22, 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município do Brejo Santo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, aos 03 de abril de 2020.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:97F6D2E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
PORTARIA Nº 006/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas adotadas nas Portarias nº 004, de 23 de março de 2020, e nº 005, de 30 de março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do Novo Coronavírus em todo o Município de Cariús/CE, em especial no âmbito da Câmara Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cariús, Estado do Ceará, **VERONEIDE MARIA DE SOUSA**, no pleno exercício de suas atribuições e prerrogativas legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 004, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus no âmbito deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Município de Cariús, em especial nesta Casa Legislativa Municipal, através do disposto na Portaria Nº 005, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.536, de 05 de abril de 2020, que, dando continuidade à necessária política de enfrentamento da doença, prorrogou as medidas restritivas de funcionamento ao comércio e à indústria previstas nos Decretos Estaduais n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e n.º 33.530, de 28 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000,

estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao Coronavírus, em que a doença vem avançando em todo o Estado e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde;

CONSIDERANDO que, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando o governo no compromisso de conter o avanço da infeção, um verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde público e privado de todo o Estado, em especial no Município de Cariús/CE, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

CONSIDERANDO que a forma menos traumática de superação deste momento delicado para a população exige, como nunca, a compreensão de toda a sociedade quanto à gravidade da situação vivenciada e à necessidade da adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que, na atual fase de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise;

CONSIDERANDO que a Presidência deste Poder Legislativo, durante todo esse processo de dificuldade na saúde, está ciente dos impactos negativos gerados pela pandemia na economia e, sobretudo, na população cearense socialmente mais vulnerável, razão pela qual, nos últimos dias, vem adotando uma série de medidas e ações nessas áreas, já amplamente divulgadas na sociedade, no intuito de garantir a todos um maior conforto e segurança para a superação desse momento difícil; e,

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade cariuense.

RESOLVE:

Art. 1º As medidas previstas na Portaria Nº 004, de 23 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam mantidas até a zero hora do dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º Sem prejuízo das exceções anteriormente estabelecidas, continuará a não haver expediente externo, não incorrendo nas vedações de que trata o artigo 1º desta Portaria, considera a sua essencialidade, a manutenção ou o funcionamento das atividades internas nas áreas essenciais, conforme definição da Presidência, caso seja necessário para a realização de atos administrativos, bem como a manutenção e conservação do edifício da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS, aos 06 de abril de 2020.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:0EE8AFCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 019, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N. 019, de 06 de abril de 2020.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Cariús/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço

da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decreto(s) 014/2020, 015/2020, 016/2020, 018/2020;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;
CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combatera pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA

Art. 1° - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Cariús/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSE FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

AFIXE-SE.
DIVULGUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:BF7075DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2020.

DECRETO Nº 020/2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 034, de 18 de março de 2020, retificado via errata em 23/03/2020 e recebendo o nº 014, de 18 de março de 2020, bem como oteor do Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, editado pelo Governo do Estado do Ceará, que prorrogou a suspensão das atividades presenciais em escolas, cursos, faculdades, universidades de qualquer natureza, pública ou privada, como forma de dar continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus em todo o Estado;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, até 30 de abril de 2020, o prazo de suspensão previsto no art. 1° do Decreto n° 034, de 18 de março de 2020, retificado via errata em 23 de março de 2020 e recebendo o nº 014, de 18 de março de 2020.

Art. 2º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto neste Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARIÚS/CE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:B6EDA64F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2020.

DECRETO Nº 021/2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA, Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 015, de 22 de março de 2020, Decreto nº 016, de 24 de março de 2020 e Decreto nº 018, de 30 de março de 2020, bem como oteor do Decreto nº º33.536, de 05 de abril de 2020, editado pelo Governo do Estado do Ceará, que prorrogou asmedidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará previstas no Decreto n° 33.519, de 19

de março de 2020, e suas alterações posteriores, até o dia 20 de abril de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados, até 20 de abril de 2020, os prazos de suspensão previstos no Decreto n° 015, de 22 de março de 2020, e suas posteriores alterações.

Art. 2º. Os estabelecimentos que descumprirem o disposto neste Decreto ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARIÚS/CE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:74192A6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CATUNDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CATUNDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 49, inciso XX, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Catunda já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDOque o município de Catunda já declarou situação de Emergência em Saúde no Decreto nº 006, de 17 de março de 2019, seguindo a orientação do Decreto nº 33.510/2020 do Estado do Ceara;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;
CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;
CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decreto(s) 006/2020, 007/2020, 008/2020, 009/2020 e 010/2020;
CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;
CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;
CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar;
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Catunda, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA/CE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

Registre-se e Publique-se.

RAVENNA FERNANDES GOMES MESQUITA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reginaldo Rosendo de Almeida
Código Identificador:B99E5083

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017/PP.03

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 007/2017/PP.03, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017/PP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet banda larga, via rádio para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** Vexnet Telecon Informática - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Cláudio Martins Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Genivaldo Gonçalves Camelo.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

GENIVALDO GONÇALVES CAMELO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Genivaldo Gonçalves Camelo
Código Identificador:81B2F84F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2018/PE.04

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2018/PE.04, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018/PE, cujo objeto é a Locação de tratores destinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** M.P. Timbó Construções - ME. **DO VALOR DO REAJUSTE:** O Contrato fica reajustado pelo percentual de 15,97673%[1], a contar de janeiro de 2018 a janeiro de 2020, passando de R$ 86.147,00 (oitenta e seis mil cento e quarenta e sete reais) paraR$ 99.909,00 (noventa e nove mil, novecentos e nove reais), sendo que o presente Apostilamento possui o valor de R$ 13.762,00 (treze mil, setecentos e sessenta e dois reais) em adição ao valor global inicial do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 05 de março de 2020. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Magella Paiva Timbó. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Genivaldo Gonçalves Camelo.

Catunda-CE, 05 de março de 2020.

GENIVALDO GONÇALVES CAMELO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Genivaldo Gonçalves Camelo
Código Identificador:274B6D5A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017/PP.07

A Secretaria de Cultura de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 007/2017/PP.07, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017/PP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet banda larga, via rádio para a Secretaria de Cultura do Município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura. **CONTRATADO(A):** Vexnet Telecon Informática - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Cláudio Martins Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Vital Araújo da Silva.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

VITAL ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Vital Araújo da Silva
Código Identificador:6E30774C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017/PP.06

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 007/2017/PP.06, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017/PP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet banda larga, via rádio para a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** Vexnet Telecon Informática - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Cláudio Martins Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8130C0E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017/PP.02

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 006/2017/PP.02, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017/PP, cujo objeto é a Locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção e recarga de toners mensal, para atendimento da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** Lara Multicenter LTDA ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Ribeiro de Carvalho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3D097099

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2018/PE.07

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2018/PE.07, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018/PE, cujo objeto é a Locação de veículos destinado à Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO(A):** M.P. Timbó Construções - ME. **DO VALOR DO REAJUSTE:** O Contrato fica reajustado pelo percentual de 15,97673%[1], a contar de janeiro de 2018 a janeiro de 2020, passando de R$ 321.798,72 (trezentos e vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) para **R$ 373.211,52 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo que o presente Apostilamento possui o valor de R$ 51.412,80 (cinquenta e um mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) em adição ao valor global inicial do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 05 de março de 2020. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Magella Paiva Timbó. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rondinele Rodrigues de Oliveira.

Catunda-CE, 05 de março de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:617135FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020/TP.02

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.105.432/0001-13. **VALOR**: R$ 51.216,00 (cinquenta e um mil duzentos e dezesseis reais), com prazo de validade até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos, plantas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras, junto à Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Tomada de Preços nº 002/2020/TP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0703.12.122.0001.2.060 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho, Proprietário da empresa CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME.

Catunda - CE, 05 de março de 2020.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A977FC91

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017/PP.02

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 007/2017/PP.02, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017/PP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet banda larga, via rádio para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADO(A):** Vexnet Telecon Informática - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Cláudio Martins Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira
Código Identificador:BCBB2DEF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020/TP.03

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.105.432/0001-13. **VALOR**: R$ 51.228,00 (cinquenta e um mil duzentos e vinte e oito reais), com prazo de validade até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos, plantas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Tomada de Preços nº 002/2020/TP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.15.122.1501.2.006 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira, Secretário de Obras e Serviços Públicos, e Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho, Proprietário da empresa CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME.

Catunda - CE, 05 de março de 2020.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira
Código Identificador:90628025

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020/TP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** Secullus Serviços e Locações Eireli - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 15.532.478/0001-30. **VALOR**: R$ 249.340,71 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais e setenta e um centavos), com prazo de validade até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Recuperação e execução de pavimentação em pedra tosca, meio-fio, bueiro e quebra-mola na zona urbana e zona rural do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Tomada de Preços nº 001/2020/TP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.15.451.1503.2.008 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.51.00. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira, Secretário de Obras e Serviços Públicos, e Ricardo Rodrigues Beserra, Proprietário da empresa Secullus Serviços e Locações Eireli - ME.

Catunda - CE, 18 de março de 2020.

WILSON JEOVÁ FREIRE MAIA DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Jeová Freire Maia de Oliveira
Código Identificador:F45780E1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017/PP.01

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 006/2017/PP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017/PP, cujo objeto é a Locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção e recarga de toners mensal, para atendimento da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** Lara Multicenter LTDA ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Ribeiro de Carvalho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Douglas Rodrigues Negreiros.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Rodrigues Negreiros
Código Identificador:86CAAF84

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017/PP.01

A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 007/2017/PP.01, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017/PP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet banda larga, via rádio para a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **CONTRATADO(A):** Vexnet Telecon Informática - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Cláudio Martins Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Douglas Rodrigues Negreiros.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

DOUGLAS RODRIGUES NEGREIROS
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Rodrigues Negreiros
Código Identificador:BCA860E5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 1003.01/2020.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1003.01/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de computação na modalidade de Nuvem pública, no modelo de Infraestrutura como Serviço, incluindo os serviços de armazenamento, processamento, banco de dados gerenciado e comunicação de dados para utilização no contingenciamento e transbordo da aplicação Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC / e-SUS Atenção Primária à Saúde - APS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 1003.01/2020, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0504.10.122.0001.2.022. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Antônio Lopes dos Santos - Antônio Lopes dos Santos 06325049357.

Catunda- CE, 12 de março de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:844D3980

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017/PP.03

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 006/2017/PP.03, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017/PP, cujo objeto é a Locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção e recarga de toners mensal, para atendimento da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** Lara Multicenter LTDA ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Ribeiro de Carvalho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:51226CC5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017/PP.04

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 007/2017/PP.04, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017/PP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet banda larga, via rádio para a Secretaria de Saúde do Município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** Vexnet Telecon Informática - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o

seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Cláudio Martins Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:235E40D3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2018/PE.05

A Secretaria de Saúde de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2018/PE.05, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018/PE, cujo objeto é a Locação de veículos destinado à Secretaria de Saúde, Atenção Básica e NASF da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO(A):** M.P. Timbó Construções - ME. **DO VALOR DO REAJUSTE:** O Contrato fica reajustado pelo percentual de 15,97673%[1], a contar de janeiro de 2018 a janeiro de 2020, passando de R$ 344.799,00 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais) para **R$ 399.886,32 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, sendo que o presente Apostilamento possui o valor de R$ 55.087,32 (cinquenta e cinco mil oitenta e sete reais e trinta e dois centavos) em adição ao valor global inicial do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 05 de março de 2020. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Magella Paiva Timbó. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Rogério Rodrigues de Mendonça.

Catunda-CE, 05 de março de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:84976420

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020/PP.01

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Catunda, inscrito no CNPJ(MF) Nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** Prosaúde-Cooperativa de Trabalho dos Profissionais do Nível Superior e Técnico de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.510.808/0001-05. **VALOR E VIGÊNCIA:** R$ 5.290.519,68 (cinco milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de saúde destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial nº 006/2020/PP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0504.10.301.1009.2.029 - Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família; 0505.10.302.1007.1.018 - Manutenção das ações de média e alta complexidade do Hospital; 0504.10.301.1009.2.030 - Bloco de Atenção Básica – NASF; 0504.10.122.0001.2.022 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 1º de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e João Paulo Sena Gadelha, Representante Legal da empresa Prosaúde-Cooperativa de Trabalho dos Profissionais do Nível Superior e Técnico de Saúde Ltda.

Catunda - CE, 1º de abril de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:3A5AFD70

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020/TP.01

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 11.419.138/0001-46. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.105.432/0001-13. **VALOR**: R$ 51.216,00 (cinquenta e um mil duzentos e dezesseis reais), com prazo de validade até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos, plantas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras, junto à Secretaria de Saúde do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Tomada de Preços nº 002/2020/TP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0504.10.122.0001.2.022. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde, e Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho, Proprietário da empresa CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME.

Catunda - CE, 05 de março de 2020.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:47ED56A2

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017/PP.08

A Secretaria de Transporte de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 007/2017/PP.08, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017/PP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet banda larga, via rádio para a Secretaria de Transporte do Município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Transporte. **CONTRATADO(A):** Vexnet Telecon Informática - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Cláudio Martins Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Magalhães Rosa.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

JOSÉ MAGALHÃES ROSA
Secretário de Transporte

Publicado por:
José Magalhães Rosa
Código Identificador:A8789597

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017/PP.04

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 006/2017/PP.04, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017/PP, cujo objeto é a Locação de impressoras multifuncionais, incluindo manutenção e

recarga de toners mensal, para atendimento da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** Lara Multicenter LTDA ME. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Francisco Ribeiro de Carvalho. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:0666D3E7

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017/PP.05

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 007/2017/PP.05, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2017/PP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos serviços de instalação, fornecimento e manutenção de link de internet banda larga, via rádio para a Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Catunda-CE. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** Vexnet Telecon Informática - EPP. **VALOR GLOBAL**: O valor global do Contrato original permanecerá inalterado. **PRAZO DE DURAÇÃO PRORROGADO:** De 08 de março de 2020, fixando o seu novo vencimento em 08 de março de 2021. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Cláudio Martins Bezerra. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes.

Catunda-CE, 06 de março de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:C7A6C636

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2018/PE.06

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar de Catunda-CE torna público o extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2018/PE.06, decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018/PE, cujo objeto é a Locação de veículos destinado à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar e ao CRAS da Prefeitura Municipal de Catunda. **CONTRATANTE:** Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar. **CONTRATADO(A):** M.P. Timbó Construções - ME. **DO VALOR DO REAJUSTE:** O Contrato fica reajustado pelo percentual de 15,97673%[1], a contar de janeiro de 2018 a janeiro de 2020, passando de R$ 101.098,92 (cento e um mil noventa e oito reais e noventa e dois centavos) para **R$ 117.251,16 (cento e dezessete mil, duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**, sendo que o presente Apostilamento possui o valor de R$ 16.152,24 (dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) em adição ao valor global inicial do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 05 de março de 2020. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Magella Paiva Timbó. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ocean Vasconcelos Gomes.

Catunda-CE, 05 de março de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:B43C1BD0

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020/TP.04

CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 14.373.949/0001-41. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 27.105.432/0001-13. **VALOR**: R$ 18.235,92 (dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), com prazo de validade até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil, para elaboração de projetos técnicos, plantas, memorial de cálculo, BDI, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, acompanhamento e fiscalização de obras, junto à Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar do município de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Tomada de Preços nº 002/2020/TP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0606.08.244.0815.2.048 - Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de março de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Ocean Vasconcelos Gomes, Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, e Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho, Proprietário da empresa CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI - ME.

Catunda - CE, 05 de março de 2020.

OCEAN VASCONCELOS GOMES
Secretário do Trabalho, Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Publicado por:
Ocean Vasconcelos Gomes
Código Identificador:DF8E2338

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 012/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL N° 008/2020 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS SÃO NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 008/2020, de 17 de Março de 2020, e alterações posteriores, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus – (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.536, de 05 de abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.537, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravamentos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a declaração pela organização mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (SarsCov-2);

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SarsCov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editado com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDO, fundamentalmente, a necessidade de proporcionar segurança à vida e bem estar para a população de Chaval-CE.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo para o serviço público municipal, o período entre os dias 06 de abril a 20 de abril de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços a seguir excepcionados:

§1° Os serviços de saúde de urgência e emergência do Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco – HMECPP, será normalmente assegurado nas datas mencionadas neste Decreto.

§2° §2° Os serviços essenciais de saúde de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

§3° O serviço da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, será normalmente assegurado nas datas mencionadas neste Decreto, conforme horários definidos pelo titular da pasta.

§4° O serviço de limpeza pública será normalmente assegurado nas datas mencionadas neste Decreto.

Art. 2° - Como medida necessária e eficaz ao enfrentamento da disseminação do novo coronavírus no Município de Chaval-CE, as medidas de combate ao vírus e as restrições ao funcionamento do comércio e da indústria previstas no Decreto Estadual n° 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, inclusive as disposições constantes no Decreto Estadual n° 33.536, de 05 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n° 33.537, de 06 de abril de 2020, ficam mantidas até 20 de abril de 2020, excepcionando-se as disposições específicas regulamentas de modo diverso no âmbito local através do Decreto Municipal n° 008/2020 e suas alterações posteriores.

Art. 3° - Este decreto passará a viger na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:ECD02B55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 013/2020.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o feriado de Sexta Feira da Paixão, dia 10/04/2020, e tradicionalmente a população tem a Quinta Feira, dia 09/04/2020, que antecede o feriado como dia santo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 09 de Abril de 2020, quinta feira, nos órgãos Públicos Municipais.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica as atividades de urgência e emergência do setor público que prestam serviços essenciais, tais como Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco-HMECPP, Limpeza Pública e Iluminação Pública ou outros serviços básicos estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 06 de Abril de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:AB31DED4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/SMS/CHAVAL/2020.

DISPÕE SOBRE APROVAR A ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO, REGIMENTO INTERNO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO - HMECPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e na forma da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade no atendimento do Hospital Municipal de Chaval, dotando-o de estrutura adequada às necessidades funcionais com clareza nas definições das responsabilidades pelas atribuições inerentes aos respectivos setores de atendimento e de apoio logístico;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da razoabilidade que movemos aos administradores públicos às providências necessárias na busca de melhor servir à população;

CONSIDERANDO o parecer técnico da Procuradoria Geral do Município de Chaval – PGM;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 14 de 09 de Dezembro de 2019, que aprova o Regimento Interno do Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco - HMECPP.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a Estrutura de Funcionamento, Regimento Interno do Hospital Municipal Elizete Cardoso Passos Pacheco - HMECPP, e dá outras providências.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Ceará, em 06 de Abril de 2020.

FERNANDO FALCÃO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 468/2017/GAB/PMC

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:9855A3A6

SECRETARIA DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO - HMECPP, CHAVAL 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO - HMECPP
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVAL

REGIMENTO INTERNO
HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO

Regimento Interno aprovado Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução n° 14 de 09 de Dezembro de 2019.

CHAVAL
2019

AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

Artigo 1º - O HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO credenciado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o número 2327953, estando subordinado à Secretaria Municipal de Saúde de Chaval.

Artigo 2º - O presente Regimento Interno (RI) disciplina as normas e rotinas a serem seguidas pelos diversos setores do Hospital Municipal de Chaval, visando à organização e o bom funcionamento dos serviços, garantindo qualidade no atendimento prestado a população.

Artigo 3º - O Hospital Municipal de Chaval é uma Unidade de Saúde de Órgão Público Municipal Credenciado ao Sistema Único de Saúde (SUS), e tem por objetivo, prestar assistência hospitalar nas áreas de pronto atendimento, centro cirúrgico, clínica médica, clínica obstétrica, clínica pediátrica, laboratório de análises clínicas, SADT (Serviço de Auxílio de Diagnóstico e Terapia), atendimento de Enfermagem, e demais especialidades que vierem a ser adquiridas pelo mesmo.

Artigo 4º - Sendo um Hospital de caráter Público conveniado com o SUS, a sua prestação de serviços será totalmente gratuita para os pacientes atendidos, sempre em obediência as normas regidas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Artigo 5º - A manutenção da Unidade de Saúde é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chaval, através de seus órgãos, assim como também a provisão de recursos para a expansão da Unidade e de seus equipamentos e afins.

Artigo 6º - O Hospital Municipal de Chaval será mantido por verbas orçamentárias do tesouro municipal e renda por percapta de serviços ao SUS, através das AIHs e SIA/SUS.

CAPÍTULO II
Da Competência

Artigo 7º - É de competência do Hospital Municipal de Chaval:

– Estar aberto 24 horas diárias para assistência gratuita respeitando os princípios do SUS, de acordo com a legislação vigente no Brasil.
– Fazer uso do Registro Geral de Atendimento de caráter Hospitalar, para qualquer ocorrência diária.
– Enviar relatórios necessários, diários, mensais ou anuais, à Secretaria de Saúde, devidamente assinado pelo responsável.
– Relatar mensalmente à Secretaria de Saúde os estoques de medicamentos e material de consumo necessário.
– Fornecer ao paciente ou responsável, as informações necessárias para a recuperação do mesmo, sempre obedecendo a Ética Profissional.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Artigo 8º - O Hospital municipal, de Chaval, Elizete Cardoso Passos Pacheco para o exercício de suas funções possui estrutura básica, instalações e equipamentos específicos, e de pessoal próprio para o seu funcionamento. Possuindo a seguinte estrutura organizacional:

Representante do Hospital - Diretor Administrativo
Representante dos Médicos - Diretor Clínico/Técnico
Representantes Técnicos – Responsável Técnico de Enfermagem, Responsável Técnico do Laboratório, Responsável Técnico da Farmácia.
Representantes da área de Nutrição, Assistência Social, Psicólogos e Fisioterapia.
Representante do Pessoal de apoio – Técnico de Radiologia, Segurança, Limpeza, Lavanderia, Cozinha, Manutenção, Condutor de Ambulância e etc.

Parágrafo único - A indicação de cargos aos referidos setores é da competência do Secretário Municipal de Saúde em conformidade às determinações do Prefeito Municipal ou por meio de concurso público.

Artigo 9º - O cargo responsável técnico é exclusivo ao profissional de nível superior, e é um órgão administrativo, estando os colaboradores de cada setor subordinados à supervisão de seus respectivos serviços.

Artigo 10º - Na ausência do Responsável técnico do setor os funcionários estarão subordinados à direção Clínica quanto as suas atividades assistenciais e à direção administrativa quanto às questões de ordem funcional e todos farão parte do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 11º - Todos os funcionários deverão obedecer rigorosamente o horário de trabalho, afixado pela direção ou responsável pelo setor conforme escala de serviços.

Artigo 12º - Deverá o funcionário respeitar todas as normas e regulamentos do Hospital Municipal.

Artigo 13º - Será obrigatório o uso de uniforme e, que será confeccionado de acordo com a necessidade de cada setor, respeitando o pudor e decência que o ambiente exige.

Parágrafo único – Jalecos, batas ou outras vestimentas comumente usadas em serviços Hospitalares poderão ser confeccionados e comprados pelo próprio servidor, respeitando as normas de segurança quanto à diminuição de riscos de infecção, respeitando o pudor e decência que o ambiente exige.

Artigo 14º - Deverá o funcionário, zelar pela limpeza e pelo patrimônio do Hospital, seguindo as normas e rotinas estabelecidas neste Regimento e outros documentos da Instituição.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º - O Diretor Administrativo será indicado pelo Poder Executivo municipal, por meio de Portaria, estando subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 16º - Compete ao Diretor Administrativo:
– Executar as determinações de Poder Executivo.
– Executar a direção Administrativa de todo o Hospital, diretamente ou através de representantes de setores, praticando os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços.
– Propiciar as condições necessárias para que todos os setores do Hospital possam cumprir dignamente a assistência médico-social, nos padrões adequados e desejados, conforme o objetivo deste regimento.
– Encaminhar relatórios de problemas surgidos no Hospital, resolvidos ou não, de caráter administrativo ou clínico, à Secretaria Municipal de Saúde.
– Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios referentes a atividades, balanço de desempenho e andamento dos diversos segmentos funcionais, estatísticas do movimento de pacientes, diagnósticos assim como todos os procedimentos e atendimentos realizados no âmbito do hospital, a cada quadrimestre.
– Solicitar pareceres do Poder Executivo representado pela Secretaria Municipal de Saúde.
VII – Aprovar regulamentos dos setores do Hospital em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
VIII – Reivindicar suprimento das necessidades humanas e materiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, desde que contribua para o bom funcionamento do Hospital.
XIX – Acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores subordinados.
X – Prover reuniões e debates entre os servidores, visando melhorar o funcionamento do Hospital.
XI – Controlar a frequência e a assiduidade dos servidores.
XII – Providenciar, junto a Secretaria de Saúde, livros de ocorrência, zelar e vistoriar, diariamente, os mesmos nos diversos setores funcionais da instituição, e fazer os encaminhamentos devido aos seus registros.
XIII – Comunicar por Carta Ofício a Secretaria Municipal de Saúde o motivo e necessidade de afastamento de servidor.
XIV – Dar ciência do Regimento Interno, das normas e rotinas do Hospital a todos os funcionários.
XV – Elaborar escala de Férias, anualmente.
XVI – Normatizar as atribuições e responsabilidades nos diversos setores, através de ordens de serviço ou rotina de trabalho.
XVII – Zelar pela manutenção e funcionamento adequado dos equipamentos, máquinas e aparelhos de uso no hospital, requisitando substituição e conserto sempre que necessário.
XVIII – Zelar pela segurança dos servidores e pacientes bem como do ambiente hospitalar.
XIX – Manter organizada e arquivada toda documentação do Hospital, em locais exclusivos para este fim.
XX – Participar da elaboração dos documentos que envolvam a segurança do hospital tais como: Contratos, convênios e assemelhados.
XXI – Zelar pelo equilíbrio financeiro do Hospital, através da organização das atividades visando o controle de despesas.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVAL

Artigo 17º- O Hospital será subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 18º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:
– Orientar e fiscalizar, todos os procedimentos que integram a atividade da Direção administrativa ou clínica do Hospital Municipal de Chaval.
– Reunir-se com Diretor administrativo e/ou demais profissionais que executam cargos de representação do Hospital Municipal de Chaval, assim que achar necessário, para pedir esclarecimentos, soluções ou aconselhar qualquer destes profissionais.
– Orientar, do ponto de vista técnico, as previsões de expansão ou qualquer obra que venha ser necessário no Hospital.
– Dar parecer sobre os regulamentos dos setores do Hospital, antes da aprovação do mesmo.
– Solicitar relatórios, sempre que julgar necessário, para o bom andamento, administrativo e funcional do Hospital.
– Apurar junto à direção do Hospital, qualquer acusação ou denúncia que venha a denegrir a imagem do hospital, criando para isso um Conselho, temporário, para apuração e solução das denúncias.

Parágrafo único: O Conselho acima citado poderá ser composto por 5 (cinco) membros: 2 (dois) do Hospital, 2 (dois) da Secretaria Municipal de Saúde e 1(um) Conselho Municipal de Saúde.

– Reivindicar da Prefeitura Municipal, melhorias para o Hospital, assim como gastos com a manutenção e despesas de pessoal do mesmo.

CAPÍTULO VI
DO CORPO CLÍNICO DA UNIDADE DE SAÚDE

Artigo 19º - O Corpo Clínico da Unidade será composto de profissionais médicos, que terão a responsabilidade pela assistência médica e social aos pacientes que procurarem a instituição ou que a ela sejam encaminhadas, Respeitando os princípios do SUS.

Artigo 20º - Os candidatos ao corpo clínico serão indicados e nomeados pelo Poder Executivo, representado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 21º - É dever de todos os membros do Corpo Clínico:
I – Assiduidade aos trabalhos.
II – Cumprir corretamente as escalas de serviços.
III – Ter o comportamento rigorosamente ético.
IV – Encaminhar a direção às sugestões e as reclamações observadas.
V – Zelar de todos os bens móveis e imóveis da Unidade.
– Preencher os prontuários, atender aos pacientes sobre sua responsabilidade.
– Não fornecer, atestados, declarações e informações, de caráter sigiloso, sem o consentimento da direção.
– Observar, respeitar e cumprir o regulamento interno do Hospital.
– Fornecer informações sobre o estado de saúde dos pacientes aos seus familiares, bem como a terapêutica aplicada aos mesmos, conforme legislação vigente.
– Participar das reuniões de serviços quando convocado.
– Realizar atendimento/procedimentos de acordo com protocolos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.

Artigo 22° - O Corpo Clínico terá como objetivos, entre outros:
I - Contribuir para o bom desempenho profissional dos médicos;
II - Assegurar a melhor assistência à clientela da Instituição;
III - Colaborar para o aperfeiçoamento dos médicos e do pessoal técnico da Instituição;
IV - Estimular a pesquisa médica;
V - Cooperar com a administração da Instituição visando a melhoria da assistência prestada;
VI - Estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Artigo 23º - Documentos exigidos para a contratação do Profissional, para compor o quadro de Corpo Clínico da Unidade:
– Documentos comprobatórios de sua formação profissional.
– Registro no CREMEC - Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

– Indicação de sua especialidade ou outra que deseje atuar, devendo constar os títulos ou provas de realização dos cursos de especialização.

Artigo 24° - Este Capítulo segue as recomendações da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.481/97

CAPÍTULO VII
DA DIREÇÃO CLÍNICA

Artigo 25º - Os serviços médicos serão dirigidos por um médico do Corpo Clínico do Hospital, e acumulará também o cargo de Diretor Clínico/Técnico.

Artigo 26º - A escolha do Diretor Clínico se dará através do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, após indicação do Corpo Clínico da unidade.

Artigo 27º - Compete ao Diretor Clínico:
I – Reger e coordenar as atividades médica do Hospital.
II – Presidir as reuniões do Corpo Clínico.
– Zelar, supervisionar e ressaltar responsabilidade profissional, ética, ordem, disciplina e o cumprimento do Código Brasileiro de Deontologia Médica.
– Fazer executar as disposições deste Regimento Interno.
– Em conjunto com o Diretor Administrativo, fixar de acordo com os serviços médicos, os horários e funcionamento das atividades médicas.
– Representar o Hospital em suas relações com autoridades sanitárias e outras, quando se exigirem.
– Comparecer as reuniões da Direção Administrativa e da Secretaria Municipal de Saúde, quando for convocado.
– Encaminhar ao Diretor Administrativo, as sugestões para o bom andamento do setor e pedidos de recursos humanos e materiais.
Zelar pelo correto e completo preenchimento do prontuário, laudos para emissão de A.I.H.s, deixando em conformidade com as exigências do SUS e outros documentos relativos aos assistidos.
Promover discussões de casos clínicos entre os membros do corpo clínico e equipe de enfermagem, visando melhoria assistencial.
Promover e incentivar o espírito científico, de colaboração e apoio aos membros de toda equipe de saúde.
Orientar os recém-contratados, integrando-os a rotina de trabalho do hospital.

CAPÍTULO VIII
DO QUADRO DE ENFERMAGEM

Artigo 28º - Deverá compor o quadro de enfermagem um número suficiente de profissionais com experiência, para atender dignamente todos os pacientes que procuram os serviços da saúde, conforme o Dimensionamento de Enfermagem conforme Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem.

Artigo 29º - O quadro de enfermagem estará diretamente subordinado ao Enfermeiro (a) responsável.

Artigo 30º - Obedecerá rigorosamente a escala de trabalho, traçada pelo responsável técnico e afixado no quadro de avisos.

Artigo 31º - Todos os Funcionários do Quadro de Enfermagem deverão usar uniforme (jaleco, batas e afins).

Artigo 32° - A Equipe de Enfermagem deverá seguir as recomendações de Segurança do Trabalho, conforme as Legislações Vigentes, no que concerne ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e outras ações de proteção contra acidentes de trabalho.

Artigo 33º - Deverá a Equipe de Enfermagem realizar o seu trabalho adequadamente, respeitando e propiciando ao paciente, assistência humanizada.

Artigo 34º - Será especificado previamente pelo responsável técnico, quais os setores à que cada funcionário irá trabalhar, podendo haver rodízio de setor.

Artigo 35º - O funcionário deverá responsabilizar-se pela organização do setor designado, bem como pelo registro de suas atividades.

Artigo 36º - O funcionário será um dos responsáveis pela solicitação do CNS (Cartão Nacional de Saúde) e documento de identificação com foto do paciente para preenchimento da Autorização de Internação Hospitalar (**AIH**).

CAPÍTULO IX
DOS PACIENTES/CLIENTES

Artigo 37º- A Internação do paciente será feita da seguinte ordem, de preferência:
Os encaminhados pelo serviço de emergência;
2- Os encaminhados pelo ambulatório;

Parágrafo Único - Os pacientes permanecerão no serviço de emergência apenas o tempo necessário ao recebimento dos primeiros socorros, devendo ser referidos, ao serviço ambulatorial, ao setor de informação ou outra unidade de referência, de acordo com as necessidades clínicas.

Artigo 38º- Os prontuários médicos e os documentos relacionados com a assistência dos pacientes serão arquivados no SAME (Serviços Arquivo Médico e Estatística) do Hospital Municipal de Chaval.

Artigo 39º- A guarda dos documentos relacionados à assistência prestada ao paciente é de responsabilidade da instituição, podendo ser disponibilizada copias mediante solicitação escrita pelo paciente ou responsável legal e por ordem judicial.

CAPÍTULO X
DOS HORÁRIOS PARA REFEIÇÕES DOS CLIENTES

Para os pacientes serão servido às refeições nos seguintes horários:
Café da manhã às 06:00 às 07:00horas;
Lanche das 9:00 às 9:30horas;
Almoço às 11:00 às 12:00horas;
Lanche no período vespertino às 15:00 às15:30horas;
Jantar às 18:00 ás18:30horas;
Ceia às 20:00horas;
OBS.: As refeições devem ser feitas dentro do horário estipulado por ordem da Direção.

CAPÍTULO XI
DA VISITA HOSPITALAR/ACOMPANHANTE:

FINALIDADE
Estabelecer procedimentos para controlar a entrada de visitas aos clientes internados e de seus respectivos acompanhantes.

ÂMBITO DEAPLICAÇÃO

Todos os colaboradores, clientes, acompanhantes, religiosos, visitantes e principalmente aos setores de enfermagem, Serviço de Recepção e as Portarias do Hospital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1998. Título VIII– Da Ordem Social (art. 193 a 232) – Seguridade Social.
Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Lei nº 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde (LOS).
Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – (Estatuto do Idoso).
Portaria MS/GM nº 2.418, de 02/09/2005 – (Acompanhantes em trabalho departo).
Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde – Ministério da Saúde: 2006.

Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde.
E outras Leis, Portarias e Resoluções que venham a serem emitidas pelas entidades competentes, de cada nível de Governo.

CONCEITOS BÁSICOS

Acompanhante
Familiar ou pessoa indicada pela família que acompanha o cliente internado ou que realizará algum procedimento no Hospital.
Colaboradores
Pessoas que contribuem com a missão e o negócio do Hospital (servidores / Voluntários e funcionários de empresas terceirizadas).
- Conforto Espiritual
Atendimento prestado por religiosos aos clientes internados.

DIREITO À VISITA

Todo cliente internado tem o direito de ser visitado diariamente, nos horários previamente determinados, conforme a seguir.

Período Matutino: 09:00 às 10:00 horas
Período Vespertino: 16:00 horas ás 18:00 horas.

I - Observações:
Para cada um dos horários acima estabelecidos será permitido no máximo 2 (dois) visitante por vez.
- São imprescindíveis os esclarecimentos / notificações feitos aos familiares pelos Médicos, Enfermeiros, Assistente Social e Nutricionistas deverão ser realizados, preferencialmente, em sala própria destinada para tal fim.
II - Conforto Espiritual
É autorizado, no período das visitas o ingresso de dois religiosos por horário de visita, conforme pedido do paciente.
Observações:
Todas as atividades religiosas deverão ser autorizadas pela Administração do Hospital, caso a Diretoria não esteja, poderão ser autorizados pelo Assistente Social e/ou Enfermeiro Plantonista.
Não será permitida a distribuição de "folhetos religiosos" no ambiente Hospitalar, a não ser para o Paciente que solicitou a visita ou a pedido de terceiros que estejam no momento da visita e deseje participar do momento religioso.

ACESSO DE VISITANTES

Critérios para liberar a entrada:
Apresentar 01 (um) documento com foto;
Não estar trajando roupas inadequadas para o ambiente (sem camisa, roupas transparentes, minissaias, decote avantajado, bermuda, camisa sem manga (camiseta) e roupas afins a estas.
Não ter menos de 12 anos;
Adolescentes de 12 a 16 anos poderão visitar somente acompanhados por uma pessoa de maior e responsável.
Não estar portando gêneros alimentícios, que não seja determinada pelo profissional Nutricionista.
Não apresentar sintomas de embriaguez ou utilização de drogas ilícitas.
Não estar fumando;
Não estar abalada emocionalmente de forma a prejudicar o cliente internado;
Portar o crachá adequado à portaria de acesso;
Não trazer cigarros, bebidas alcoólicas ou drogas para o Hospital.
Objetivando um melhor controle, somente será permitida a entrada demais sucessivamente **após a saída do 1º/2° visitante.**

Obs: No caso de presidiário internado, acompanhado/escoltado por policiais, fica a critério destes a autorização para o cliente receber visita.

MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO

É de responsabilidade da Equipe de Enfermagem realizar as orientações cabíveis para acesso de visitantes e acompanhantes nos leitos, principalmente no que diz respeito à higienização das mãos/ antebraços e utilização de EPI conforme rotina de cada setor.
É vetada a realização de procedimentos hospitalares por visitantes e acompanhantes, mesmo que este tenha conhecimento para tal. Contudo, em caso de Emergência, concomitante, à falta de profissionais suficientes o Médico, ou na falta deste, o Enfermeiro poderá permitir as ações, sob sua supervisão.
A dieta oral poderá ser oferecida pelo acompanhante com autorização, orientação e responsabilidade do Nutricionista ou Enfermeiro responsável pela unidade e/ou casos estabelecidos pelo Estatuto do Idoso.
Não visitar se tiver alguma doença infecto contagiosa, principalmente respiratório.

DAS PROIBIÇÕES

Fica terminantemente proibida a entrada de acompanhantes / visitantes com qualquer espécie de alimento.
Observações:
Em situações especiais deverá ser solicitada autorização do Serviço de Nutrição e Dietética, o qual fará a avaliação adequada e fornecerá, conforme o caso, uma autorização formal;
A solicitação somente poderá ser realizada no horário de visita, na Recepção ou na própria enfermaria.
Visitar outros leitos e ficar circulando pelos corredores do Hospital.
Lavar roupas pessoais ou dos clientes, na enfermaria, ou mesmo a secagem nas dependências/enfermaria.
Deitar-se ou sentar-se nos leitos dos clientes.

DIVERSOS

Direito / Revezamento entre Acompanhantes
O cliente terá direito a um acompanhante, segundo determina a legislação (Estatuto do Idoso, ECA, Portaria MS nº 2.418/2005, entre outras), ou de acordo com determinação da equipe multiprofissional.
Observações:
O revezamento entre acompanhantes deverá ser realizado no horário de visita;
Em situações extraordinárias, fica a critério da equipe multiprofissional responsável pela unidade liberar o revezamento em outro horário;
O revezamento deverá ocorrer na Recepção Principal e/ou Informado ao Enfermeiro Coordenador ou ao Plantonista.

PROCEDIMENTOS GERAIS
DA RECEPCIONISTA

Receber cordialmente os visitantes.
Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina de visitas do Hospital Municipal.
Conferir a listagem de clientes Internados e/ou Observação, para verificar a enfermaria e o leito de cada um deles.
Realizar o cadastro de pacientes no Sistema de Regulação quando necessitarem serem referenciados para outras Unidades de Saúde.

Observações:
Caso o acompanhante/visita extra não possua autorização, informar a sua presença ao Enfermeiro responsável pela unidade;

DOS PORTEIROS / VIGILANTES

Somente permitir a entrada de visitantes / acompanhantes nas dependências do da área de Internamento do Hospital se forem devidamente identificados na recepção.
Informar aos visitantes que o Hospital não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, jóias e outros) nas dependências do HMECPP.
Indicar a localização de cada enfermaria a ser visitada.
Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (saia curta, decote grande, bermuda, etc).
Conferir, permanentemente, a identificação das visitas/acompanhantes, para verificar a compatibilidade dele com o local que esta sendo visitado.

Fazer rondas ostensivas durante o horário de visitas, com o objetivo de evitar tumultos e/ ou circulação de visitantes em locais não autorizados a eles.
Não permitir a saída de visitante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que o visitante possua autorização expressa para tal.
Elaborar relatório de ocorrências, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de visita comunicar, imediatamente, à sua chefia imediata.

Obs: O cliente somente poderá sair do leito / enfermaria acompanhado por alguém da Equipe de Enfermagem devidamente identificado, após confirmação da chegada de algum membro da família e transporte adequado, caso sejam necessários.
DA EQUIPE DE ENFERMAGEM

Recepcionar os visitantes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina da enfermaria.
Orientar sobre a higienização das mãos e utilização de EPI's nos setores em que houver necessidade.
Explicar aos visitantes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência ao lado dos clientes.
Informar sobre quais os pertences pessoais que podem permanecer junto aos clientes.
Contribuir com o fluxo de revezamento dos visitantes.
Tirar as dúvidas dos visitantes e acompanhantes dentro de sua área de competência.
Conversar com a família sobre os cuidados que estão sendo prestados aos clientes internados.
Autorizar encaminhamento ao Serviço de Serviço Social e/ou Recepção sobre a permissão para entrada de religiosos.
Relatar aos porteiros sobre algum tumulto ocorrido e outras situações adversas ao sistema de segurança.
Poderá realizar o cadastro de pacientes no Sistema de Regulação quando necessitarem serem referenciados para outras Unidades de Saúde.

DOS MÉDICOS/ RESIDENTES

Informar sobre o quadro clínico de cada cliente.
Explicar sobre o uso dos medicamentos utilizados pelo cliente.
Orientar sobre os procedimentos na pós-alta do Hospital.
Prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos clientes.
Poderá realizar o cadastro de pacientes no Sistema de Regulação quando necessitarem serem referenciados para outras Unidades de Saúde.

CAPÍTULO XII
DO HORÁRIO DE TRABALHO

Artigo 40º- Nas escalas de trabalho contínuo, é proibido o abandono de posto sem a chegada de substituto.
Caso o substituto não chegue no tempo máximo de 15 minutos, informar a Direção do Hospital sobre a situação para que o problema seja solucionado.

Artigo 41º- A carga horária do pessoal de Enfermagem será de 12/36horas, ou excepcionalmente, de 24/36horas, não excedendo a carga horária de 160 horas/mensais de trabalho.

Artigo 42º - Carga horária da Administração será de 8 horas/dia.

Artigo 43° - É de competência dos funcionários respeitarem horários.
Sendo os horários, assim divididos:
Para Funcionários submetidos à carga horária de 8 horas/dia:
07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas.
Para Funcionários submetidos à carga horária de 12/36:
Manhã - 07:00às 19:00 horas.
Noite – 19:00 às 07:00horas.
Para Funcionários submetidos à carga horária de 6horas/dia:
07:00 às 13:00 horas matutino e das 13:00 às 19:00 horas vespertino.

Artigo 43° - Horário da alimentação dos funcionários:
Será servido nos horários das 06:30 e 07:30 horas no período matutino, das 15:30 e 16:00 horas no período vespertino o lanche para os funcionários, sendo permitido o intervalo de 15 minutos a cada funcionário, onde deverá sair para o intervalo do lanche apenas um funcionário de cada setor por vez.
O almoço será servido no horário de 11:30 às 12:30 horas, sendo 30 minutos para cada funcionário Plantonista.
Para a Equipe Plantonista será permitido de no máximo 50% dos componentes almocem ao mesmo tempo.

Artigo 44º- É obrigatório a todos os funcionários, o registro no Livro de Ponto ou Ponto Eletrônico, nas entradas e saídas.
A Equipe de Enfermagem deverá realizar sua presença, também, no Livro de Ocorrência.

Artigo 45º- Haverá tolerância de dois atrasos de até 15 minutos cada, por mês no início do expediente. Excedendo a tolerância estipulada, isto é, a partir do terceiro atraso será realizado de advertência verbal, em caso de reincidência advertência escrita e desconto em folha de pagamento.

Artigo 46º- Das Faltas:
As faltas por motivos particulares poderão ser justificadas pela chefia imediata e ratificadas pela Diretoria Administrativa.
Por justificativa de faltas, por motivos particulares, o interessado deverá procurar a chefia imediata.
O atestado médico deverá ser entregue aos Recursos Humanos ou a Direção, no máximo dentro de 72 horas, após a emissão do mesmo, pelo próprio funcionário ou familiar, quando da impossibilidade do funcionário.
Havendo falta do funcionário substituto em caso de troca de plantão devidamente documentada, é debitada ao substituto.
A troca de plantão somente poderá ser feita entre funcionários do Hospital Municipal de Chaval.

Artigo 47º- – São deveres do Servidor de qualquer categoria:
I. Cumprir o horário e as obrigações contratuais e funcionais;
II. Manter-se em seu local de trabalho, ausentando-se somente a objeto de serviço ou quando autorizado;
III. Executar as tarefas que lhe forem determinadas;
IV. Tratar com humanidade os pacientes, colegas de trabalho e superiores hierárquicos, bem como as pessoas que procurem o Hospital, defendendo a observância dos Direitos e Deveres destes;
V. Zelar pelo patrimônio do Hospital;
VI. Comunicar à chefia imediata irregularidades de serviços de que tiver conhecimento;
VII. Obedecer aos respectivos Códigos de Ética Profissional;
VIII. Participar de comissões;
IX. Aguardar em serviço a chegada do substituto;
X. Evitar a divulgação entre estranhos de assuntos internos dos serviços;
XII. Participar de reuniões, quando convocado;
XIII. Executar as atribuições delegadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48º - O Diretor Administrativo bem como Chefe de Enfermagem terá o direito de advertir ou penalizar o funcionário que por ventura não seguir este Regimento Interno, ou mesmo cometer alguma falta que não está contida no mesmo.

Artigo 49º - Qualquer material danificado pelo funcionário e for comprovado seu ato doloso, o mesmo receberá punições conforme o Estatuto dos Servidores do Municipal de Chaval.

Artigo 50º - Todo funcionário deverá ofertar informações aos pacientes e acompanhantes, sobre as normas do Hospital.

Artigo 51º - Qualquer caso de infração das normas do Hospital, ou anormalidade que possa vir a prejudicar o bom andamento do Hospital deverá ser levado ao conhecimento da Direção Administrativa, para que a mesma tome as devidas providências.

Artigo 52º - Os gastos com material de consumo, alimentação, funcionários, medicamentos e expansão ou reformas das instalações, serão por conta da Prefeitura Municipal gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 53º - O presente Regimento Interno poderá ser modificado, em todo ou em parte, em reunião convocado especialmente para este fim, que o alterará por maioria simples presente e que fixará procedimentos regimentais e anexará imediatamente a este Regimento Interno e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde ou Secretaria municipal de saúde e serem homologadas por decreto do Executivo.

Artigo 54º - Após aprovação do Conselho Municipal de Saúde, este Regimento entrará em vigor a partir da data de homologação por Decreto do poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B434244B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chorozinho. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho informa que tendo em vista as medidas de enfrentamento ao COVID-19 (Novo Corona Vírus), a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o no 2020.03.17.012-TP-SPDU, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Chorozinho-CE, que seria no dia 08 de abril 2020, às 09:00hs, fica adiada por tempo indeterminado. Nova data será publicada nos mesmos meios de divulgação. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 02 de abril de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:AA958A06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA N° 06/2020

PORTARIA Nº. 006/2020

Dispõe sobre prorrogação as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus e dá outras providências.

Considerando o disposto Decreto n° 33.536 do Governador do Estado do Ceará;
Considerando o disposto Decreto n° 405/2020 do Prefeito Municipal de Farias Brito;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 15 (Quinze) dias, as medidas previstas na Portaria 004/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 06 de abril de 2020.

CICERO PORFÍRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Welvis Gonçalves Fernandes
Código Identificador:4C2E2DAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Pregão, devidamente nomeada pela Portaria nº 051/2019 de 04.07.2019, tendo em vista a Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e para evitar situações de potencial exposição ao risco de transmissão, tanto para seus membros quanto para o público que se faria presente na sessão pública prevista para o dia 14/04/2020, às 09hs00min, a ser realizada na Rua Francisca Adriana de Moura, n° 134, Centro, na cidade de Fortim - Ceará, ainda visando a ampla competitividade do certame, torna público, para conhecimento dos interessados, a decisão de SUSPENDER por tempo indeterminado a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) automóvel 0KM para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortim.

Fortim - Ceará, 06 de abril de 2020.

MARIA DAS GRAÇAS RAMOS
Pregoeira da Câmara Municipal de Fortim

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:6AB47B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 697/2020, DE 05 DE ABRIL DE 2020

Decreta Emergência em Saúde Pública no Âmbito do Município de Fortim-CE e Reforça as Medidas Temporárias e Emergenciais de Combate à Disseminação do COVID-19, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta Situação de Emergência em Saúde no âmbito estadual; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 33.536, de 05 abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** a Emergência Nacional em Saúde Pública, conforme Portaria de nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde; **CONSIDERANDO** Nota Técnica do Ministério da Saúde que o Estado do Ceará entrou na transição para aceleração descontrolada do COVID-19; **CONSIDERANDO** que o enfrentamento à crise de Saúde Pública causada pela disseminação do COVID-19 demanda tempo, diante da aceleração do contágio.

DECRETA:

Art. 1º. Ratifica as disposições do Decreto Estadual de nº 33.536, de 05 de abril de 2020, prorrogando, no âmbito do Município de Fortim-CE, as vedações previstas no Decreto Estadual de nº 33.519, de 19 de março de 2020, até o dia 20 de abril de 2020.
Art. 2º. Ficam prorrogadas ainda, até 20 de abril de 2020, as disposições dos artigos 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 689/2020, de 20 de março de 2020, bem como do Decreto Municipal de nº 690/2020, de 21 de março de 2020, com o aumento da distância mínima prevista no inciso II do art. 1º e no inciso V do art. 2º para 1,5m (Um metro e meio).
Art. 3º. No período de 06 de abril a 20 de abril de 2020, os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias atuais, preservando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.
§ 1º. No período definido no *caput*, a Administração Municipal adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.
§ 2º. O regime de trabalho previsto no §1º deste artigo será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para as atividades nas quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, de acordo com o decidido por cada gestor dos órgãos e/ou secretarias municipais.
§ 3º. No desempenho das atividades dos órgãos e entidades municipais devem ser adotadas todas as recomendações de saúde para combater a disseminação do COVID-19.
§ 4º. Os agentes públicos que integram o grupo de risco do novo coronavírus deverão, no período definido no *caput* do art. 1º deste Decreto, desempenhar suas atividades exclusivamente de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.
§ 5º. As disposições do § 4º não se aplicam aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde e de Desenvolvimento Urbano, devendo os seus órgãos de origem adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde do profissional durante a atividade funcional.
§ 6º. Cada órgão e/ou secretaria municipal disciplinará, por meio de Portaria, o regime de trabalho de que tratam os § 1º e 2º deste artigo.
Art. 4º. Fica decretada emergência em Saúde Pública no Município de Fortim-CE.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 05 de abril de 2020.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:8843153C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2020, DE 05 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta o Regime Especial de Trabalho, no período de 06 a 20 de abril de 2020, no âmbito do Gabinete do Prefeito, do Município de Fortim.

O **CHEFE DE GABINETE,** no uso de suas atribuições funcionais, e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 697/2020, de 05 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. O Gabinete do Prefeito, no período de 06 a 20 de abril de 2020, adotará o seguinte regime especial de trabalho:
I- A Procuradoria e Assessoria Jurídica trabalharão de forma remota, sempre à disposição para a elaboração de documentos oficiais e pareceres bem como realizando de forma eletrônica o controle processual;
II- A Chefia de Gabinete exercerá Expediente Interno, atendendo a todas as demandas emergenciais;
III- A Junta Militar acompanhará as disposições do Governo do Estado do Ceará e do Exército Brasileiro, exercendo, por enquanto, o Expediente Interno.
Art. 2º. Os servidores que integram o grupo de risco do COVID-19 trabalharão exclusivamente de forma remota.
Art. 3º. Qualquer reclamação e/ou solicitação relacionada ao Gabinete do Prefeito poderá ser realizada via telefone ou whatsapp diretamente com o Chefe de Gabinete pelo número (88) 9 96809999.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 05 de abril de 2020.

WILLIAM COSTA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:AEAC4240

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. A Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa: **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 21.181.254/0001-23. Interpôs Recurso Administrativo na fase de **JULGAMENTO HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0602.01/2020 - SMDU**. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO, CONTINUAÇÃO DA AVENIDA RITA BANDEIRA GONDIM, NA SEDE DO MUNICIPIO DE FORTIM, ATRAVES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**. Conforme determina o *art. 109, I, "a"*, § 3º da Lei 8.666/93, abre-se o prazo para contrarrazões. Conteúdo do recurso administrativo encontra-se no sitio: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php, bem como no setor de Licitações.

Fortim-CE, 06 de Abril de 2020.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:666D3579

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta o Regime Especial de Trabalho, no período de 06 a 20 de abril de 2020, no âmbito da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Fortim.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** no uso de suas atribuições funcionais, e, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 697/2020, de 05 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria de Turismo e Cultura de Fortim, no período de 06 a 20 de abril de 2020, adotará o seguinte regime especial de trabalho:
I- A Secretaria de Turismo e Cultura trabalhará em expediente interno atendendo às demandas emergenciais, como também de forma remota, sempre à disposição para a elaboração de documentos oficiais de forma eletrônica.
II- A Biblioteca Municipal permanecerá fechada para funcionamento e visitação
III- A Banda Municipal Caetano Guedes permanecerá parada. Estão cancelados os ensaios e as apresentações da mesma.
Art. 2º. Os servidores que integram o grupo de risco do COVID-19 trabalharão exclusivamente de forma remota.

Art. 3º. Qualquer reclamação e/ou solicitação relacionada à Secretaria de Turismo e Cultura poderá ser realizada via telefone ou whatsapp diretamente com o Secretário de Turismo e Cultura pelo número (88) 9 9607-0919
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fortim/CE, em 06 de abril de 2020.

FLÁVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário de Turismo e Cultura de Fortim

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:5D9F4DCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5060401/2020 (nº 810.997 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: 08/04/2020, 08h; Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 22/04/2020, 8h; Início da Disputa: 22/04/2020, às 10h. OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas secretarias. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200, Frecheirinha-CE. 06/04/2020 – Eudes Almeida Lima, Edilene Maria de Aquino Sousa, Lusileida Ximenes Portela e Ana Maria Portela Aguiar, respectivamente Sec. de Administração, de Educação e Desporto, da Saúde e do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:1FA60B93

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NOS DECRETOS Nº 08/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, E Nº 09/2020, DE 22 DE MARÇO DE 2020, AS QUAIS FORAM ESTENDIDAS E COMPLEMENTADAS POR FORÇA DO DECRETO Nº 13/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, COM VISTAS À CONTINUIDADE DO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS-CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição do Município de Groaíras, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 06/2020, do Município de Groaíras, que decretou situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Groaíras, criou o comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo Coronavírus e dispôs sobre medidas para prevenção, enfrentamento e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 08/2020, do Município de Groaíras, que decretou a intensificação das medidas para enfrentamento da situação de emergência no âmbito da saúde pública, relacionadas à infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 09/2020, do Município de Groaíras, que instituiu novas medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13/2020, do Município de Groaíras, que prorrogou o prazo de execução das medidas estabelecidas nos Decretos nº 08/2020, de 20/03/2020, e nº 09/2020, de 22/03/2020, com vistas à continuidade do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.510/2020, do Estado do Ceará, que decretou situação de emergência em saúde pública e dispôs sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.519/2020, do Estado do Ceará, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.530/2020, do Estado do Ceará, que prorrogou as medidas adotadas no Decreto nº 33.519/2020, e alterações posteriores, tendo em vista a necessidade de continuar o enfrentamento do avanço do novo Coronavírus no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.536/2020, de 05 de abril de 2020, que prorrogou as medidas de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus no Estado do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a determinação do Decreto nº 33.537/2020, de 06 de abril de 2020 que revogou dispositivos do Decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que as recomendações expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde do Brasil, para enfretamento da pandemia do novo Coronavírus, preveem uma série de medidas restritivas de locomoção e integração entre as pessoas;

CONSIDERANDO que, no Estado Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados e já registra, inclusive, óbitos em decorrência dos efeitos desta infecção;

CONSIDERANDO que o Município de Groaíras não está inume a possibilidade de elevação do número de casos suspeitos e/ou de terem casos confirmados durante essa situação de crise;

CONSIDERANDO que a situação excepcional pela qual passamos, apesar da desaceleração das atividades do setor econômico, exige das autoridades públicas a manutenção das ações restritivas de circulação das pessoas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a vida e a saúde das pessoas, sobretudo das mais vulneráveis;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade cearense;

DECRETA:

Art. 1º. Como medida necessária relacionada com o compromisso sanitário de conter o avanço da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) em todo o Município de Groaíras e, por consequência, no território do estado, fica prorrogado até o dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira) as restrições de funcionamento dos estabelecimentos previstos no art. 1°, do Decreto nº 08/2020, de 20 de março de 2020, e do art. 1º, do Decreto nº 09/2020, de 22 de março de 2020.
Parágrafo Único. No período a que se refere o "*caput*", deste artigo, continuam autorizados a funcionar, seguindo as normas expedidas pelas autoridades sanitárias, os estabelecimentos já excepcionados na

forma dos Decretos nº 08/2020, de 20 de março de 2020, e nº 11/2020, de 24 de março de 2020.

Art. 2º. O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n° 07/2020, de 17 de março de 2020, dilatado pelo Decreto nº 08/2020, de 20 de março de 2020 e prorrogado novamente pelo Decreto nº 13/2020, de 30 de março de 2020, fica estendido, mais uma vez, para o período entre 06 de abril (segunda-feira) e 17 de abril de 2020 (sexta-feira), mantido o funcionamento dos serviços essenciais listados no art. 2° do primeiro Decreto e ratificados no art. 4º do segundo Decreto, aqui citados.
Parágrafo Único. Ficam mantidas as condições estabelecidas no §1º e no §2º, do art. 2º, do Decreto nº 13/2020, de 30 de março de 2020, como estratégia para preservar ao máximo a vida e a saúde de servidores e da população, neste período de crise.

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto serão avaliadas permanentemente pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), criado pelo Decreto nº 06/2020, de 16 de março de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:999656AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Exonera, a pedido, servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os art. 54, incisos V, IX e XIII, e art. 72, inciso II, alíneas "a" e "b", todos da Constituição do Município de Groaíras-CE, proclamada em 05 de Abril de 1990, e da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018, pela presente.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração por meio de requerimento formulado pelo servidor datado de 02/04/2020, encaminhado por e-mail, oficialmente recebido, processado e protocolado no dia 03/04/2020, acostado a sua pasta funcional do cadastro de servidores, no Departamento de Pessoal deste Município;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido do servidor encontra respaldo no *"caput"* do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **FRANCISCO GLEN ADISON MENDES MELO**, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 023.234.663-13, matrícula nº 1926, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município de Groaíras.

Art. 2º - Junte-se uma via desta portaria aos assentos funcionais do servidor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:07A18E4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020

Dispõe sobre redação suplementar ao Decreto 010/2020 que institui o "Estado de Emergência" no Município de Guaraciaba do Norte em observância aos Decretos do Governo do Estado do Ceará n°. 33.536/2020 de 05 de Abril de 2020 e n°. 33.537/2020 de 06 de Abril de 2020 dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraciaba do Norte, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 33.536 de 05 de Abril de 2020 que "PRORROGA BEM COMO ALTERA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N.° 30.519, DE 19 DE MARÇO DE 2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO CEARÁ" e do Decreto Estadual n°. 33.537 de 06 de Abril de 2020 que " REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO n°. 33.536 de 05 de Abril de 2020, e Dá outras providencias".

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e a primazia do interesse público sobre o interesse privado;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar, no período de emergência em saúde, a continuidade à população de serviços essenciais, dirimindo dúvidas que, porventura, possam existir quanto ao alcance das medidas restritivas até então praticadas;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade cearense;

DECRETA:

Art. 1º - As vedações previstas no Decreto Municipal n°. 010/2020 de 17 de Março de 2020 e Decreto Estadual n°. 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam prorrogadas até o dia 20 de abril de 2020.

§ 1° A fiscalização do cumprimento das medidas previstas no Decreto n°. 010/2020 de 17 de Março de 2020 e Decreto Estadual n°. 33.519, de 19 de março de 2020, ficará a cargo dos agentes sanitários e fiscais do município de Guaraciaba do Norte, sob supervisão da Secretaria de Saúde em parceria com a Secretária de Turismo, Comércio e Empreendedorismo, que em conjunto, zelarão pelas condições sanitárias e de saúde do ambiente, evitando a disseminação do novo coronavirus (COVID-19).

§ 2° O não cumprimento das diretrizes sanitárias previstas durante o período de contingenciamento conforme preconiza o Decreto

Municipal n°. 010/2020 de 17 de Março de 2020 e Decreto Estadual n°. 33.519, de 19 de março de 2020, ensejará a imposição de medidas legais necessárias por parte dos órgãos de controle e fiscalização, com a aplicação de sanções cabíveis como; multa administrativa, uso de força policial para fechamento do estabelecimento e até mesmo cassação imediata do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação de outras medidas previstas na legislação vigente.

§ 3° As atividades comerciais e empresariais do Municípiode Guaraciaba do Norte, autorizadas a funcionar no período de contingenciamento de combate a pandemia do coronavirus (COVID-19), deverão priorizar a adoção de meios alternativos ao presencial na condução de seus negócios, sempre que for possível, fazendo uso, por exemplo, de aplicativos ou outros meios eletrônicos.

§ 4° Ficam mantidos, o funcionamento em horário regular, dos estabelecimentos bancários, correspondentes bancários e lotéricas, devendo estes, priorizarem o atendimento da população local do Município, bem como mantendo a organização e a orientação das filas com um distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, sem prejuízo dos cuidados necessários apontados pelas autoridades sanitárias do Municípiode Guaraciaba do Norte.

Art. 2° Durante o período a que se refere o art. 1°, deste Decreto, os órgãos, entidades e autarquias municipais, funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 1° No período excepcional de enfrentamento à pandemia, a Administração Municipal adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional dentro das normas e controles sanitários previstos na legislação.

§ 2° O regime de trabalho previsto no § 1°, deste artigo, será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para as atividades em relação às quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, devendo, em qualquer situação, ser adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação da doença.

§ 3° Os servidores públicos que integrem o grupo de risco do novo coronavirus (COVID-19), no período de que trata este Decreto, poderão ser autorizados, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, a critério da respectiva chefia, a trabalhar de forma remota, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

§ 4° Integram o grupo de risco a que se refere o § 3°, deste artigo:
I - os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - as gestantes;
III - os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão.

§ 5° O disposto no § 3°, deste artigo, não se aplica aos servidores da área da saúde e aos que integram o sistema municipal de segurança (Guarda Municipal e Demutran), devendo os seus órgãos de origem adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde destes profissionais durante as atividades laborais.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
e Cumpra-Se

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte, aos 06 (seis) dias do mês de Abril de 2020.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E4552D87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta à situação e também de estabelecer uma estratégia de contingenciamento e de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Estado através do Decreto n° 33.519, de 19 de março de 2020, como forma de promover o isolamento social da população neste período de combate à pandemia e, assim, conter o seu rápido avanço no território cearense, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 33.530, de 28 de março de 2020, que, dando continuidade à necessária política de enfrentamento da doença, prorrogou as medidas restritivas de funcionamento ao comércio e à indústria previstas no Decreto n° 33.519, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, 17 de março de 2020, que suspendeu, no âmbito do município de Icapuí, a partir do dia 19 de março de 2020, todas as atividades educacionais em todos os centros de educação infantil, escolas, universidades e faculdades, das redes ensino público e privada;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008, de 23 de março de 2020, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo corona vírus (covid-19), e dá outras providências.
CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham.
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus a fim de evitar a disseminação da doença no município de Icapuí,

DECRETA:
Art. 1°Em caráter excepcional, PRORROGAR as medidas de restrição previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 007/2020, de 17 de março de 2020 e art. 1º do Decreto Municipal nº 008/2020, de 23 de março de 2020 pelo período de 15 (quinze) dias.
Art. 2º O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto Municipal n° 006, de 17 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 06 a 20 de abril de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços públicos essenciais de interesse público, compreendidos no âmbito do Hospital Municipal de Icapuí, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), limpeza urbana, abastecimento de água e trânsito, que serão realizados normalmente, nos horários definidos pelos respectivos responsáveis pelos setores.
Parágrafo Único. Os serviços estritamente imprescindíveis do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Icapuí (entre eles de licitação, contabilidade, controle interno, compras e recursos humanos) terão mantidos igualmente seu funcionamento, todavia, estes poderão adotar sistema de trabalhos remotos e/ou em rodízio, sempre que possível.
Art. 3º O funcionamento dos bancos, instituições financeiras, correspondentes bancários e lotéricas será regulado no âmbito do município de Icapuí através de decreto próprio, que deve ser publicado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).
Art. 4º Este Decreto não revoga as disposições dos demais decretos já publicados.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 06 de abril de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:24E50DD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

REGULA A ABERTURA DE BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, LOTÉRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta à situação e também de estabelecer uma estratégia de contingenciamento e de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus a fim de evitar a disseminação da doença no município de Icapuí;
CONSIDERANDO que o fechamento total de instituições financeiras impossibilitaria que a população tivesse acesso a benefícios assistenciais e previdenciários, agravando ainda mais a crise.

DECRETA:
Art. 1º As disposições contidas no *caput* do art. 1º, do Decreto nº 008, de 23 de março de 2020 ficam revogadas.
Art. 2°Em caráter excepcional, e por se fazer necessário regular as medidas de restrição previstas nos Decretos Municipais nº 007/2020, de 17 de março de 2020 e 008/2020, de 23 de março de 2020, para enfrentamento da infecção pelo novo corona vírus, FICA REGULADO, no âmbito do município de Icapuí, o atendimento ao público de: bancos, instituições financeiras, correspondentes bancários e lotéricas.
§ 1º As medidas de restrição de acesso a esses estabelecimentos perdurarão enquanto permanecer o estado de emergência para enfretamento do COVID-19 e são as seguintes:
I – A população só deve se locomover a estes estabelecimentos apenas em casos estritamente necessários, devendo optar, sempre que possível, pelo atendimento online;
II - Só é permitido o acesso da população a esses serviços e a permanência em filas internas ou externas se estiver utilizando máscara de proteção.
III – Os estabelecimentos citados no *caput* devem disponibilizar a todos os seus funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI), notadamente, máscaras de proteção, além da disponibilização intermitente de álcool em gel;
IV - Os estabelecimentos citados no *caput* devem tomar as providências para que os espaços internos e externos tenham pequeno fluxo de pessoas e estas sejam organizadas em filas que possibilitem a distância mínima de **02 (dois metros)** entre cada pessoa, devendo haver sinalização, tanto nos ambientes externos quanto internos, para que o público respeite a distância mínima.
V – É de responsabilidade do estabelecimento a organização das filas externas, inclusive mediante sinalizações, devendo se abster de funcionar se não conseguir controlá-la.
VI – É obrigatório o uso de álcool em gel no momento de entrada ao estabelecimento por todos os usuários do serviço, devendo o produto ser disponibilizado gratuitamente pelo estabelecimento.
§ 2º O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo e em seus parágrafos ensejará ao infrator a aplicação de multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas como a apreensão, a interdição e o emprego de força policial.
Art. 3º Este Decreto não revoga as demais disposições dos decretos já publicados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 06 de abril de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:C49E7FC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - ICAPREV - ICAPUI-CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ – ICAPREV.

Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2017 – Pregão Presencial nº 01.02.07.2017.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº 005/2017, para Prestação de serviços na área de tecnologia da informação para cessão de software, para customização do sistema integrado de previdência – SIPREV, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV. **PRORROGAÇÃO:** a vigência do Contrato nº 005/2017, previsto em sua Cláusula Sexta, fica prorrogado até 06/03/2020.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV.
CONTRATADA: 3IT Consultoria Ltda - ME. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2020.

Icapuí/CE, 06 de março de 2020.

MARCOS JOSÉ FERREIRA NUNES
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí - ICAPREV.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:032F173F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2020

PORTARIA Nº 232/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) **ANDRÉ LUIZ BRAGA SILVA**, portador (a) do RG nº **2004015097998 SSP/CE** e do CPF nº **032.303.463-27,** onde ocupava o cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS,** na Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo de Icapuí.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 31 de março de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:35BC996A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2020

PORTARIA Nº 239/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) **ANDRÉ LUIZ BRAGA SILVA**, portador (a) do RG nº **2004015097998 SSP/CE** e do CPF nº **032.303.463-27,** para o cargo de **COORDENADOR DE LICENCIAMENTO,** na Estrutura Organizacional do Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – IMFLA.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 1º de abril de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:C1F197F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. A Presidente da Comissão de Licitação da FUSPI, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela Senhora Silvana Maria Bitu Bezerra, Ordenadora de despesas. Faço publicar o e extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 30.03.001/2020-FUSPI, cujo **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para instalação e montagem de Rede Canalizada de Distribuição de Gases Medicinais de Ar Comprimido, Oxigênio e Vácuo Clínico, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **CONTRATADA:** FULLTEC INDUSTRIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ de nº 07.759.127.0001-38. **VALOR GLOBAL** R$ 65.989,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **VIGENCIA:** a partir da data da assinatura do futuro contrato e extinguindo em 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e sua alteração através da Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020.

Iguatu-CE, 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:0E0ED995

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. **EMPRESA CONTRATADA:** FULLTEC INDÚSTRIA, COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.759.127.0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para instalação e montagem de Rede Canalizada de Distribuição de Gases Medicinais de Ar Comprimido, Oxigênio e Vácuo Clínico, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **VALOR GLOBAL** RS 65.989,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e nove reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0011.2.030 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura do contrato e extinguindo em 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e sua alteração através da Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Silvana Maria Bitu Bezerra – Superintendente e Ordenadora de Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Celso Ricardo dos Santos - Sócio da empresa – Data da Assinatura do Contrato: 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:766FA103

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
DECRETO Nº 22, DE 05 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 13, DE 20 DE MARÇO DE 2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 1º, § 3, no artigo 11, incisos I, IX e XIII, no artigo 12, incisos I e II, todos da Lei Orgânica do Município de Iguatu.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

CONSIDERANDO a situação excepcional que estamos enfrentando, a qual exige das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o constante aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território estadual;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo CORONAVÍRUS, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;

CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação governamental quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, grande afetada pelo avanço do novo CORONAVÍRUS, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável, o que já tem ensejado providências por parte do Poder Público nesse sentido;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis aos munícipes;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 33.536, de 05 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Como providência necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo CORONAVÍRUS em todo o Município de Iguatu, todas as medidas restritivas e demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 13, de 20 de março de 2020, ficam prorrogadas até a zero hora do dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. No período a que se refere o "caput" deste artigo, continuam autorizados a funcionar os estabelecimentos e instituições já excepcionados na forma do Decreto n.º 13, de 20 de março de 2020, sem prejuízo às disposições deste decreto.

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos a seguir indicados, observadas seguintes condições:

I - Com portas abertas, desde que adotadas medidas sanitárias de natureza cautelar e preventiva como a organização de filas que permitam o controle de distância mínima entre os usuários e o fornecimento de álcool em gel:

a) farmácias, laboratórios, hospitais, clínicas, supermercados, açougues, padarias, peixarias, hortifruti, lojas que comercializem alimentação para animais, lojas de insumos e defensivos agrícolas, postos de gasolina, distribuidoras de gás ou água, oficinas mecânicas, borracharias e guinchos;

II – **Com funcionamento exclusivamente interno** e atendimento por meio de entrega em domicilio (delivery):

a) Lanchonetes, restaurantes, sorveterias, pizzarias e demais estabelecimentos que forneçam alimentação preparada.

III – Os bancos e instituições congêneres terão seu funcionamento sujeito às regras previstas no Decreto Municipal Nº 14, de 22 de março de 2020, sem prejuízo das previstas neste decreto e que com ele forem compatíveis.

§1º - Todos os estabelecimentos deverão limitar a dois o número de usuários em cada caixa (guichê de pagamento), e nunca a número superior ao dobro em atendimento.

§2º - Nos demais estabelecimentos previstos neste artigo, bem como em todos os outros já excepcionados da vedação do Decreto Nº 13, de 20 de março de 2020, também deverão os responsáveis agir conforme as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades públicas médicas e sanitárias, adotando todas as providências necessárias para

evitar a aglomeração de pessoas, manter o distanciamento mínimo do público dentro dos estabelecimentos e preservar, acima de tudo, a saúde de seus consumidores e funcionários, fornecendo, para tanto, os equipamentos de proteção individuais necessários ao seguro desempenho laboral.

§3º - O atendimento ao disposto neste artigo será fiscalizado pelos agentes de vigilância sanitária do Município de Iguatu.

Art. 3º - Ficam suspensas as atividades de mercados públicos e feiras livres para a comercialização de produtos no período de que trata este decreto.

Art. 4º - Fica proibido o uso de quadras e academias localizadas em praças e demais espaços públicos.

Art. 5º - Os estabelecimentos que, atendidas as condições deste decreto e demais normas que disciplinem a matéria, estiverem em funcionamento deverão apresentar, no prazo improrrogável de cinco dias, plano de contingência indicando os métodos de atendimento adotados, as técnicas cautelares e preventivas utilizadas, o horário de funcionamento e demais mecanismos ou técnicas selecionados pela instituição como ferramentas de prevenção à contaminação dos clientes/usuários.

Parágrafo único: o plano de trabalho a que alude o artigo anterior poderá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Wilson Roriz, s/n, Bairro Santo Antônio, ou junto ao Núcleo de Vigilância Sanitária e Ambiental, situado na Rua 13 de Maio, s/n, Planalto – Próximo à CREDE16.

Art. 6º - Fica autorizado o Núcleo de Vigilância Sanitária e Ambiental, por seu corpo técnico, no exercício do poder de polícia administrativa, a interditar estabelecimentos e instituições não alcançados pelas exceções previstas neste decreto que, após advertidas formalmente, continuarem desobedecendo às regras restritivas impostas neste e nos demais decretos que estabeleçam medidas de contenção e combate ao novo CORONAVÍRUS.

Parágrafo único: para a efetivação das medidas anteriormente indicadas, fica autorizada a requisição de apoio à Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 7º - O funcionamento das secretarias e demais órgãos que detenham status de secretaria será disciplinado por meio de portaria específica a ser editada pelos respectivos secretários municipais ou superiores equivalentes.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2020.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:253FBC9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 52 DE 05 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, E A CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DE PRAZO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº. 38/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Irauçuba de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVD-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO os demais Decretos de nºs. 42/2020, 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020 , 47/2020 e 51/2020, que acrescentaram novas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVD-19), no âmbito do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfretamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO que as autoridades municipais e o Ministério Público Estadual, Promotoria de Irauçuba-CE, vêm recomendando a prorrogação das medidas de enfrentamento, com base nos pronunciamentos do Ministério da Saúde e que os próximos dias são cruciais para que a proliferação do vírus não abale o sistema de saúde do país, verificado o número de mortes e de internações em todo o país, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

CONSIDERANDO que as medidas do Poder Público municipal e estadual não têm alcançado os efeitos necessários para evitar aglomerações nos bancos, nas casas lotéricas e no comércio de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter as medidas e reestabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que no estado do Ceará foram registrados até o dia 04.04.2020, 745 casos de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, com 23 mortes registradas;

CONSIDERANDO que 23 muncípios do Estado do Ceará estão com pessoas infectadas pelo novo coronavírus, dentre estes Municípios, temos municípios vizinhos/próximos a Irauçuba como Itapajé (1 caso confirmado) e Sobral (5 casos confirmados);

CONSIDERANDO que o Município de Irauçuba é cortado em boa parte do seu território por rodovia federal, portanto estando vunerável a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população; e,

CONSIDERANDO que o governador do Ceará Camilo Santana afirmou, em transmissão ao vivo em rede social no sábado, dia 04 de Abril, que será prorrogada por mais quinze dias, até 20 de abril, a proibição de funcionamento de diversos comércios e estabelecimentos de inúmeros segmentos,

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Ficam mantidas as medidas do Decreto nº 43/2020, de 19 de Março de 2020, em relação bares, lanchonetes, restaurantes, academias, templos religiosos, fábricas, lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio de produtos não essenciais, e as fábricas e indústrias instaladas no Município de Irauçuba até o dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º- O caput do artigo 2º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, e seus incisos e parágrafos permanecem inalterados:

Art. 2º- Ficam suspensos, no âmbito do Município de Irauçuba, até o dia 20.04.2020, podendo este prazo ser prorrogado novamente:

Art. 3º- O artigo 5º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Ficam suspensos até o dia 20 de Abril de 2020, a entrada e saída de carros de horário na área territorial do Município de Irauçuba, bem como a movimentação de carros de horário entre as localidades, distritos e sede do Município de Irauçuba, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 4º- O caput do artigo 7º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, e seus parágrafos permanecem inalterados:

Art. 7º- Os servidores públicos municipais de serviços não essenciais terão ponto facultativo até o dia 20 de Abril de 2020, com exceção, dos servidores que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.

Art. 5º- O artigo 8º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica determinado que até o dia 20.04.2020, todos os bancos públicos ou privados, casas lotéricas e comércios que funcionem serviços essenciais deverão obrigatoriamente disponibilizar um funcionário para distribuição de senhas de atendimento na parte externa destes, podendo este prazo ser prorrogado, permanecendo validade todas as medidas previstas no Decreto de nº 47/2020.

Art.6º- Permanecem válidas todas as medidas previstas nos Decretos Municipais de nºs. 38/2020, 42/2020, 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020 e 51/2020 que não dispõem em contrário ao presente decreto.

Art.7º- As medidas previstas neste Decreto deverão ser publicizadas, inclusive por meio de carros volantes e divulgadas nas rádios locais, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Irauçuba.

Art.8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC442971

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 53 DE 05 DE ABRIL DE 2020.

*"*RECONHECE, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A OCORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA- CE*."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, incisos II e XI, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n° 06, de 20/3/2020, que reconheceu no âmbito federal do estado de calamidade pública para fins do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, por solicitação da Presidência da República;
CONSIDERANDO o avanço da pandemia causada peio COVID-19 no Estado do Ceará, contando atualmente 658 casos confirmados, e 22 óbitos, e tendo em vista que os números continuam a crescer de forma rápida;
CONSIDERANDO a necessidade os reflexos sociais, econômicos e de saúde pública, e ainda da necessidade de atuação dos Poderes do Município para proteção de todos os seus cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, da limitação de empenho de que trata o art. 9o da Lei Complementar Federal n.° 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal n° 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Irauçuba para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aos 05 dias do mês de Abril de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FDBD506D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 54 DE 05 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS,E REVOGAÇÃO DO DECRETO DE Nº 52/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº. 38/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Irauçuba de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus(COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO os demais Decretos de nºs. 42/2020, 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020 e 51/2020, que acrescentaram novas medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus(COVID-19), no âmbito do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que, conforme a Constituição Federal, art. 30, I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em

situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

CONSIDERANDO que as autoridades municipais da saúde e o Ministério Público Estadual, Promotoria de Irauçuba-CE, vêm recomendando a prorrogação das medidas de enfrentamento, com base nos pronunciamentos do Ministério da Saúde e que os próximos dias são cruciais para que a proliferação do vírus não abale o sistema de saúde do País, verificado o número de mortes e de internações em âmbito nacional, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas do Poder Público Municipal e Estadual não têm alcançado os efeitos necessários para evitar aglomerações nos bancos, nas casas lotéricas e no comércio de serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter parte das medidas e reestabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil e do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO que no Estado do Ceará foram registrados até o dia 05.04.2020,824casos de Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, com 26 mortes registradas;

CONSIDERANDO que 23 Municípios do Estado do Ceará estão com pessoas infectadas pelo novo coronavírus, dentre estes entes, temos municípios vizinhos/próximos a Irauçuba como Itapajé (1 caso confirmado), Sobral (5 casos confirmados) e Itapipoca (1 caso confirmado);

CONSIDERANDO que o Município de Irauçuba é cortado em boa parte do seu território por rodovia federal, portanto estando vulnerável a transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de Abril de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no estágio atual, estamos vivendo um momento decisivo de combate ao COVID-19, em que a doença vem avançando em todo o Estado e preocupando as autoridades públicas envolvidas no combate à pandemia quanto à manutenção da capacidade de atendimento das unidades de saúde;

CONSIDERANDO, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando o Governo Municipal no compromisso de conter o avanço da infecção, um verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde pública e privado de todo o Estado e Municípios, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

CONSIDERANDO que a forma menos traumática de superação deste momento delicado para a população exige, como nunca, a compreensão de toda a sociedade quanto à gravidade da situação vivenciada e a necessidade da adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que, na atual fase de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise;

CONSIDERANDO que o governo, durante todo esse processo de dificuldade na saúde, está ciente dos impactos negativos gerados pela pandemia na economia e, sobretudo, na população cearense socialmente mais vulnerável, razão pela qual, nos últimos dias, vem adotando uma série de medidas e ações nessas áreas, já amplamente divulgadas na imprensa, no intuito de garantir a todos um maior conforto e segurança para a superação desse momento difícil;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar, no período de emergência em saúde, a continuidade à população de serviços essenciais, dirimindo dúvidas que, porventura, possam existir quanto ao alcance das medidas restritivas até então praticadas;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade cearense;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 33.526, de 05 de Abril de 2020, que prorrogou medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado em sua integralidade o Decreto Municipal de nº 52, de 05 de Abril de 2020.

Art. 2º- O artigo 1º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, devendo ser acrescidos os demais parágrafos:

Art. 1º-Ficam mantidas as medidas restritivas previstas no Decreto nº 43/2020, ou seja, ficam suspensos no âmbito do Município de Irauçuba, **até o dia 20 de abril de 2020,** o funcionamento de bares, restaurantes, academias, templos religiosos, lojas ou estabelecimentos que pratiquem comércio de produtos não essenciais**.**

§1º- Não entram na medida de suspensão elencada neste artigo, supermercados, farmácias, estabelecimentos médicos, distribuidoras de gás e água, funerárias, postos de combustíveis, lojas de produtos para animais**, como também feiras exclusivamente para gêneros alimentícios, serrarias, indústrias de móveis e utensílios domésticos,indústrias de confecção, calçados e roupas, produção e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, produtores e fornecedores da cadeia de saneamento, comércio de materiais de construção, serviços de contabilidade (vedado o atendimento ou reuniões presenciais), serviços de controle de vetores e pragas urbanas, empresas que integram a cadeia de energia, obras relacionadas à produção de energia, comércio de produtos naturais, suplementos de produtos alimentares e alimentos de animais(vedado o consumo local), comércio de defensivos e insumos agrícolas, comércio de seguros(vedado o atendimento presencial), estabelecimentos que comercializem exclusivamente produtos de higiene e limpeza.**

§2º- No que se refere as feiras para a comercialização de produtos alimentícios, no período de que trata este artigo, só poderão funcionar desde que conforme as recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos órgãos estaduais e municipais, observadas, em especial, as seguintes regras:
I - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local;
II - manutenção de um distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções;
III – vedação ao corte e à exposição para consumo de produtos nas barracas;

IV - disponibilização de álcool 70% e de pias com água e sabão que permitam a higienização das mãos de usuários e feirantes;
V - utilização obrigatória pelos feirantes de luvas descartáveis e de máscaras de proteção industriais ou caseiras;
VI - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações e filas nas barracas;
VII - higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento.

§ 3°- O atendimento ao disposto no § 2°, deste artigo, será fiscalizado pelo Município de Irauçuba, através da autoridade sanitária do Município com a ajuda de outros órgãos municipais.

§4º-As lanchonetes ou restaurantes que tenham serviço de pronta entrega poderão funcionar, ficando terminantemente proibido o atendimento presencial.

§ 5º- A Guarda Municipal fiscalizará a suspensão de funcionamento dos locais elencados neste artigo, e em caso de desobediência estes terão seus alvarás de funcionamento suspensos pela municipalidade, sendo o descumprimento a norma descrita repassado aos órgãos fiscalizadores responsáveis para apuração de crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal.

Art. 3º- O *caput* do artigo 2º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, e seus incisos e parágrafos permanecem inalterados:

Art. 2º-Ficam suspensos, no âmbito do Município de Irauçuba, **até o dia 20.04.2020, podendo este prazo ser prorrogado novamente:**

Art. 4º- O artigo 5º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-Ficam suspensos até o dia **20 de Abril de 2020**, a entrada e saída de carros de horário na área territorial do Município de Irauçuba, bem como a movimentação de carros de horário entre as localidades, distritos e sede do Município de Irauçuba, podendo esse prazo ser prorrogado.

Art. 5º- O *caput* do artigo 7º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, e seus parágrafos permanecem inalterados:

Art. 7º-Os servidores públicos municipais de serviços não essenciais terão ponto facultativo **até o dia 20 de Abril de 2020**, com exceção, dos servidores que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.

Art. 6º- O artigo 8º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º-Fica determinado que até o dia 20.04.2020, todos os bancos públicos ou privados, casas lotéricas e comércios onde funcionem serviços essenciais, deverão obrigatoriamente disponibilizar um funcionário para distribuição de senhas de atendimento na parte externa destes, **podendo este prazo ser prorrogado, permanecendo validade todas as medidas previstas no Decreto de nº 47/2020.**

Art.7º-Permanecem válidas todas as medidas previstas nos Decretos Municipais de nºs. 38/2020, 42/2020, 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020 e 51/2020 que não dispõem em contrário ao presente decreto.

Art.8º- As medidas previstas neste Decreto deverão ser publicizadas, inclusive por meio de carros volantes e divulgadas nas rádios locais, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Irauçuba.

Art.9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:19234D01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 55 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 54/2020, E RESTABELECIMENTO DAS DIRETRIZES E DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DECRETO DE Nº 52/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 33.536, de 05 de Abril de 2020, que prorrogou medidas de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus no Estado do Ceará

CONSIDERANDOas ponderações feitas pelo Comitê Estadual de Saúde e pelas equipes técnicas da área, demonstrando preocupação quanto às flexibilizações de funcionamento previstas no referido Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº. 54/2020,que prorrogou, no Município de Irauçuba, uma série de medidas necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus, como forma de impedir a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 33.537, de 06 de Abril de 2020, que revoga dispositivos do Decreto estadual nº 33.536, de 05 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO que o propósito do Governo Municipal, desde o início de todo o processo que estamos vivendo de combate ao novo coronavírus, sempre foi e continuar pensando no melhor para a proteção da vida do cidadão irauçubense, devendo todos os esforços administrativos se voltar para o alcance desse objetivo;

CONSIDERANDO que o Poder Público não pode se privar da revisão de seus atos quando tal medida se revele necessária para melhor compatibilizá-los com o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado em sua integralidade o Decreto de nº 54/2020.

Art. 2º- Ficam restabelecidas as diretrizes e as determinações contidas no Decreto de nº 52/2020, de 05 de Abril de 2020, a saber:

DECRETA:

Art. 1º- O artigo 1º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- *Ficam mantidas as medidas do Decreto nº 43/2020, de 19 de Março de 2020, em relação bares, lanchonetes, restaurantes, academias, templos religiosos, fábricas, lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio de produtos não essenciais, e as fábricas e indústrias instaladas no Município de Irauçuba* ***até o dia 20 de abril de 2020.***

Art. 2º- O caput do artigo 2º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, e seus incisos e parágrafos permanecem inalterados:

Art. 2º- *Ficam suspensos, no âmbito do Município de Irauçuba,* ***até o dia 20.04.2020, podendo este prazo ser prorrogado novamente:***

Art. 3º- O artigo 5º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- *Ficam suspensos até o dia* ***20 de Abril de 2020****, a entrada e saída de carros de horário na área territorial do Município de Irauçuba, bem como a movimentação de carros de horário entre as localidades, distritos e sede do Município de Irauçuba, podendo esse prazo ser prorrogado.*

Art. 4º- O caput do artigo 7º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação, e seus parágrafos permanecem inalterados:

Art. 7º- *Os servidores públicos municipais de serviços não essenciais terão ponto facultativo* ***até o dia 20 de Abril de 2020****, com exceção, dos servidores que prestam serviços considerados essenciais e de interesse público de atendimento à população.*

Art. 5º- O artigo 8º do Decreto Municipal de nº 51/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica determinado que até o dia 20.04.2020, *todos os bancos públicos ou privados, casas lotéricas e comércios que funcionem serviços essenciais deverão obrigatoriamente disponibilizar um funcionário para distribuição de senhas de atendimento na parte externa destes,* ***podendo este prazo ser prorrogado, permanecendo validade todas as medidas previstas no Decreto de nº 47/2020.***

Art.6º- Permanecem válidas todas as medidas previstas nos Decretos Municipais de nºs. 38/2020, 42/2020, 43/2020, 44/2020, 45/2020, 46/2020, 47/2020 e 51/2020 que não dispõem em contrário ao presente decreto.

Art.7º- *As medidas previstas neste Decreto deverão ser publicizadas, inclusive por meio de carros volantes e divulgadas nas rádios locais, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução da situação epidemiológica do Município de Irauçuba.*

Art.8º- *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas às disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:11A133F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 474 DE 06 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 4º da Lei 806/2011, de 26 de Maio de 2011, que dispõe sobre a gratificação;
RESOLVE:
Art. 1° -Conceder pagamento de verba Gratificação de Desempenho e Eficiência, **equivalente a 20% de seu Salário base,** a Servidora **Tânia Maria Fontenelle Alves**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental III- Ref 14,Matrícula:**0101850 e 0600920,** nos termos previstos no Art. 4°, da Lei de N° 806/2011, em razão de estar designada para cumprir funções técnicas de apoio pedagógico na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8E6B3AD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 477 DE 06 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a portaria nº 446 de 31 Março de 2020, que exonera o Servidor**CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS,Matrícula 0916423. Lotado na Secretaria de Assistência Social**no **Cargo de Assistente Social,** responsável pela emissão de **Parecer Técnico Social** a universitários que estudem em outros Municípios e sejam membros de família de baixa renda, a fim de a partir deste parecer o Município possa colaborar com Auxilio Social para custear acima de 50% no custo do Combustível dos Transportes que fazem esse deslocamento, conforme decisão em plenária de Assembléia realizada com estudantes universitários.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativo a 31 de Março de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AA158DE8

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO 4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 17/2018

PROCESSO DE ORIGEM: **ATA DE REGISTRO N°. 2017.03.16.01/01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato da Ata de Registro de Preços para Locação de Veículos destinados a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 275.220,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e vinte reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, com início em 27/01/2020 e término em 31/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	1701 20 122 0002 2.062	3.3.90.39.00	1001000000

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ivan Praciano Melo - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Luiz Pedrosa Benevides Neto (proprietário) da empresa START SERVIÇOS EIRELI - ME

Irauçuba (CE), em 24 de janeiro de 2020.

JOSÉ IVAN PRACIANO MELO
Secretário De Agricultura, Pecuária,Recursos Hídricos E Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:744B3BEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 25/2018

PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.16.01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato da Ata de Registro de Preços para Locação de Veículos destinados a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 03/10/2019 e término em 02/02/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.030 – Sec.	3.3.90.39.00	1111000000

ASSINA PELA CONTRATANTE: Tânia Maria Fontenelle Alves - Secretária da Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Luiz Pedrosa Benevides Neto (proprietário) da empresa START SERVIÇOS EIRELI - ME

Irauçuba (CE), em 02 de outubro de 2019.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:69D6E5EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO 3º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 24/2018

PROCESSO DE ORIGEM: **ATA DE REGISTRO N°. 2017.03.16.01/01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato da Ata de Registro de Preços para Locação de Veículos destinados a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 183.480,00 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, com início em 02/02/2020 e término em 31/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0604 12 361 0007 2.031 – Ens. Fundamental 0604 12 122 0002 2.029 – Sec.	3.3.90.39.00	1113000000 1111000000

ASSINA PELA CONTRATANTE: Tânia Maria Fontenelle Alves - Secretária da Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Luiz Pedrosa Benevides Neto (proprietário) da empresa START SERVIÇOS EIRELI - ME

Irauçuba (CE), em 31 de janeiro de 2020.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BA780302

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO 4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 25/2018

PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.03.16.01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato da Ata de Registro de Preços para Locação de Veículos destinados a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, com início em 03/02/2020 e término em 31/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.029 – Sec.	3.3.90.39.00	1111000000

ASSINA PELA CONTRATANTE: Tânia Maria Fontenelle Alves - Secretária da Educação.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Luiz Pedrosa Benevides Neto (proprietário) da empresa START SERVIÇOS EIRELI - ME

Irauçuba (CE), em 31 de janeiro de 2020.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D3D02193

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.04.06.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.04.02.02

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de consultoria, fiscalização e Monitoramento do SIMEC, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba – CE. Contratado: EDUARDO RICARTE FEITOSA, com o valor Global de R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais), referente ao Contrato de Nº 2020.04.06.01– SEDUC. Data de Assinatura do Contrato: 03 de Abril de 2020. Vigência do Contrato: a partir de sua assinatura, pelo período de 09 (nove) meses. Contratante: Secretaria de Educação. Assina pela Contratante: Raquel Lopes Braga. Dotação Orçamentária de nº 0604 12 122 0002 2.029– Secretaria de Educação, Próprio (Fonte 1111000000). Elemento de Despesas e Subelemento nº 3.3.90.36.00/ 3.3.90.39.00 – 3.3.90.39.05.

Irauçuba/CE, 03 de Abril de 2020

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretaria da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4E3D3FB7

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO 4º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 19/2018

PROCESSO DE ORIGEM: **ATA DE REGISTRO N°. 2017.03.16.01/01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato da Ata de Registro de Preços para Locação de Veículos destinados a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

DO VALOR DO ADITIVO: A presente prorrogação importa no valor global de **R$ 378.400,00 (trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, com início em 27/01/2020 e término em 31/12/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBELEMENTO
Secretaria da Saúde	0506 10 301 0010 2.011 – UBS 0506 10 302 0011 2.022 – Trans. de Pacientes	3.3.90.39.00	1211000000 1214000000	33.90.39.14

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Raquel Duarte Mota - Secretária da Saúde.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Luiz Pedrosa Benevides Neto – Proprietário

Irauçuba (CE), em 24 de janeiro de 2020.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F3B6856C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-TP

Objeto: Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada para acompanhamento e monitoramento das receitas e despesas de naturezas contábeis, junto à Receita Federal do Brasil, das unidades executoras da rede municipal de educação básica de Itaiçaba, Estado do Ceará.**Data deAbertura das Propostas:**23/04/2020, às 08:00h. **Local do edital e abertura das propostas:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62820-000.**Informações:**(88) 3410-1112.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:D727A63B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2020012401-SEIN

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços n.º 2020012401-SEIN, cujo objeto é a Ampliação de Passagem Molhada na localidade de Cumbe no Município de Jaguaretama-CE, conforme especificações do projeto básico. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicío menor preço global chegou-se ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: Lopes Calisto e Calisto LTDA "Vitoria Engenharia LTDA foi vencedora com valor total de R$ 263.422,19 (duzentos e sessenta três mil quatrocentos e vinte dois reais e dezenove centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 06 de Abril de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9994E815

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020040301-FUND

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama – Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2020040301-FUND, Objeto: Execução de Obra para Reforma das Escolas: E.M.E.I.F Maria Oliveira; E.M.E.I.F Ana Isabel, e Reforma e Ampliação E.M.E.I.F Claudio Oliveira no Município de Jaguaretama-CE, conforme projetos básico. A comissão de licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 27/04/2020 ás 09h00mim, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores informações tel. (88) 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama-CE, 06 de Abril de 2020

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:3AEFA0AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA Nº 008/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS DA PORTARIA Nº 005/2020, QUE TRATA DAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais vigentes:

CONSIDERANDO a Portaria nº 005/2020, de 31 de Março de 2020, que prorroga as medidas adotadas da Portaria nº 004/2020, que trata

das medidas preventivas de combate à propagação do novo Coronavírus - COVID-19, nas dependências da Câmara Municipal de Jardim e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 0604010/20-GP, de 06 de Abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.536, de 05 de Abril de 2020, que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do novo Coronavírus no Estado do Ceará, e dá outras providências.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Altera o prazo necessário ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus, previsto anteriormente no art. 1º da Portaria 005/2020, de 31 de Março de 2020, para até o dia 20 de Abril de 2020.

Art. 2º - As demais cláusulas da Portaria 004/2020, de 23 de Março de 2020, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, passando a vigorar até o dia 20 de Abril do ano corrente.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Jardim(CE), em 06 de Abril de 2020.

JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAÚJO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodolfo Jorge de Sousa
Código Identificador:1C60921E

GABINETE
DECRETO Nº 0604010/20-GP DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.519, de 16 março de 2020, do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim/CE já elaborou o Plano de Contingência Municipal em março de 2020, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, O Governo do Estado ampliou em todo o Estado através do Decreto n.° 33.536, de 05 de abril de 2020, como forma de promover o isolamento social da população neste período de combate à pandemia e, assim, conter o seu rápido avanço no território cearense, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde estadual, pública e privada;

DECRETA:

Art. 1º. Até o dia 20 de abril de 2020,os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. Ficam mantidos O funcionamento de todos os serviços de Saúde, bem como dos serviços de abastecimento de água, os serviços de guarda municipal, trânsito, limpeza pública, bem como outras atividades finalísticas indispensáveis e obras essenciais para a cidade e o enfrentamento do COVID -19, que deverão cumprir o expediente ou plantão normalmente.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Prefeitura devem manter um funcionamento mínimo dos serviços administrativos e financeiros para assegurar o funcionamento básico da Prefeitura, tais como gestão orçamentária, gestão fiscal e financeira, gestão de pessoal, licitações, entre outros.

Art. 3º. Para garantir o disposto no pú do art. 1º e no Art. 2º, os dirigentes máximos dos órgãos definiram os serviços que deverão funcionar e disciplinarão o regime de escala, plantão ou sobre aviso, a que se submeterão os servidores das respectivas unidades administrativas responsáveis, objetivando a não interrupção dos mesmos.

Parágrafo único. No período estabelecido no art. 1º deste Decreto somente serão realizadas licitações na modalidade pregão eletrônico.

Art. 4º. Os órgãos e entendidas da Prefeitura municipal de Jardim deverão adotar as medidas cabíveis para cada tipo de serviço ou setor, de modo a evitar aglomerações, evitar ou minimizar o contato entre pessoas, devendo adotar sempre que possível o trabalho remoto e por meios virtuais.

Art. 5º. Os dirigentes dos órgãos e entidades da Prefeitura de Jardim poderão emitir portaria disciplinando o funcionamento dos mesmos e a forma e regime de trabalho que se submeterão seus servidores, respeitadas as definições deste Decreto.

Art. 6º. Os funcionários a partir de 60 (sessenta) anos, gestantes e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o Novo Coronavírus(COVID-19), poderão, durante o período

estabelecido no Art. 1º, optar pelo regime de trabalho remoto.

Art. 7º. O atendimento ao público externo presencial para os serviços não essenciais, fica suspenso até o dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. As necessidade emergenciais devem ocorrer através de telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional ou outras ferramentas de comunicação remota.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 06 de Abril de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:31F8B492

GABINETE
PORTARIA Nº 0104004/20-GP DE 01 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o Sr. **DAVI ALBERTO DE SOUSA,** portador do RG nº 2016321182-0 SSP/CE, inscrito no CPF nº 071.290.233-33, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO MUSEU**, código **DAS-2,** para exercer suas funções junto a(o) Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de abril de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:29088AB3

GABINETE
PORTARIA Nº 0604001/20-GP DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 75, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **REGINALDO CONRADO DO NASCIMENTO,** portador(a) do RG nº 20070692631 SSP/CE, inscrito no CPF nº 051.852.273-38, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E APOIO DE INFRAESTRUTURA RURAL**, código **DAS-2,** para exercer suas funções junto a(o) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SERVIÇOS RURAIS E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 06 de Abril de 2020.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:9AD17EBA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARIA IOLANDA DE MELO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 34/2020

Dispõe sobre a Exoneração de Maria Iolanda de Melo do cargo de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
Resolve:

Art. 1º. **Exonerar**, a partir do dia **03 de abril de 2020**, **Maria Iolanda de Melo**, do cargo de **Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação** do Município de Massapê

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:6B611481

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GLAUDENS MARIA BRAZ RICARDO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Portaria nº 35/2020

Dispõe sobre a Nomeação de Glaudens Maria Braz Ricardo para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;

2) os arts. 30, II, *a,* e105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
Resolve:

Art. 1º. Nomear, a partir do dia **03 de abril de 2020**, **Glaudens Maria Braz Ricardo**, para o cargo de **Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação** do Município de Massapê.

Art. 2º. Art. 2º. Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pela secretária indicada no artigo 1º, anteriores à publicação desta portaria.

Art. 3º Fica revogado o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:95DD36A6

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS N° 11, 12, 13 E 16, TODOS DE 2020, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.V

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

Decreto nº 17/2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas adotadas nos Decretos n° 11, 12, 13 e 16, todos de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no município de Massapê e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
2) conforme a Constituição Federal, art. 30, inciso I, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
3) o disposto no Decreto nº 11/2020, que suspendeu as aulas escolares na rede pública municipal de ensino por 15 (quinze) dias, considerando a necessidade de prevenção quanto a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus) e em atenção as recomendações das autoridades de saúde;
4) o disposto no Decreto n.º 12/2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito no âmbito do município de Massapê, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infeção humana provocada pelo novo coronavírus;
5) o disposto no Decreto n° 13/2020, que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus no município de Massapê.
6) o disposto no Decreto n° 16/2020, que prorrogou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo Novo Coronavírus no município de Massapê.
7) que ainda persiste a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;
8) que a experiência por que têm passado diversos países no enfrentamento da doença só corrobora o que vem afirmando reiteradamente a comunidade médica e científica mundial, no sentido de que o isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença e, assim, permitindo que as unidades de saúde não entrem em colapso na capacidade de atendimento e possam atender, da melhor forma, todas aqueles que, no período de disseminação ampla da pandemia, venham a precisar de cuidados médicos;
9) as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado e do Município de Massapê, todas no sentido de que isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;
10) a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante o período de isolamento;
11) o disposto no Decreto n.º 33.530, de 28 de março do 2020, do Estado do Ceará, que prorrogou as medidas adotadas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;
12) o disposto no Decreto n.º 33.536, de 05 de abril do 2020, do Estado do Ceará, que prorrogou as medidas adotadas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;
Decreta:

Art. 1º. O disposto nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 16/2020, ficam mantidos até o dia 20 de abril de 2020, em consonância com o Decreto n.º 33.536, de 05 de abril do 2020, do Estado do Ceará**.**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:6323BC71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/GP/2020

PORTARIA Nº 230/GP/2020

EXONERA A PEDIDO ASSISTENTE SOCIAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **JOANA D'ARC SILVA GOMES, CPF: 059.107.953-41** do cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 31 DE MARÇO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:61D030D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2020

DECRETO nº 20/2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS INDICADAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, **ESTADO DO CEARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que os dias 09 (nove) e 10 (dez) de abril de 2020 tratam-se das datas nas quais a Igreja Católica celebra, solenemente, em seus templos e igrejas, rituais litúrgicos em memória da Paixão, Morte e Ressureição de Jesus Cristo, no calendário da SEMANA SANTA;

CONSIDERANDO que as datas de 09 (nove) e 10 (dez) de abril de 2020 integram o calendário da SEMANA SANTA, correspondente ao período de tradicional abstenção dos praticantes da fé cristã;

CONSIDERANDO que a data de 21 de abril de 2020 integra o calendário de feriados nacionais, por se comemorar o dia de Tiradentes, tratando-se de terça feira.

RESOLVE:

Art. 1º. DECRETAR PONTOS FACULTATIVOS os expedientes dos dias **09 de abril de 2020** (QUINTA FEIRA SANTA) **e 20 de abril de 2020** (segunda feira), que antecede o feriado de Tiradentes, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal**.**

Art. 2º. O dia 10 de abril de 2020, data da Sexta Feira da Paixão, trata-se de FERIADO RELIGIOSO, estabelecido pelo art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, 06 de abril de 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F9B0F624

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24032001SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24032001SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019SESA – PE – SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** SALDO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.029/ 0901.10.302.0012.2.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE CUSTEIO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 401.590,43 (quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME.**

MOMBAÇA - CE, 24 de março de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:ECFA1564

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24032002SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 24032002SESA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019SESA – PE – SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Saldo do contrato para Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fontes de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE SAÚDE. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.029/ 0901.10.302.0012.2.032. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. SAÚDE/ TRANS. SUS BLOCO DE CUSTEIO. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 98.718,07 (noventa e oito mil, setecentos e dezoito reais e sete centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO – ME.**

MOMBAÇA - CE, 24 de março de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:10E07BB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 31032001SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 31032001SASS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020DIVE – PP – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições prontas, destinadas à Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0402.08.244.00252.065. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DO FNAS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por um período de 60 (sessenta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA** - Secretária de Assistência Social. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA MOTA DE**

ALENCAR (Titular) da empresa **ELAINE CRISTINA MOTA DE ALENCAR – ME.**

MOMBAÇA - CE, 31 de março de 2020.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:224FCAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2020SEAD – 13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL Nº001/2018SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA AURINETE DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Complementar nº 763/2018.

Resolve:

1. **Convocar** a candidata aprovada na Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 001/2018SEAD, abaixo relacionada;

2. A referida candidata deverá se fazer presente, na Secretaria de Administração, sito à Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-Ce, **dia 08 de abril de 2020, às 09h,** munida dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) 2 fotos 3x4;
e) Registro de nascimentos dos filhos;
f) Comprovante de residência;
g) Comprovante de escolaridade;
h) Carteira Profissional;
i) PIS/PASEP.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	Localidade
ANTONIA MARIA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	UBS CENTRO

Mombaça 06 de Abril de 2020

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:62819001

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Suspende o transporte de pessoas em coletivos, no âmbito do território Municipal, até a data que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o isolamento social recomendado pela Organização Mundial da Saúde - OMS e pelo Ministério da Saúde, e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará decidiu prorrogar o isolamento social no Estado até o dia 20 de abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso até o dia 20 de abril de 2020, no âmbito do Município, e a contar da publicação deste Decreto, o transporte de pessoas em coletivos, fechados (ônibus, "vans" e assemelhados) ou abertos ("pau-de-arara").

Parágrafo único. A suspensão de que trata este artigo não se aplica aos transportes sanitários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 06 de abril de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:D565D2D6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Extrato de Publicação: A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 1803202002SRPE, cujo objeto é Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, bem como geladeiras e bebedouros horizontais, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **23 de abril de 202**0, às **09:00** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, S/N, Centro, Nova Olinda - CE. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Nova Olinda, **06 de Abril de 2020**.

LEONEL CASTILHO GOES DE SOUZA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:DBC71025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de habilitação referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/20**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO, PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA VICINAL E REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA PRAÇA DA IGREJA NA LOCALIDADE DE IRAPUÃ. EMPRESAS HABILITADAS:** 01. A.A DE SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 02. JVW CONSTRUÇÕES LTDA; 03. RM EMPREENDIMENTOS EIRELI; 04. SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; 05. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP; 06. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 07. VETOR OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI; 09. SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, E LOCAÇÕES LTDA - ME. EMPRESAS HABILITADAS COM RESSALVA: 08. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e 10. W J FREITAS. A íntegra do termo circunstanciado poderá ser verificado através dos sites: www.novarussas.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Encontra-se

aberto prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Nova Russas-CE, 06.04.2020.

PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:EDDE4351

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-TP001/20.3

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Governo Municipal do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-TP001/20.3, resultante da TOMADA DE PREÇO nº GM-TP001/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: Contratação de serviços especializado envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Nova Russas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR GLOBAL POR DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	0101.04.122.0060.2.001	**Valor Global R$** 73.237,50 (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.90

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
D. E. DE A. MOREIRA CNPJ: 14.244.473/0001-49	73.237,50 (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: Dário Edstron de Aguiar Moreira

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues.

Nova Russas/CE, 23 de março de 2020.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:ACD1F60D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-TP001/20.7

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Governo Municipal do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-TP001/20.7, resultante da TOMADA DE PREÇO nº GM-TP001/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: Contratação de serviços especializado envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto a Gabinete do Prefeito do Município de Nova Russas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR GLOBAL POR DOTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	0101.04.122.0060.2.001	**Valor Global R$** 70.295,00 (setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.90

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
SIN SISTEMA INTEGRADO DE NOTÍCIAS LTDA CNPJ: 11.100.086/0001-40	70.295,00 (setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa

ASSINA PELA CONTRATANTE: Valcélio Abreu Rodrigues.

Nova Russas/CE, 23 de março de 2020.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Chefe de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9DC49BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013, DE 05 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS EM DECRETOS ANTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA, Prefeito do Município de Nova Russas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado, por orientação das autoridades sanitárias, prorrogou o período de isolamento social no Ceara;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde recomenda que os Estados e municípios mantenham suas determinações de distanciamento social pelo menos "*até que o suprimento de equipamentos (leitos, EPI, respiradores e testes laboratoriais) e equipes de saúde (médicos, enfermeiros, demais profissionais de saúde e outros) estejam disponíveis em quantitativo suficiente";*

CONSIDERANDO que o Ceará – ao lado de São Paulo, Rio de Janeiro, Amazonas e do Distrito Federal - estão na iminência de entrar na fase mais dura da epidemia, que é a de aceleração descontrolada da doença, quando há espiral de casos e grande sobrecarga do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de não medirmos esforços para preservar a vida dos Munícipes Novarussenses;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas, e o ***prazo prorrogado até zero hora do dia 20 de abril de 2020***, todas as medidas restritivas contidas nos Decretos anteriores publicados pelo Município de Nova Russas sobre o enfrentamento ao Coronavírus.

Parágrafo Único **-** O ponto facultativo para o serviço público municipal também fica estendido até a data fixada no caput deste artigo, mantido o funcionamento dos serviços já excepcionados no artigo 2º do Decreto 008, de 23 de março de 2020.

Art. 2°. Fica autorizado o reforço às barreiras sanitárias, a fim de evitar a entrada de pessoas que, mesmo sendo naturais de Nova Russas, estejam residindo em outros estados ou fora do nosso território.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, em 05 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:33B6D867

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-TP001/20.4

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Governo Municipal do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-TP001/20.4, resultante da TOMADA DE PREÇO nº GM-TP001/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura.

OBJETO: Contratação de serviços especializado envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto a Secretaria de Cultura do Município de Nova Russas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR GLOBAL POR DOTAÇÃO
Secretaria de Cultura	1101.13.122.0024.2.074	**Valor Global R$** 73.237,50 (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.90

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
D. E. DE A. MOREIRA CNPJ: 14.244.473/0001-49	73.237,50 (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: Dário Edstron de Aguiar Moreira

ASSINA PELA CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto.

Nova Russas/CE, 23 de março de 2020.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:FFD29EF9

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-TP001/20.8

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Governo Municipal do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-TP001/20.8, resultante da TOMADA DE PREÇO nº GM-TP001/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura.

OBJETO: Contratação de serviços especializado envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto a Secretaria de Cultura do Município de Nova Russas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR GLOBAL POR DOTAÇÃO
Secretaria de Cultura	1101.13.122.0024.2.074	**Valor Global R$** 69.963,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.90

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
SIN SISTEMA INTEGRADO DE NOTÍCIAS LTDA CNPJ: 11.100.086/0001-40	69.963,00 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e três Reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa

ASSINA PELA CONTRATANTE: Odirlei da Silva Souto.

Nova Russas/CE, 23 de março de 2020.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:5073985B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-TP001/20.1

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Governo Municipal do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-TP001/20.1, resultante da TOMADA DE PREÇO nº GM-TP001/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação.

OBJETO: Contratação de serviços especializado envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR GLOBAL POR DOTAÇÃO
Secretaria de Educação	0801.12.122.0014.2.025	**Valor Global R$** 73.237,50 (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.90

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
D. E. DE A. MOREIRA CNPJ: 14.244.473/0001-49	73.237,50 (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: Dário Edstron de Aguiar Moreira

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Antonio Rosa.

Nova Russas/CE, 23 de março de 2020.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:CCF5CCF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público os Extratos dos quartos e quinto Aditivos Contratuais resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE004/18**, cujo objeto é Execução de Serviços de Transporte Escolar do Município de Nova Russas. **CONTRATADA**: ***01.*** **TOPLOC LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME*;*** *VALOR GLOBAL: R$ 408.780,81* (quatrocentos e oito mil setecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)*;* ***02.*** **TRANSCETUR TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA - ME***, VALOR GLOBAL R$ 71.015,31* (setenta e um mil quinze reais e trinta e um centavos)*,* ***03. ADÃO BEZERRA FARIAS****, VALOR GLOBAL R$ 114.196,05 (cento e quatorze mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos)* ***04. AFONSO ALVES DE SOUSA****; VALOR GLOBAL R$ 34.988,94 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos),* ***05. ANTONIO EVALDO DE SOUSA GOMES,*** *VALOR GLOBAL R$ 31.995,81 (trinta e um mil novecentos e noventa e cinco reis e oitenta um centavos),* ***06. ANTÔNIO HELITON DE SOUZA PEREIRA****, VALOR GLOBAL R$ 27.561,60 (vinte e sete mil qinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);* ***07. ANTONIO MAURICIO MARTINS****, VALOR GLOBAL R$ 18.160,56 (dezoito mil, cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos*)*,* ***08. AURELIO PINTO DE OLIVEIRA****, VALOR GLOBAL R$ 62.001,90 (sessenta e dois mil um real e noventa centavos);* ***09. FERNANDO LUIZ LOPES DE FERRO.*** *VALOR GLOBAL R$ 73.412,01 (setenta e t rês mil quatrocentos e doze reais e um centavo)* ***10. FRANCISCO ALEX LINHARES DO VALE****, VALOR GLOBAL R$ 20.441,79 (vinte mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos),* ***11. FRANCISCO ANTONIO LOPES DE BRITO*** *VALOR GLOBAL R$ 15.824,16 (quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseiscentavos);* ***12. FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES****, VALOR GLOBAL R$ 30.446,19 (trinta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos);* ***13. FRANCISCO KLEBER LIMA DA ROCHA****, VALOR GLOBAL R$ 41.577,66 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos);* ***14. RENATO FERREIRA DE SOUSA,*** *VALOR GLOBAL R$ 26.993,52 (vinte e seis mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos),* ***DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:*** *31 de março de 2020.* ***VIGÊNCIA:*** *31 de dezembro de 2020.*

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E01AD653

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público o Extrato dos Quartos Aditivos Contratuisl resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE005/18**, cujo objeto é Prestação de Serviços de Transporte de Alunos Universitários para o Municipio de Crateús e Transporte de Alimentos da Merenda Escolar para Escolas Municipais, Junto a Secretaria Municipal de Educação de Nova Russas - Ceará. **CONTRATADAS**: ***01.*** **SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME***; VALOR GLOBAL: R$ 92.851,20; e* ***02.*** **ANTONIO MARTINS DE CARVALHO***, VALOR GLOBAL R$ 40.500,00,* ***DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:*** *31 de março de 2020.* ***VIGÊNCIA:*** *31 de dezembro de 2020.*

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:AC225F6C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público o Extrato do Segundo Aditivo Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE004/19**, cujo objeto é Prestação de Serviços de Transporte Escolar do Município de Nova Russas. **CONTRATADA**: ***02.*** **LUIS ANTONIO MARTINS LINHARES***, VALOR GLOBAL R$ 82.924,38,* ***DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:*** *31 de março de 2020.* ***VIGÊNCIA:*** *31 de dezembro de 2020.*

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:CEA6486E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RETIFICADO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. EXTRATO RETIFICADO - A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO torna público o Extrato dos Quartos e Quinto Aditivos Contratuais resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº **SE-PE003/18**, cujo objeto é Execução de Serviços de Transporte Escolar do Município de Nova Russas. **CONTRATADOS:** ***01. ADRIANO DA SILVA MORAIS;*** *VALOR GLOBAL R$ 34.831,80,* ***02. ANTONIO EVALDO DE SOUSA GOMES****, VALOR GLOBAL R$ 19.567,26,* ***03. ANTONIO FERREIRA DE MOURA****, VALOR GLOBAL R$ 36.036,90,* ***05. FRANCISCO ALOISIO MARTINS BARBOZA****, VALOR GLOBAL R$ 42.409,89,* ***06. FRANCISCO ANTONIO LOPES DE BRITO****. VALOR GLOBAL R$ 28.808,27,* ***07. FRANCISCO FERREIRA BARROS NETO,*** *VALOR GLOBAL R$ 33.363,36;* ***08. FRANCISCO IVAN DE MOURA****, VALOR GLOBAL R$ 33.261,48,* ***09. FRANCISCO JEAN CARVALHO CAMELO*** *VALOR GLOBAL R$ 28.725,12;* ***10. FRANCISCO PERES DE SOUZA,*** *VALOR GLOBAL R$ 32.725,35;* ***11. JOÃO BATISTA DE SOUZA****, VALOR GLOBAL R$ 59.858,37,* ***12. LUZENILDO LIMA CORREIA*** *VALOR GLOBAL R$ 49.176,54 e* ***14. WALDIK DE SOUSA MELO****, VALOR GLOBAL R$ 17.677,44.* ***DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:*** *31 de março de 2020.* ***VIGÊNCIA:*** *31 de dezembro de 2020.*

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:CAEF8C74

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-TP001/20.2

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Governo Municipal do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-TP001/20.2, resultante da TOMADA DE PREÇO nº GM-TP001/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde.

OBJETO: Contratação de serviços especializado envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR GLOBAL POR DOTAÇÃO
Secretaria de Saúde	0901.10.122.0015.2.042	**Valor Global R$** 73.237,50 (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.90

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
D. E. DE A. MOREIRA CNPJ: 14.244.473/0001-49	73.237,50 (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: Dário Edstron de Aguiar Moreira

ASSINA PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga.

Nova Russas/CE, 23 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:0E328B5E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº GM-TP001/20.6

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Governo Municipal do Município de Nova Russas/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº GM-TP001/20.6, resultante da TOMADA DE PREÇO nº GM-TP001/20:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde.

OBJETO: Contratação de serviços especializado envolvendo a coordenação, organização e realização dos serviços de divulgação de matérias junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR GLOBAL POR DOTAÇÃO
Secretaria de Saúde	0901.10.122.0015.2.042	**Valor Global R$** 70.295,00 (setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.90

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
SIN SISTEMA INTEGRADO DE NOTÍCIAS LTDA CNPJ: 11.100.086/0001-40	70.295,00 (setenta mil, duzentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Emanuel Rodrigues de Sousa

ASSINA PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga.

Nova Russas/CE, 23 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:09C1249D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANTONIO MARCOS CORDEIRA DA SILVA CPF: 082.425.273-00	R$ 13.763,20 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANTONIO MARCOS CORDEIRO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:6D42EE9A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CARLOS ALBERTO SOUZA CARVALHO CPF: 131.656.647-14	R$ 13.763,20 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CARLOS ALBERTO SOUZA CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:CD80FE79

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
REGINALDO MENDES DA SILVA CPF: 608.384.033-36	R$ 13.763,20 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): REGINALDO MENDES DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:C3D12A6E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANDERSON PEREIRA FERREIRA CPF: 034.636.873-13	R$ 13.763,20 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANDERSON PEREIRA FERREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:620A7BCD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO DAS CHAGAS IBIAPINA DE FREITAS CPF: 869.823.703-72	R$ 13.763,20 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO DAS CHAGAS IBIAPINA DE FREITAS

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E9B263E7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
JOSE CLÁUDIO PORFIRIO CPF: 006.968.043-44	R$ 13.763,20 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): JOSE CLÁUDIO PORFIRIO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D7468AC4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
HUMBERTO DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 078.732.853-75	R$ 13.763,20 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): HUBERTO DE OLIVEIRA SOUZA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:72EC692B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO CREMILDO PAIVA CPF: 030.608.673-56	R$ 13.763,20 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO CREMILDO PAIVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:6CF39EE0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANTONIO JOSE RODRIGUES DE SOUSA CPF: 790.227.403-82	R$ 13.763,20 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:7B01DE9B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
CARLOS CEDRO DA SILVA CPF:980.979.623-49	R$ 13.763,20 (treze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): CARLOS CEDRO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 03 de fevereiro de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:33135C28

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
YURI DA SILVA GOMES CPF: 090.322.463-13	R$ 12.512,00 (doze mil, quinhentos e doze reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): YURI DA SILVA GOMES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:495D423D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO BARBOSA IBIAPINA CPF: 608.397.463-18	R$ 12.512,00 (doze mil, quinhentos e doze reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO BARBOSA IBIAPINA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:634B71F3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO HUGO LIMA RODRIGUES CPF: 084.069.493-84	R$ 12.512,00 (doze mil, quinhentos e doze reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO HUGO LIMA RODRIGUES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:74804E7D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
VIGILÂNCIA À SAÚDE (VISA)	0901.10.301.0018.2.047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
YURI MOURA DE CARVALHO CPF: 077.673.673-63	R$ 12.512,00 (doze mil, quinhentos e doze reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.251,20 (hum mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): YURI MOURA DE CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:61F4DCFA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA PARA O PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ELLEN SAMYLLE FARIAS PINTO CPF: 062.246.843-08	R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ELLEN SAMYLLE FARIAS PINTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:8C571881

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **CIRURGIÃ DENTISTA PARA O PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANTONIA GLÁUCIA FURTADO DE MELO MARTINS CPF: 054.057.953-05	R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANTONIA GLÁUCIA FURTADO DE MELO MARTINS

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4189D334

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PLANTONISTA DO HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PATRICIA SARAIVA DO NASCIMENTO CPF: 608.384.703-60	R$ 200,00 (duzentos reais), *POR PLANTÃO*, sendo permitido, no máximo, 10 plantões mensais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): PATRICIA SARAIVA DO NASCIMENTO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:39E829F8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NADIA RODRIGUES DE SOUSA CPF: 066.819.963-61	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): NADIA RODRIGUES DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 11 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:30A36180

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **FISIOTERAPÊUTA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANASTÁCIA SILVA MARTINS LIRA CPF: 009.954.403-28	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANASTÁCIA SILVA MARTINS LIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E12605CC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RANNIERI EGIDIO ROLIM DE SOUSA CPF: 010.395.353-13	R$ 100.000,00 (cem mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): RANNIERI EGIDIO ROLIM DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:3FF3899D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA NOTURNO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ROSÂNGELA SILVA GNOUNOU CPF: 931.771.866-34	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ROSANGELA SILVA GNOUNOU

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:5607F388

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO DIRETOR CLINICO**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO KLEBER FERNANDE ARAÚJO CPF: 372.745.543-87	R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.000,00 (sete mil reais), ficando responsável por 20 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO KLEBER FERNANDES ARAÚJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 11 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9E941847

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO OBSTETRA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
RANNIERI EGIDIO ROLIM DE SOUSA CPF: 010.395.353-13	R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 7.000,00 (sete mil reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): RANNIERI EGIDIO ROLIM DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4F50F44F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL (SEMANA E FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00/33.90.36.06

	VR. PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	QTD MÁXIMA DE PLANTÃO POR MÊS
Médico Plantonista SEMANA	R$ 1.200,00	12H	25
Médico Plantonista FINAL DE SEMANA	R$ 1.500,00	12H	16

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): RANNIERI EGIDIO ROLIM DE SOUSA

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:49BB9F89

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Saúde.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL (SEMANA E FINAL DE SEMANA)**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00/33.90.36.06

	VR. PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	QTD MÁXIMA DE PLANTÃO POR MÊS
Médico Plantonista SEMANA	R$ 1.200,00	12H	25
Médico Plantonista FINAL DE SEMANA	R$ 1.500,00	12H	16

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOÃO LUCAS DE MENEZES BOTO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E33BA1D8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH001/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **MÉDICO PRESCRITOR - HOSPITAL**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	0901.10.302.0021.2.049

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FRANCISCO KLEBER FERNANDE ARAÚJO CPF: 372.745.543-87	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ficando responsável por 12 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FRANCISCO KLEBER FERNANDES ARAÚJO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:4D9038FA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora, NÍVEA MACIEL DE SOUSA ALVES, para Prestação dos Serviços de ENFERMEIRO PSF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **SS-CH001/20**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 10/03/2020.

QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DD91F306

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH004/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH004/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTENTE SOCIAL CASA DA MULHER**,, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANDERCIANE MARTINS PINTO BARBOSA CPF: 997.619.803-59	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANDERCIANE MARTINS PINTO BARBOSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 09 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:A780B66C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH004/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH004/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **EDUCADOR FISICO NASF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ALEXANDRO TAVARES DE CARVALHO CPF: 884.751.663-34	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ALEXANDRO TAVARES DE CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 11 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:CDD33EF5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH004/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH004/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO NASF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NIVEA MACIEL DE SOUSA ALVES CPF: 656.874.263-53	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): NIVEA MACIEL DE SOUSA ALVES

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 11 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:71A4A8E9

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH004/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH004/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **ENFERMEIRO PSF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ANTONIO FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA CPF: 001.334.173-00	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANTONIO FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 09 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:384E721D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH004/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH004/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
NAIARA RODRIGUES MARTINS PEREIRA CPF: 008.701.353-33	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando responsável por 40 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): NAIARA RODRIGUES MARTINS PEREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 11 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:360E19BC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH004/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH004/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **NUTRICIONISTA CASA DA MULHER**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
IZABELLE HOLANDA MARTINS CPF: 063.779.503-22	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): IZABELLE HOLANDA MARTINS

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 11 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D282A479

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH004/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH004/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **PSICÓLOGO CASA DA MULHER**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
KAIQUE HOLANDA MARTINS DE SOUZA CPF: 046.494.873-82	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): KAIQUE HOLANDA MARTINS DE SOUZA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 09 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:5B1273FC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL SS-CH004/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº SSCH004/20

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH004/20:**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Prestação de serviços de **TERAPÊUTA OCUPACIONAL NASF**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	0901.10.301.0018.2.046

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
FABÍOLA MELO MESQUITA CPF: 672.832.683-91	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), ficando responsável por 30 horas semanais.

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): FABÍOLA MELO MESQUITA

ASSINA PELA CONTRATANTE: QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA

Nova Russas - Ceará, 11 de março de 2020.

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:BD9BC597

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com o Senhor *FRANCISCO PEDRO GONÇALVES DE SOUZA XIMENES*, para Prestação dos Serviços de MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **SS-CH001/20**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 10/03/2020.

QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saude

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9EC0FBFB

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL SS-CH001/20

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com o Senhor *FRANCISCO PEDRO GONÇALVES DE SOUZA XIMENES*, para Prestação dos Serviços de MÉDICO PLANTONISTA DO HOSPITAL (SEMANA E FINAL DE SEMANA), para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **SS-CH001/20**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 10/03/2020.

QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saude

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:7967458A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com o Senhor *FRANCISCO PEDRO GONÇALVES DE SOUZA XIMENES*, para Prestação dos Serviços de MÉDICO DIRETOR CLÍNICO, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **SS-CH001/20**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 10/03/2020.

QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA
Secretária de Saude

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:DF190102

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISAO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora, *FABÍOLA MELO MESQUITA*, para Prestação dos Serviços de TERAPEUTA OCUPACIONAL, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Nova Russas-Ce, decorrente do

Chamamento Público nº **SS-CH001/20**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 10/03/2020.

QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D01695EB

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora, *, NAIARA RODRIGUES MARTINS PEREIRA*, para Prestação dos Serviços de FARMACÊUTICO CAF, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **SS-CH001/20**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 10/03/2020.

QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA
Secretaria de Saude

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9B532A60

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DE SAÚDE, por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora, NÁDIA RODRIGUES DE SOUSA, para Prestação dos Serviços de ENFERMEIRO PSF NOTURNO, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº **SS-CH001/20**. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 10/03/2020.

QUITERIA FLAVIA CUNHA BRAGA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:D8C52070

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/20

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/20

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Prestação de serviços de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FMDCA	1002.08.243.1301.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
WANESSA VERAS MARTINS CPF: 608.414.933-24	R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): WANESSA VERAS MARTINS

ASSINA PELA CONTRATANTE: ÉRICA HOLANDA PEDROSA.

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:FF45A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/20

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/20

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE COZINHA**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento Administrativo	1001.04.122.1301.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ALZENY ALVES DE MEDEIROS CARVALHO CPF: 104.378.777-10	R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos e reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ALZENY ALVES DE MEDEIROS CARVALHO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ÉRICA HOLANDA PEDROSA.

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:85204F62

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/20

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/20

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Prestação de serviços de **GUARDAS DE SEGURANÇA**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FMDCA	1002.08.243.1301.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LUIS HENRIQUE TEMOTEO DA SILVA CPF: 612.456.503-00	R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): LUIS HENRIQUE TEMOTEO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ÉRICA HOLANDA PEDROSA.

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:2AB136EC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL ST-CH001/20

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-CH001/20

A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público Nº ST-CH001/20

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: Prestação de serviços de **ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS**, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Bloco da Proteção Social Básica	1001.08.244.1308.2.068

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00

SUB ELEMENTO : 33.90.36.06

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
WELLINGTON VIEIRA DOS SANTOS CPF: 621.646.723-99	R$ 11.000,00 (onze mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): LEANDRO CARVALHO DE LIMA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ÉRICA HOLANDA PEDROSA.

Nova Russas - Ceará, 02 de março de 2020.

ÉRICA HOLANDA PEDROSA
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:1CB5145C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 046, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sra. **ANA VITÓRIA ALVES PEREIRA**, portador do CPF nº 083.273.033-50 e RG nº 2015188291-0 no cargo comissionado de **GERENTE DE ESCRITÓRIO**, símbolo CDA-III - Grupo Ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE - Categoria Chefia Intermediaria da Direção Administrtiva, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, , alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019 e suas alterações posteriores..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 31 de março de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do Saae Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:CB2CB222

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ORÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 123/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE ORÓS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Simão Pedro Alves Pequeno, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que versa o artigo 88 da Lei Orgânica do município de Orós, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 116/2020, de 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no Município, listando diversas medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Estado através do Decreto n°. 33.519, de 19 de março de 2020, e na seara municipal pelo Decreto Municipal nº. 119/2020 de 19 de março de 2020, como forma de promover o isolamento social da população neste período de combate à pandemia e, assim, conter o seu rápido avanço no território oroense, preservando a capacidade de atendimento da rede de saúde municipal, pública e privada;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 33.536 de 05 de Abril de 2020 que "PRORROGA BEM COMO ALTERA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO N°. 30.519, DE 19 DE MARÇO DE 2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ESTADO DO CEARÁ" e do Decreto Estadual n°. 33.537 de 06 de Abril de 2020 que "REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO n°. 33.536 de 05 de Abril de 2020, e Dá outras providencias".

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e a primazia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar, no período de emergência em saúde, a continuidade à população de serviços essenciais, dirimindo dúvidas que, porventura, possam existir quanto ao alcance das medidas restritivas até então praticadas;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade cearense;

CONSIDERANDO que, caso se deixe de dar continuidade às providências que, desde o início da pandemia, vem adotando o governo no compromisso de conter o avanço da infeção, um verdadeiro colapso poderá ser gerado no sistema de saúde público e privado de todo o Estado, a exemplo do que já vem acontecendo em alguns países, em especial em relação àqueles onde a política do isolamento social foi retardada como postura pública de enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO que, para evitar esse cenário, a única alternativa que resta a todos aqueles que estão verdadeiramente comprometidos no sério combate à doença é, segundo reiteradas recomendações médicas e científicas, manter o isolamento social da população para, só assim, garantir a operação eficiente da rede de saúde no tratamento dos pacientes contaminados;

CONSIDERANDO que a forma menos traumática de superação deste momento delicado para a população exige, como nunca, a compreensão de toda a sociedade quanto à gravidade da situação vivenciada e à necessidade da adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que, na atual fase de enfrentamento da pandemia, a união e o esforço de todos, não só do Poder Público, são imprescindíveis ao êxito esperado de preservar ao máximo a vida da população neste período de crise;

CONSIDERANDO a importância de regular o funcionamento administrativo neste período de enfrentamento da pandemia, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade oroense.

D E C R E T A

Art. 1º - As vedações previstas no Decreto Municipal n°. 116/2020 de 17 de Março de 2020 e Decreto Estadual n°. 33.519, de 19 de março de 2020, e suas alterações posteriores, ficam prorrogadas até o dia 20 de abril de 2020.

§ 1° A fiscalização do cumprimento das medidas previstas no Decreto n°. 116/2020 de 17 de Março de 2020, Decreto Municipal nº. 119/2020 de 19 de março de 2020 e Decreto Estadual n°. 33.519, de 19 de março de 2020, ficará a cargo dos agentes sanitários e fiscais do Município de Orós, sob supervisão da Secretaria de Saúde, que zelará pelas condições sanitárias e de saúde do ambiente, evitando a disseminação do novo coronavirus (COVID-19).

§ 2° O não cumprimento das diretrizes sanitárias previstas durante o período de contingenciamento conforme preconiza o Decreto Municipal n°. 116/2020 de 17 de Março de 2020 e Decreto Estadual n°. 33.519, de 19 de março de 2020, ensejará a imposição de medidas legais necessárias por parte dos órgãos de controle e fiscalização, com a aplicação de sanções cabíveis como; multa administrativa, uso de força policial para fechamento do estabelecimento e até mesmo cassação imediata do alvará de funcionamento, sem prejuízo da aplicação de outras medidas previstas na legislação vigente.

§ 3° As atividades comerciais e empresariais do Município de Orós, autorizadas a funcionar no período de contingenciamento de combate a pandemia do coronavirus (COVID-19), deverão priorizar a adoção de meios alternativos ao presencial na condução de seus negócios, sempre que for possível, fazendo uso, por exemplo, de aplicativos ou outros meios eletrônicos.

§ 4° Ficam mantidos, o funcionamento em horário regular, dos estabelecimentos bancários, correspondentes bancários e lotéricas, devendo estes, priorizarem o atendimento da população local do Município, bem como mantendo a organização e a orientação das filas com um distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, sem prejuízo dos cuidados necessários apontados pelas autoridades sanitárias do Município de Orós.

Art. 2° Durante o período a que se refere o art. 1°, deste Decreto, os órgãos, entidades e autarquias municipais, funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais, devendo cada Secretário editar Portaria interna, normatizando o seu funcionamento.

§ 1° No período excepcional de enfrentamento à pandemia, a Administração Municipal adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional dentro das normas e controles sanitários previstos na legislação.

§ 2° O regime de trabalho previsto no § 1°, deste artigo, será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para as atividades em relação às quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, devendo, em qualquer situação, serem adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação da doença.

§ 3° Os servidores públicos que integrem o grupo de risco do novo coronavirus (COVID-19), no período de que trata este Decreto, poderão ser autorizados, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, a critério da respectiva chefia, a trabalhar de forma remota, cabendo ao seu órgão ou entidade setorial prover os meios necessários para o desempenho de suas funções.

§ 4° Integram o grupo de risco a que se refere o § 3°, deste artigo:

I - os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - as gestantes;

III - os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão.

§ 5° O disposto no § 3°, deste artigo, não se aplica aos servidores da área da saúde e aos que integram o sistema municipal de segurança (Guarda Municipal e Demutran), devendo os seus órgãos de origem adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde destes profissionais durante as atividades laborais.

Art. 3º. Fica revogado o art. 2º do Decreto Municipal nº. 122/2020 de 02 de Abril de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós, em 06 de Abril de 2020.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:319094DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2020.01.31.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2020.01.31.01** resultante do **PREGÃO ELETRONICO Nº 2020.01.31.01-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIOS, MONÔMETRO E FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E UMIDIFICADOR DE 250ML PARA OXIGENIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
HOSPITAL MUN.ORÓS LUIZA TEODORA DA COSTA	0903.10.302.1003.2.063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

VALOR GLOBAL R$ 136.515,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e quinze reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2020.
VENCEDORA: A & G GAS - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: RENATA OLIVEIRA LIMA RIZZO
ASSINA PELA CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO.

ORÓS/CE 11 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C1BE588F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 2019.02.21.01-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO do município de Orós, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO : 2019.02.21.01, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ORÓS-CE, TUDO CONFORME ANEXO I.

CONTRATANTE: A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

CONTRATADO(A): HFJ – ELETROCLAUSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2020.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): HELDER MACHADO LIMA .

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE BESERRA GOMES .

Orós-Ce, 13 de março de 2020.

JOSE BESERRA GOMES
Secretario de Obras, Transporte e Urbanismo

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:D364B127

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 584/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Denomina o Estádio Municipal de Futebol de campo de Pacujá/CE,passando a denominar-se de Estádio Municipal Desportista João Antonio da Silva (João tiola).

A CÂMARA MUNICIPALDE PACUJÁ/CE, por propositura do Vereador Professor Ilderlan, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal de Pacujá sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Objetiva esta Lei denominar o Estádio Municipal de Pacujá-CE, em homenagem ao desportista João Antonio da silva(João Tiola)

Art. 2º - Fica obrigatório a implantação de placa alusiva a denominação do Estádio Municipal de Pacujá/CE e ainda a pintura externa com a referida denominação: Estádio Municipal Desportista João Antonio da Silva (João Tiola), sendo as despesas já previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Juventude;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Pacujá/CE, 27 de fevereiro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:F718E052

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 583/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Cria novos cargos no quadro de pessoal comissionado da administração pública municipal, altera o anexo I Lei n. 553/2019, de 03 de maio de 2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento contidos no Anexo I da Lei n. 553/2019, conforme o Anexo I da presente lei.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

Art. 2º - Fica criado no quadro dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento contidos no item III – Secretaria de Administração e Finanças, do Anexo I da Lei n. 553/2019, o cargo de Diretor do Departamento de Compras, conforme constante no Anexo II da presente lei.

Art. 3º – Fica criado o Cargo em Comissão, declarado nesta Lei de livre nomeação e exoneração, de Diretor do Departamento de Compras.
Parágrafo único – As atribuições do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras constituem-se:
I – Receber as requisições de compras de bens e serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura;

II – Realizar cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;
III – Constatar a existência de dotações orçamentarias para a aquisições, reservando-as, e promover o processo ao setor de contabilidade para os procedimentos a seu cargo em todas as fases pertinentes;
IV – Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Prefeitura;

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 14 de fevereiro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

LEI No 583/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020-ANEXOS

ANEXO I

IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

N. Cargos	Denominação	CHS	Padrão	Total
03	Chefe de Divisão de Ensino Infantil	40h	CC4	R$ 1.000,00
03	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental I	40h	CC4	R$ 1.000,00
03	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental II	40h	CC4	R$ 1.000,00
15	Chefe de Setor do Departamento de Serviços Gerais	20h	CC6	R$ 500,00

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N. Cargos	Denominação	CHS	Padrão	Total
03	Diretor do Departamento de Limpeza da Secretaria de Saúde	40h	CC4	R$ 1.000,00
04	Gerente de Transporte de Pacientes	40h	CC4	R$ 1.000,00

ANEXO II

III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

N. Cargos	Denominação	CHS	Padrão	Total
01	Diretor do Departamento de Compras	40h	CC4	R$ 1.000,00

ALEX HENRIQUE ALVES DEMELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:4BFEFF45

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 585/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Seguridade Social, com vigência para o exercício de 2020, na forma que indica e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, Faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.
Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento da Seguridade Social, o crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a inclusão do Projeto/Programa, constante do programa de trabalho abaixo especificado:

21 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
01 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
08.244.0009.2.073 – Man. do Programa Cheque Cidadão
3.3.90.48.00 - Outros Auxi. Financeiros a Pessoas Físicas...R$ 60.000,00
Fonte: 1001000000 Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão através da anulação parcial da dotação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), constantes do programa de trabalho abaixo indicado:

21 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
01 – Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
08.122.0052.2.034 – Man. das Atividades da Sec. de Trabalho e Des. Social 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Física.....R$ 60.000,00
Fonte: 1001000000 Recursos Ordinários

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 28 de Fevereiro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:4C46EAB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 586/2020, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação da Quadra Coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, de QUADRA DE ESPORTES FRANCISCO ANTONIO DA SILVA (NENÉM) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ/CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, a Quadra Coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista do Município de Pacujá.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa de denominação de QUADRA DE ESPORTES FRANCISCO ANTONIO DA SILVA (NENÉM).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 28 de fevereiro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

MENSAGEM Nº 07/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DO: SR. ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ

PARA: Sr. FERNANDO ALVES DE BRITO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ.

SENHOR PRESIDENTE,
Senhores Vereadores,

Através do presente, encaminho a esta Augusta Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei 07/2020 anexo a esta mensagem, o qual Dispõe sobre denominação da Quadra Coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista, de QUADRA DE

ESPORTES FRANCISCO ANTONIO DA SILVA (NENÉM) e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

Francisco Antonio da Silva. O popular neném nasceu dia 31 de julho de 1961, faleceu dia 8 de maio de 1998 – Filho de Raimundo Rodrigues da Silva e Maria Marli de Abreu Rodrigues, desde a sua adolescência sempre foi louco por futebol. Ainda menino ajudava seu pai no trabalho, e nas horas de folga ia jogar pelada com os amigos. Já rapaz se tornou um dos melhores jogadores do principal time de Pacujá-BELMONTE, neném jogou ao lado de seu pai onde era sempre uma alegria para a família. Não se tornou profissional mais tinha um sonho em fazer de seu filho um grande atleta. Márcio era muito bom de bola mais infelizmente teve uma grande contusão em seu joelho, tendo que parar com seu sonho. Neném sem dúvida foi um dos grandes craques de futebol de Pacujá. Certo de merecer a cooperação e a devida manifestação desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para solicitar o tramite em REGIME DE URGÊNCIA e renovo os votos de estima e consideração por Vossa Senhoria e seus ilustres pares.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 21 de fevereiro de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:E4924A33

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 588/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Altera o parágrafo único da Lei n. 374/2007 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – O parágrafo únicodo artigo 1º da Lei Municipal n. 374, de 09 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do cargo de agentes de combate a endemias, passará a ter a seguinte redação:

"Os servidores ocupantes do cargo criado nesta Lei receberão até 40% (quarenta por cento) do salário mínimo a título de adicional de insalubridade".

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 06 de abril de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:F0D52108

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 106/2020

Dispõe sobre atribuição de função.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a servidora **IRENILDA IVO DE LIMA SILVA, CPF nº 739.352.633-68,** a responsabilidade pelo controle do Almoxarifado da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 06 de Abril de 2020.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:45237835

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Atendimento Emergencial no âmbito do SUAS, para enfrentamento à Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Palhano/CE, **Alex Sandro Soares da Silva,** no uso de suas competências e atribuições, previstas em Lei, (pela Lei nº 066/96 de maio de 1996, alterada pela Lei n° 494/2013).

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência em saúde publica de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus;

Considerando que a organização mundial de saúde- OMS, no dia 11 de março de 2020, atribuiu a expansão do novo coranavírus pelo mundo, como uma Pandemia;

Considerando o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que estabelece situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus.

Considerando o Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n.º 335 de 20 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que estabelece medidas emergências para gestão do Bolsa Família;

Considerando o Decreto N.º 10.282 de 20 de março de 2020, do Governo Federal, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a Nota de Esclarecimento e Orientação aos Gestores municipais sobre as Medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS/CE;
Considerando ser a vida do cidadão, o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

Considerando a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 989/2020 de 18 de março, decreta situação de emergência em saúde no âmbito do municipio de Palhano e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 990/2020 de 23 de março, que dispõe ponto facultativo nos dias 23 a 27 de Março de 2020 nos órgãos e entidades do Municipio de Palhano.
CONSIDERANDO a Portaria 337/2020 de 24 de março de 2020 , do Ministério da Cidadania, que trata sobre medidas para o enferntamento da emergencia de saúde pública pela Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, através de ***Ad Referedum*****,** o Plano Municipal de Atendimento Emergencial no âmbito do SUAS, do município de Palhano – Ce, para enfrentamento à Pandemia do novo coronavírus (coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhano/CE, 26 de março de 2020.

ALEX SANDRO SOARES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karla Maria Mateus
Código Identificador:BB6406F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/ 2020.

DECRETO Nº 124/ 2020.

Prorroga as medidas adotadas nos Decretos n° 118, de 17 março de 2020, n°120, de 20 de março de 2020, e n° 121, de 27 março de 2020, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paramoti, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, Estado do Ceará, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paramoti, e:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 118, de 17 de março de 2020, que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Paramoti e estabeleceu medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 120, de 20 de março de 2020, que decretou ponto facultativo para os servidores e empregados dos Orgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 121, de 27 de março de 2020, que intensificou as medidas para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que **INTENSIFICOU AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS** no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.530, de 28 de março de 2020, que **PRORROGOU AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS** no Estado do Ceará determinadas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, que dispõe **SOBRE AS MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS**;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.536, de 05 de abril de 2020, que **PRORROGOU AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS**;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 30.519, de 19 de março de 2020, as medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;
CONSIDERANDO que a experiência por que têm passado diversos países no enfrentamento da doença só corrobora o que vem afirmando reiteradamente a comunidade médica e científica mundial, no sentido de que o isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença e, assim, permitindo que as unidades de saúde não entrem em colapso na capacidade de atendimento e possam atender, da melhor forma, todas aqueles que, no período de disseminação ampla da pandemia, venham a precisar de cuidados médicos;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI e da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado, todas no sentido de que isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;
CONSIDERANDO que, no Estado Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúde estaduais, públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema, o que se tem feito mediante o aumento expressivo do corpo de profissionais e da própria estrutura física e material de todos os hospitais, de sorte a possibilitar os cuidados médicos necessários aos pacientes que procurarão o sistema de saúde por conta de complicações decorrentes da pandemia;
CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento das redes de saúde estadual e municipal por conta da rápida disseminação do novo coronavírus, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;
CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante o período de isolamento.

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica prorrogado, **até o dia 21 de abril de 2020**, a suspensão das atividades elencadas no art. 10 do Decreto n° 118, de 17 de março de 2020.
Parágrafo único. Em relação às atividades escolares da rede pública de ensino (creches, educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos), fica prorrogada a suspensão **até o dia 30 de abril de 2020.**
Art. 2º. Fica prorrogado, **até o dia 21 de abril de 2020**, todas as medidas determinadas no Decreto n° 121, de 27 de março de 2020.
Art. 3°. Diante do quadro excepcional de emergência, durante o período a que se refere o art. 1º deste Decreto, os órgãos e entidades da administração municipal funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, devendo cada Secretaria adotar regime especial de trabalho para seus servidores, de acordo com a peculiaridade de cada Secretaria e função desempenhada pelo servidor, devendo para tanto priorizar o regime de teletrabalho (trabalho à distância), que deverá ser disciplinado através de Portarias editadas pelas Secretarias Municipais.
§ 1°. Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo coronavírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.

§ 2°. Integram o grupo de risco a que se refere o § 1° deste artigo:
I - os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - as gestantes;
III - os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão.
§ 3°. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores da área da saúde, limpeza pública urbana, coleta de lixo e congêneres, devendo o titular das respectivas Secretarias adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde do profissional durante a atividade funcional.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Estado do Ceará**,** em 05 de abril de 2020.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito de Paramoti

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:38F51904

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: GTS GESTÃO, TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP.

Contrato nº: 20200401.01

Objeto: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de solução integrada de gestão tecnológica com funcionamento totalmente web, incluso os serviços de migração de dados, customização, manutenção e suporte técnico, junto a Secretaria da Administração e Finanças do Município de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20200312.01-PE.

Valor: R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 31.12.2020.

Data de Assinatura: 01/04/2020.

Assinam: Pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: **José Rubens Pires Feitosa –** Secretário da Administração e Finanças. Pela Empresa: **GTS GESTÃO, TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**: Antônio Everardo Pereira Cabral – Sócio Administrador.

Pindoretama - CE, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:25F6535C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com que dispõe o Inciso XI, Art 68 da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel urbano (terreno retangular) de propriedade de Antônio Carlos Lopes Bezerra e de Vaniza de Oliveira Viana Bezerra, brasileiros, casados, residentes na rua Fausto Viana Monte, 26, Centro, sede deste município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, ele inscrito no CPF sob o nº 308.926.848-52 e no RG nº 3214615-97/SSP-CE, ela portadora do CPF nº 914.987.323-72 e do RG nº 2006014163078-SSP/CE, constituído de terra com vegetação rasteira própria da região, sem benfeitorias, localizado em rua SDO (sem denominação oficial), s/n, zona urbana, próxima à av. José Chagas Filho, pelo lado Sul, bairro Bumerangue, sede do município de Piquet Carneiro/CE, com área total de 70,00m² (setenta metros quadrados), confrontando ao OESTE (Frente): com via pública sem denominação oficial, medindo 5,00m; ao LESTE (Fundos): com garagem de Antônio Carlos Lopes Bezerra, medindo 5,00m; ao NORTE (Lado direito): com via pública sem denominação oficial, medindo 14,00m; e a SUL (Lado esquerdo): com terreno de Francisco Luiz Pinheiro, medindo 14,00m
Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo primeiro deste Decreto destina-se a ampliação da rua SDO (sem denominação oficial), zona urbana, lado sul da av. José bairro Bumerangue, sede do município de Piquet Carneiro/CE, com o propósito de proporcionar à população melhores condições de tráfego no local.
Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro entrará na posse imediata do citado imóvel, de conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 03 de abril de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:2D5A604B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº026/2020

DECRETO NO 026/2020, de 06 de abril de 2020.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, EM DECORRÊNCIA DO COVID - 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas

ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o **Município de Quiterianópolis** já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos **Decretos n°s 021/2020, de 18 de março de 2020, 022/2020, de 20 de março de 2020, 024/2020, de 30 de março de 2020 e 025/2020, de 06 de abril de 2020**;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Quiterianópolis, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 06 de abril de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:B2C3E7BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº025/2020

DECRETO NO 025/2020, de 06 de abril de 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS – CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto n.º 021, de 18 de março de 2020**, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que, por meio do **Decreto n.° 022, de 20 de março de 2020**, essas medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;
CONSIDERANDO o disposto no **Decreto n° 024, de 30 de março de 2020**, que, dando continuidade à necessária política de

enfrentamento da doença, prorrogou as medidas restritivas de funcionamento ao comércio e à indústria previstas no Decreto n° 021, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a experiência por que têm passado diversos países no enfrentamento da doença só corrobora o que vem afirmando reiteradamente a comunidade médica e científica mundial, no sentido de que o isolamento da população é o meio mais eficaz para conter a rápida disseminação do coronavírus, reduzindo no tempo a curva de crescimento da doença e, assim, permitindo que as unidades de saúde não entrem em colapso na capacidade de atendimento e possam atender, da melhor forma, todas aqueles que, no período de disseminação ampla da pandemia, venham a precisar de cuidados médicos;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, da Sociedade Brasileira de Infectologia – SBI, da equipe técnica da Secretária da Saúde do Estado e da Comissão Municipal de combate ao COVID-19, todas no sentido de que isolamento social, segundo a experiência de outros países, é a medida de maior eficácia para desacelerar a disseminação da pandemia, dando condições ao setor da saúde para o atendimento da população dentro da capacidade da respectiva rede;
CONSIDERANDO que, no Estado Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúde estaduais, públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema, o que se tem feito mediante o aumento expressivo do corpo de profissionais e da própria estrutura física e material de todos os hospitais, de sorte a possibilitar os cuidados médicos necessários aos pacientes que procurarão o sistema de saúde por conta de complicações decorrentes da pandemia;
CONSIDERANDO que, já existem casos suspeitos no Município de Quiterianópolis, (aguardando resultado de exames);
CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede de saúde municipal por conta da rápida disseminação do novo coronavírus, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social;
CONSIDERANDO ser inquestionável a preocupação governamental quanto aos efeitos negativos da pandemia em relação à economia, grande afetada pelo avanço do novo coronavírus, em especial no tocante à manutenção dos empregos e salários da população mais vulnerável, o que já tem ensejado providências por parte do Poder Público nesse sentido;
CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;
CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante o período de isolamento;

A MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, DECRETA:

Art. 1º As vedações previstas no **Decreto n° 021, de 18 de março de 2020** e **Decreto n° 022 de 20 de março de 2020**, e suas alterações posteriores, ficam mantidas até o dia 20 de abril de 2020.
Art. 2° Durante o período a que se refere o art. 1°, deste Decreto, os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.
§ 1° No período excepcional de enfrentamento à pandemia, a Administração Municipal adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional.
§ 2° O regime de trabalho previsto no § 1°, deste artigo, será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para as atividades em relação às quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, devendo, em qualquer situação, serem adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação da doença.
§ 3° Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo coronavírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.
§ 4° Integram o grupo de risco a que se refere o § 3°, deste artigo:
I - os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - as gestantes;
III - os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão.
§ 5° O disposto no § 3°, deste artigo, não se aplica aos servidores da área da saúde, devendo o órgão de origem adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde do profissional durante a atividade funcional.
§ 6° Cada órgão e entidade municipal disciplinará, em ato próprio, o regime de trabalho de que trata o § 1°, deste artigo.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 06 de abril de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:0FB24041

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 001/2020 - PP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (ARRENDAMENTO) E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE,** Empresa Vencedora: **ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** com o valor global de **R$ 27.684,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).** Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

APARECIDO HILDÊNIO ALVES DUTRA
Presidente.

Quixadá/CE, 01 de Abril de 2020.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:145A53C1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002/2020-PP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E MULTIMIDIAS EM IMAGENS, AUDIO E VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NAS REDES SOCIAIS E SITE OFICIAL, E GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

QUIXADÁ-CE, Empresa Vencedora: **IGOR PIMENTEL DA SILVA ME** com o valor global de **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).** Pregão Presencial homologado na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

APARECIDO HILDÊNIO ALVES DUTRA
Presidente.

Quixadá/CE, 01 de Abril de 2020.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:3C1B78A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2020

EMENTA: REVOGA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, maximamente a norma entabulada no art. 69, IV, e ainda,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.532 de 30 de março de 2020 que dispõe sobre medidas complementares ao enfrentamento da pandemia COVID-19 no Estado do Ceará e que adotou a sistemática de prorrogação das atividades presenciais em escolas, cursos, faculdades, universidades de qualquer natureza pública ou privada em todo o territorial estadual;
CONSIDERANDO que o momento atual reclama à criação de um ambiente favorável entre todos os entes para agirem em conjunto, unificando regras e medidas de enfrentamento, seguindo sempre critérios e orientações técnicas e científicas.
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado na íntegra o art. 2º do Decreto Municipal nº 10/2020 que dispôs sobre a prorrogação de medidas para o enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Quixadá.
Art. 2º. Ficam suspensas até 30 de abril do corrente ano as atividades presenciais nas escolas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A Secretaria da Educação deverá adotar providências para que os profissionais do magistério continuem, no período de suspensão que se refere o *caput* deste artigo, a exercer as atividades da docência, compreendendo dentre outras políticas educacionais a serem realizadas, a elaboração de material didático-pedagógico para ser utilizado, concomitantemente às aulas presenciais, quando do retorno à normalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

Paço da Prefeitura Municipal, aos 03 de abril de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:AA584E8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2020

EMENTA: DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Quixadá/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;
CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;
CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos municipais nº 08, 09 e 10/2020;
CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Quixadá/CE, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarado o Estado de Calamidade Pública no Município de Quixadá/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, acompanhado de respectiva mensagem, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia

Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:2E6D7BEB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE N.ºs: 2020.03.17.04SEPPEJ / 2020.03.17.05FCQ / 2020.03.17.06STCS / 2020.03.17.07SEPPEJ / 2020.03.17.08FCQ / 2020.03.17.09STCS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2019/011DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Valor dos lotes para as seguintes empresas: 01.KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.150.780/0001-06, com o valor total de R$ 71.171,44 (Setenta e um mil, cento e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos); 02. REGINAURIA NOBRE FREIRE-ME, inscrita no CNPJ: 02.508.002/0001-11, com valor total de R$ 14.555,53 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Vigência do Contrato: 17/03/2020 à 31/12/2020.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Quixadá.

Data do Contrato: 17 de março de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BBF6C088

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, Srª. JULIANA CAPISTRANO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº DP2020/003SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE vem RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO (TIPO VIRKON) E ÁLCOOL 70%, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE PANDEMIA (DISSEMINAÇÃO EM NÍVEL MUNDIAL) DO COVID 19, DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVIRUS, (SARS-COV-), DECLARADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS), em favor da empresa: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO, Inscrita no CPNJ: 19.593.376/0001.85, com o valor total de R$ 15.346,00 (quinze mil trezentos, quarenta e seis reais), determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária de Saúde.

Quixadá-CE, em 03 de Abril de 2020

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:35BB18D4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, Srª. Juliana Capistrano Câmara, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 45.01/2020 da Dispensa de Licitação nº DP2020/004SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 4º da Lei Federal Nº 13.979/2020, que tem como objeto a Aquisição de matérias descartáveis para atender a demanda do Hospital Eudasio Barroso, das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, em favor da empresa: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO, CNPJ Nº 19.593.376/0001.85, com valor total de R$ 25.180,00 (Vinte Cinco mil cento e oitenta um reais). Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

JULIANA CAPISTRANO CÂMARA
Secretária de Saúde.

Quixadá-CE, em 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2244BC50

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 23/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quixelô, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 107 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 21/2020, de 29 de março de 2020, que dispõe sobre prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus. Onde se inclui a decretação de ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, durante o período de 30 de março de 2020 ao dia 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.532, de 30 de março de 2020, que dentre diversas medidas se aponta a suspensão das aulas presenciais em escolas, cursos, faculdades, universidades de qualquer natureza, pública ou privada.

CONSIDERANDO a necessidade de manter medidas de combate a transmissão do novo coronavírus em consonância com o Estado do Ceará;

DECRETA:

Art. 1º. Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus em todo o Município de Quixelô, fica por 30 (trinta) dias, suspenso as atividades presenciais em escolas da rede pública e privada no Município de Quixelô.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Educação do Município de Quixelô tomar providências administrativas e operacionais que entender necessárias durante o período da suspensão quanto ao trabalho Secretaria e das atividades escolares.

Art. 3º. Revoga-se disposição em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 03 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:CEDDFF40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 24/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A REITERAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quixelô, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 107 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nsº 16/2020, 18/2020, 19/2020, 21/2020, que em geral, dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.536, de 05 de abril de 2020, e o Decreto Estadual de nº 33.537, de 06 de abril de 2020, prorrogou as medidas adotadas pelo Estado do Ceará no combate a transmissão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Quixelô se manter alinhado na aplicação das medidas necessárias para o enfrentamento do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. As vedações e medidas previstas no Decreto Municipal de nº 21/2020, de 29 de março de 2020, ficam mantidas até o dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 06 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:ECD1C7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96/2020/GAB.

PORTARIA Nº 96/2020/GAB.

"Efetua remoção de servidor público municipal que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar parcialmente o quadro profissional da Secretaria de Saúde vinculado ao Posto de Saúde da Vila do Antonico, de forma a tornar o ambiente de trabalho mais harmonioso e positivo diante dos fatos apurados nos autos do PAD nº 001/2019 em face do Sr. Francisco Silva do Carmo, principalmente, diante das declarações prestadas pelos servidores públicos lotados na Unidade Básica de Saúde da Vila Antonico, Quixelô/CE no referido procedimento, tudo em prol do atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou semmudança de sede, conforme prevê o artigo 36 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO queos atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas. Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, conforme os Tribunais Pátrios têm se manifestado, *in verbis*:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - Mandado de segurança - Remoção - Inamovibilidade não reconhecida aos servidores - Princípio da impessoalidade e moralidade, não feridos, diante do âmbito restrito do mandamus no que se refere à prova - Ato com suporte na discricionariedade e na Lei n. 8.989/79 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - remoção exofficio) que dispensa outros fundamentos do ato, em vigor - Recurso não provido. (Apelação Cível n. 28.918-5 - São Paulo - 6ª Câmara de Direito Público - Relator: Afonso Faro - 08.06.98 - V.U.).

MANDADO DE SEGURANÇA - O Impetrante se insurge contra o ato do secretário Municipal de Saúde do Município de São Paulo que resultou na remoção de local de trabalho dos mesmos - A remoção dos servidores ocorreu, tão, e, somente, para melhor atender o interesse público, na área da saúde, principalmente, porque existe maior concentração de funcionários em certas áreas da cidade, enquanto, que em outras, há escassez dos mesmos - O critério adotado pela

Administração é legal - Não há qualquer direito líquido e certo do Impetrante a ser amparado pela presente ação mandamental - Improvimento do recurso voluntário e único. (Apelação Cível n. 26.120-5 - São Paulo - 7ª Câmara de Direito Público - Relator: Prado Pereira - 24.08.98 - V.U.)

MANDADO DE SEGURANÇA – Servidor municipal - Busca anulação do Convênio da Municipalidade de São Paulo e o Coperpas- - Matéria que deve ser discutida em ação própria - Remoção - Servidor não goza de inamovibilidade - Administração que tem o poder de organizar seus quadros de acordo com a conveniência e oportunidade - Segurança denegada - Embargos de declaração que não tem finalidade procrastinatória - Recurso parcialmente provido para excluir a multa aplicada. (Apelação Cível n. 21.134-5 - São Paulo - 5ª Câmara de Direito Público - Relator: Cuba dos Santos - 21.05.98 - V.U.).

EMENTA: ADMINISTRATIVO – PROFESSOR: MUNICIPAL - REMOÇÃO - ATO ADMINISTRATIVO DISCRICIONÁRIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - AUTORIDADE COMPETENTE - ATO MOTIVADO - LEGALIDADE - DIREITO LÍQUIDO E CERTO INOCORRENTE - SEGURANÇA DENEGADA. Sendo a remoção um ato administrativo discricionário para o qual a lei confere à administração pública a escolha e valoração dos motivos e objeto, não cabe ao Poder Judiciário invalidá-lo, quando verificada a sua prática dentro do limite da discricionariedade conferida pelo legislador. (Acórdão: Apelação Cível em Mandado de Segurança 2004.002217-4, Relator: Des. Luiz Cézar Medeiros, Data da Decisão: 27/04/2004).

CONSIDERANDO, também, julgadoda **COLENDA CORTE CIDADÃ**:

RMS - MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. A movimentação de servidores, no âmbito da Administração constitui prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger. (in Ac. RMS 5818/DF - unânime, 95/0026641-5 - Rel. Min. Cid FlaquerScartezzini, DJU 19.05.97, pág, 20.647) .

CONSIDERANDO o pronunciamento do **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO:**

Em havendo demonstração de real necessidade de serviço, pode o empregador transferir o seu empregado, independentemente de exercer cargo de confiança ou existir previsão contratual, expressa ou tácita, sobre essa possibilidade. A diferença é que, nestes dois casos não será devido adicional de transferência (in Ac. 2449/92 4ª Turma - Rel. Min. Almir Pazzianoto Pinto).

Não ocorrendo a mudança obrigatória da residência não é de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência (in Ac. 1079/79 - 1ª Turma, DJU 17.8.79, Rel. Min. Marcelo Pimentel).

CONSIDERANDO que a assiduidade e a pontualidade dos servidores públicos do Município de Quixelô/CE são aferidos por meio de ponto eletrônico;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal cumprir as ordens superiores, bem como ser assíduo e pontual, conforme preconiza o artigo 108, incisos IV e X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a remoção do servidor público municipal Francisco Silva do Carmo, ocupante do cargo público de Médico PSF, Matrícula nº 2411, com lotação atual na Unidade Básica de Saúde da Vila Antonico, Quixelô/CE, localizada na Vila Antonico, S/N, Quixelô/CE, que passará a exercer as atribuições do cargo que ocupa na Unidade Básica de Saúde da Vila Mulungu, localizada na Vila Mulungu, S/N, Quixelô/CE.

Art. 2º - O servidor público identificado no artigo primeiro desta portaria deverá realizar no dia 06 de abril de 2020 na própria Unidade de Saúde para qual foi realocado, Posto de Saúde do Mulungu, o seu cadastramento no ponto eletrônico de controle de jornada de trabalho, sob pena da adoção das medidas administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 02 de abril de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:07696661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 25/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE REITERAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quixelô, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 107 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nsº 16/2020, 18/2020, 19/2020, 21/2020, que em geral, dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 33.536, de 05 de abril de 2020, e o Decreto Estadual de nº 33.537, de 06 de abril de 2020, prorrogou as medidas adotadas pelo Estado do Ceará no combate a transmissão do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Quixelô se manter alinhado na aplicação das medidas necessárias para o enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 24/2020, reiteração da prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Quixelô são de vital importância nesse período de pandemia, em que as medidas adotadas para o fim de conter a transmissão do novo coronavírus afetam diretamente a comunidade carente;

DECRETA:

Art. 1º. As vedações e medidas previstas no Decreto Municipal de nº 21/2020, de 29 de março de 2020, ficam mantidas até o dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º. A Política de Assistência Social desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social se consubstancia em serviços de natureza essencial.

Parágrafo Único. A Secretária de Assistência Social poderá adotar medidas que entender necessárias para o fim de continuar oferecendo os serviços necessários e essências à população, observando as

diretrizes estabelecidas no combate à transmissão do novo coronavírus pelo Ministério da Saúde, a normatização Estadual e Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, em 06 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EB4C4603

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

As Secretarias de: Desenvolvimento Urbano; Educação; Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social **e** Agricultura do município de Quixeré tornam público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 1103.01/2020, cujo Objeto é A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE,** declarando o processo Adjudicado e Homologado em favor da seguinte empresa: **RH HONORATO LOCAÇÃO LTDA – ME** que sagrou-se vencedora com o maior desconto percentual de 6,00% (seis por cento) para todos os lotes, que corresponde ao valor global máximo de R$ **150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)** para **o LOTE 01**, **R$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais)** para **o LOTE 02; R$ 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos reais)** para **o LOTE 03; R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)** para **o LOTE 04 e R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)** para **o LOTE 05,** perfazendo o valor global de **R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)**.

Quixeré–Ce, 02 de abril de 2020.

JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário(a) de Educação
JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário(a) de Saúde
PATRÍCIA DE SOUSA ARAÚJO
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social
RAIMUNDO IVO SOBRINHO
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1ECF1FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Os Ordenadores de Despesas das seguintes Secretarias: Desenvolvimento Urbano, Meio ambiente e Infraestrutura, Sr. **José Jardel Silveira Lima**; Saúde, Sr. **João Urânio Nogueira Ferreira**, Educação Sr. **José de Fátima Lima Chagas**; Trabalho e Desenvolvimento Social a Sra. **Patrícia de Sousa Araújo** e Agricultura, Sr. **Raimundo Ivo Sobrinho**; tornam público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do **Pregão Presencial nº 1103.01/2020**.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Diversas Secretarias.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
Sec. de Desenv. Urbano, Meio Amb. e Infra-Est.	0401.15.122.1501.2.010
Sec. de Educação – Manutenção da Secretaria	0501.12.122.1204.2.026
Manutenção do Transporte Escolar 40%	0503.12.361.1202.2.037
Sec. de Saúde – Funcionamento da Secretaria	0601.10.122.1001.2.042
Sec. de Saúde - Manut. da Atenção Básica	0601.10.301.1001.2.045
Sec. de Saúde – Manut. da Média e Alta Complexidade	0601.10.302.1004.2.046
Sec. de Saúde – Funcionamento da Vigilância em Saúde	0601.10.304.1006.2.048
STDS – Man. do Conselho Tutelar	0701.08.243.0801.2.052
STDS – Bloco de Financiamento do IGD Bolsa	1201.08.244.0803.2.069
Sec. de Agricultura Pec. Rec. Hid. e Desen. Rural	0801.20.122.2001.2.053

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS PARA VEICULOS DE DIVERSAS MARCAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020.

CONTRATADA: RH HONORATO LOCAÇÃO LTDA – ME

ASSINA PELA CONTRATADA: Jezamar Junio dos Santos Oliveira

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: José Jardel Silveira Lima; José de Fátima Lima Chagas; João Urânio Nogueira Ferreira; Patrícia de Sousa Araújo e Raimundo Ivo Sobrinho.

UNIDADE ADMINISTRATIVA /VALOR GLOBAL:

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura: R$ 150.400,00 (cento e cinquenta mil e quatrocentos reais)

Secretaria de Educação: R$ 272.600,00 (duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais);

Secretaria de Saúde: R$ 220.900,00 (duzentos e vinte mil e novecentos reais);

Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

Secretaria de Agricultura: R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 705.00000 (setecentos e cinco mil reais).

Quixeré-Ce, 03 de abril de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2B3082F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÀO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **1502.01/2018**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL 40 H, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO

ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

DESFAVORECIDA(O): FRANCISCA LAYANE SOUSA

DATA DA RESCISÃO: 24 de março de 2020

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré/Ce, 24 de março de 2020

JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7922D4E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.193/2020, 01 DE ABRIL DE 2020- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA DATA (ANO) DO DECRETO

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI, e

CONSIDERANDO o Período da Semana Santa, compreendido entre os dias 09 a 12 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 589/2012, de 18 de junho de 2012, que dispõe sobre a comemoração dos feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Quixeré e dá outras providências, em seu art. 4º, parágrafo único.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" das atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixeré no dia 09 de abril de 2020, a Quinta-Feira da Paixão, com exceção dos setores e serviços abaixo especificados, que funcionarão normalmente ou conforme indicado abaixo:

SECRETARIA DA SAÚDE:
Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira;
Farmácia do Hospital;
Laboratório;
Raio X.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA

Serviço de Limpeza Pública
Coleta de Lixo.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1. Mercado;

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Tutelar.

AUTARQUIA DO SAAE

Sede;
Pontos de captação de abastecimento d'água.

Art. 2º - A Chefia de Gabinete deverá tornar público o teor deste Decreto, inclusive através das emissoras de rádio locais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE**,** em 01 de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2535EEFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.27.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado(a) Alexsandra Sousa Silva, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123103-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 27 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C5007E5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Jessica Nara Costa Oliveira, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123827-2, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 28 de março de 2020 a 29 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BA9C8BE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.20.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) Maria Inez Cardoso Rodrigues, cargo Enfermeiro, Matrícula 060217-5 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de março de 2020 até 21 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:97780023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.25.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado(a) Maria Cristiane Ribeiro, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 124017-0 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 25 de março de 2020 até 31 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B6D14BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.27.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Maria Jucimara De Brito Costa, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123494-3 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 27 de março de 2020 a 29 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:701C07F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) José Carlos dos Santos Filho, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122121-3, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 30 de março de 2020 a 01 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C9A7BEAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.20.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) Raimundo Dimas Xavier Silva, cargo Vigilante, Matrícula 070606-0 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de março de 2020 até 20 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7DE09A9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.25.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) Maria das Graças Ribeiro Lima, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 041319-4 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 25 de março de 2020 até 31 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B988EF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.27.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Carlos Alberto Queiroz Freitas, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123782-9 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 27 de março de 2020 a 29 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D93843EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.30.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado(a) Maria Jane Eyre Santiago Ribeiro, cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124006-4, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 30 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F1ACC429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.30.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) Maria das Graças Brito Queiroz, cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 041333-0, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 30 de março de 2020 a 03 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:62BC3B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.30.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) Maria Pamela Brito Sombra, cargo Agente Comunitária de Saude, Matrícula 080673-0, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 30 de março de 2020 a 31 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:216ED255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.05.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado(a) Ranalfo Gladistone de Freitas Maia, cargo Médico da Família, Matrícula 123896-5 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 05 de março de 2020 a 06 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FAC9DDB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.17.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado(a) Carlos Alberto Cunha Santiago cargo Fisioterapeuta, Matrícula 124021-8 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de março de 2020 até 18 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8A25DF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.18.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) Francisca Luisa Lima Oliveira Morais, cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041277-5 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 18 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0AE93581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.24.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que prevê o artigo 14, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 001/1997, de 28.11.1997, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria de n.º

006.21.01/2020, de 21 de janeiro de 2020, publicada em 23 de janeiro de 2020, que nomeou o(a) Sr. (a) MARIA DALVANI LIMA MAIA, para o cargo de MEDICO ESPECIALISTA AUDITOR, Padrão EES-III.1, Grupo Ocupacional ESPECIALISTA EM SAÚDE, Classe A, Referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido nomeado e pedido prorrogação do prazo de mais trinta (30) dias para tomar posse, previsto no art. 14, parágrafo 1º da lei acima referida não cumpriu o referido prazo para tomar posse. Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 24 dias do mês de março de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88085D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.24.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) José Erivan Cunha Sousa, cargo Vigilante, Matrícula 060204-3 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 24 de março de 2020 até 26 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA7DA865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.31.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) Claudio Cesar Rodrigues dos Santos, cargo Auxiliar de Laboratório, Matrícula 060216-7 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 31 de março de 2020 até 03 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3974B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.24.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Fernanda Alexandrina Sousa, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123548-6 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 24 de março de 2020 até 06 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C343F169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.31.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Jessica Nara Costa Oliveira, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123827-2, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 31 de março de 2020 a 01 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C49EB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.31.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Najla Martins Feitosa, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123478-1, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 31 de março de 2020 a 01 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 31 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:78EF2AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Maria Josilandia Viana de Lira cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123588-5 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março de 2020 até 18 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FDA76A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.23.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório Carlos Alberto Queiroz Freitas, cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 123782-9 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 22 de março de 2020 a 23 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EDA75770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.16.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) Maria Inez Cardoso Rodrigues, cargo Enfermeiro, Matrícula 060217-5 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de março de 2020 até 17 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F4D5308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.23.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) Adila Maria de Almeida Moura, cargo Enfermeira, Matrícula 060351-1 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 23 de março de 2020 a 29 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0CB2F2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.23.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) José Flavio de Freitas, cargo Motorista, Matrícula 041444-1 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 23 de março de 2020 a 31 de março de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:551F7AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.23.03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo(a) Ana Flávia da Costa Freitas, cargo Agente Comunitária de Saúde, Matrícula 121993-6 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 23 de março de 2020 a 05 de abril de 2020. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6B5ACCF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.195/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

ALTERA OS DECRETOS DE NºS 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020 e 1.190/2020 e 1.191/2020, PRORROGA O PRAZO ATINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA,** no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI**,** da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o crescente aumento, no Estado do Ceará, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo Corona vírus;

CONSIDERANDO que, para conter esse crescimento, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território municipal;

CONSIDERANDO que, ainda existem casos suspeitos de COVID 19 no próprio município de Quixeré-CE;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO a Expedição de novo Decreto Estadual, publicado no dia 06 de abril de 2020, mas com a sua divulgação já no dia 04 de abril de 2020, com a adoção de medidas mais drásticas, entre elas o fechamento das divisas com os Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Piauí e posteriores, entre eles o que prorrogou a suspensão de algumas atividades públicas e o fechamento de comércios de natureza não essencial até o dia 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 335/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 337/2020, do Ministério da Cidadania;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham; e

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspenção de atividades públicas e das atividades comerciais privadas de caráter não essencial trazidos no art. 11 e seus incisos do Decreto de nº 1.185/2020 e também do art.1º, seus incisos e do parágrafo § 1º do Decreto de nº 1.186/2020 do município de Quixeré-CE, até o dia 20 de abril de 2020**.**

Art. 2º Para cumprimento do Decreto Municipal, poderá se fazer uso de força policial e adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2020, podendo haver prorrogações, se houver mantida a necessidade das ações de combates ao COVID 19, no Município de Quixeré-CE.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, mantendo-se as demais disposições que não foram alteradas e/ou incluídas pelo presente Decreto junto aos anteriores Decretos de nºs 1.185/2020, 1.186/2020, 1.189/2020, 1.190/2020 e 1191/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, 06 de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6029F5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.196/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, localizado no Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA,** no uso da atribuição que lhe confere os art. 10, II; art. 63 e art. 64, VI**,** da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Quixeré-CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decretos municipais 1185/2020, de 17 de março de 2020; 1186/2020, de 23 de março de 2020; 1189/2020, de 24 de março de 2020;

1191/2020, de 01º de abril de 2020; 1194/2020, de 01º de abril de 2020 e 1195/2020, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Quixeré-CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2° - Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal de nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A933DE07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2020

PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 02/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, I, g, da Lei Orgânica do Município, etc.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem a resolução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos moldes do artigo 196 e seguintes, da Constituição Federal/1988;

Considerando a declaração, pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de Pandemia COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7 616/2011;

Considerando o aumento do número de casos suspeitos e já confirmados pelo COVID-19 no Estado do Ceará;

Considerando a necessidade de adoção de normas de biossegurança especificas para casos suspeitos e confirmados do COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até **05 DE ABRIL** do ano em curso, todos os efeitos do Decreto Municipal nº 02/2020, publicado no Diário Oficial do Município de 18/03/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos trinta (30) dias do mês de março de dois mil e vinte (2020).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:4D79FCF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI, CE,por intermédio do pregoeiro, torna público que às **13:00h do dia 22/04/2020,** fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº02.04.2-20/PE**, tipo menor preço, para**Aquisição de Medicamentos de**

Controle Especial destinados ao Município de Santana do Cariri, conforme detalhes constantes no Anexo I – Termo de Referência.

O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das**17h00min do dia 07/04/2020**. Abertura das Propostas**: 22/04/2020às13:00h**. O Edital estará disponível nos Sites:www.licitacoes-e.com.brouwww.tce.gov.br.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Doutor Jose Augusto, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07:30 às 13:00.

Santana do Cariri - CE, 06/04/2020.

JOAQUIM RIBEIRO DE SÁ BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:A7D88541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0504001/2020, DE 05 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 1603001/2020, de 16 de março de 2020, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual n.º 30.519, de 19 de março de 2020, essas medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de tem especial daqueles que integram seu grupo de risco em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n.° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, no Estado Ceará, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados, demandando das unidades de saúde estaduais, públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da administração pública nos dias 09 e 10 de Abril de 2020, datas em que se celebram a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante período de isolamento, evitando qualquer descontinuidade à prestação de serviços públicos imprescindíveis à sociedade santanense;

DECRETA:
Art. 1º As medidas necessárias ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus em todo o município, previstas no Decreto n° 1603001/2020, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores ficam mantidas até o dia 20 de Abril de 2020.

Parágrafo único. Ficam suspensas todas as atividades escolares no Município de Santana do Cariri/CE até o dia 03 de Maio de 2020, devendo obedecer ao que for disposto pela Secretaria municipal de Educação em ato próprio.

Art. 2º. Durante o período a que se refere o art. 1°, deste Decreto, os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 1º No período excepcional de enfrentamento à pandemia a Administração municipal adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional.

§ 2° O regime de trabalho previsto no § 1°, deste artigo, será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para as atividades em relação às quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, devendo, em qualquer situação, ser adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação da doença.

§ 3° Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo coronavírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.

§ 4° Integram o grupo de risco a que se refere o § 3°, deste artigo:
I - os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - as gestantes;
III - os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão.

§ 5° O disposto no § 3°, deste artigo, não se aplica aos servidores da área da saúde, que deverão continuar exercendo as suas funções conforme orientações já disciplinadas.

§ 6° Cada órgão e entidade municipal disciplinará, em ato próprio do secretário de cada pasta, o regime de trabalho de que trata o § 1°, deste artigo.

Art. 3º Fica decretado Ponto Facultativo o dia 09 de Abril de 2020 no município de Santana do Cariri/CE.

Parágrafo único: O disposto no caput não se aplica a todos os servidores municipais da Secretaria de Saúde, incluindo os setores administrativos, os serviços odontológicos de urgência e emergência, hospital e demais equipamentos da Saúde, que deverão cumprir expedientes ou plantão normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Santana do Cariri, Estado do Ceará, 05 de abril de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:B73E4D54

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2020

DECRETO Nº.020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO DECRETO Nº. 19, DE 03 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPOE SOBRE RESTRIÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO(CE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos I, letra "o", da Lei Orgânica do Município de São Benedito(CE), e
CONSIDERANDO que a situação crítica da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) permanece merecendo toda a atenção das autoridades públicas com medidas que restrinjam a aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO o alto risco de contaminação no manuseio de dinheiro em espécie;
CONSIDERANDO que o município de São Benedito(CE), já apresenta casos suspeitos de infectados pela COVID-19;
CONSIDERANDO que o benefício da aposentadoria, pensão e demais programas sociais é necessário para a subsistência dos beneficiários e que os mesmos não dispõem de meios eletrônicos para movimentação de valores;
DECRETA:
Art 1° - Ficam proibidos os saques em espécie, no período de 04 a 12 de abril de 2020, nas agências bancárias e seus postos de atendimento, lotéricas, correspondentes bancários e congêneres no âmbito do município de São Benedito(CE), devendo os administradores das unidades financeiras orientarem seus clientes a usarem somente os meios eletrônicos de movimentação financeira.
Parágrafo Único – Fica autorizado e garantido o saque em autoatendimento e demais canais de atendimento (LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS E CONGÊNERES), no horário de 8h às 12h, em dias úteis, para aposentados e pensionistas, beneficiários do bolsa família e demais beneficiários de programas sociais (FGTS, PIS, PASEP e outros), inclusive os vinculados à COVID-19.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidos os demais artigos e parágrafos, revogando-se as disposições em contrário.

São Benedito(CE), 03 de abril de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:2E95B62E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 021/2020

DECRETO Nº 021/2020

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de São Benedito(CE) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, Sr. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 52, I, "i" e art. 77, §3º,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de São Benedito(CE) já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;
CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;
CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos decretos 11, 13, 16, 17, 18, 19 e 20;
CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;
CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;
CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do

atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de São Benedito(CE), em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).
Art. 2° - Remeta-se o presente decreto, juntamente a Mensagem de projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em no Município de São Benedito, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com efeitos por todo o exercício financeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

São Benedito(CE), 06 de abril de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:81EE1564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2020

PORTARIA N° 025/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de Março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). **JOSÉ INACIO DE AGUIAR SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 060.821.183-40, RG N.º 2001099101032 SSP/CE, do cargo de ***ORIENTADOR DA CELULA DE GESTÃO DE TRANSPORTE***, do(a) ***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de Março de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:5F9E7AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2020

PORTARIA N° 026/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de março de 2020 (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerer o(a) Sr(a). ***FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SOUSA*** inscrito (a) no CPF sob o n.º 370.434.983-68, RG N.º 2006028061713 SSP/CE, do cargo de ***SECRETARIO***, do (a) **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO** do Município de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de Março de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:8386C62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2020

PORTARIA N° 027/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1022/2020 de 05 de Março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o (a) Sr (a). ***NELSON INACIO FERREIRA DE MELO*** , inscrito (a) no CPF sob o n.º 838.155.113-72, RG N.º 96028054940 SSP/CE, do cargo de ***COORDENADOR DE TRANPORTE E MANUTENÇÃO*** do (a) **SECRETARIA DE *INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO MUNICIPIO*** de São Benedito - CE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de Março de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4FDDDC24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2020

PORTARIA N° 028/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula,*** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1221/2020 de 05 de março de 2020, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). ***JOHN DE ALMEIDA ALVES***, inscrito (a) no CPF sob o n.º 854.466.967-00, RG N.º 39573382 SSP/CE, do cargo de ***COORDENADOR DO TRABALHO,*** do(a)***SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*** do Município de São Benedito – CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de Março de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:12F4DD86

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA PAD 06/2020

PORTARIA Nº 06/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, **Maria Waldilene Martins,** no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e art. 170 do Estatuto dos Servidores Público, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando a necessidade da Instauração de Processo Disciplinar dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE, motivada pelo Ofício nº 0171/2020, da Secretaria de Saúde de São Benedito, a ser instaurado em desfavor de servidores públicos;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e constituir Comissão com a finalidade de **apurar as irregularidades administrativas** constantes dos autos do Processo nº 001/2020, e os fatos conexos a elas.

Art. 2º - Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância dos Servidores Públicos do Município de São Benedito – CE, constituída pela Portaria de nº 191/2019 publicada em 02 de julho de 2019, cabendo a Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal de nº 528/2000.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, em 31 de março de 2020.

MARIA WALDILENE MARTINS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:46170EB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ARIOSMAR BARROS MAIA**, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária - SEDRURA, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de abril de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:FB3AE036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **CARTEGIANE VIANA DE MELO**, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Esporte, com lotação na Secretaria de Esporte e Juventude, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de abril de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1D324C27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **IRINÉLIA OLÍMPIO DE SOUZA**, para exercer em Comissão o Cargo de Secretária de Educação Básica - SEMEB, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de abril de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3770AE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 1.022, de 30 de janeiro de 2009, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **CARTEGIANE VIANA DE MELO**, para exercer em Comissão o Cargo de Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 06 de abril de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:ACAE4026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.145, de 19 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, eleitos e indicados para cumprir o mandato relativo ao biênio 2020/2022, de acordo com regimento interno, como representantes de órgãos e instituições abaixo relacionadas:

I – REPRESENTANTE DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Charles Campelo de Oliveira - Titular
Késsia Gadelha Maia - Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Leidiane Targino Moreira - Titular
Francinalva Gondim de Freitas - Suplente

Secretaria Municipal de Educação Básica- SEMEB
Kelly Karine Maia Alencar - Titular
Hilkia Magalhães Chaves - Suplente

II – REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Tabuleiro do Norte:
Andreza Nayara Batista Moreira - Titular
Wézia Sampaio Freire - Suplente

Laboratório de Análises Clínicas e Citológicas LTDA - CITOLAB
Maeda Raimunda Saldanha da Silva - Titular
Lanassa dos Reis Oliveira - Suplente

III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Profissionais de Nível Superior
Maria Luíza Maurício Lopes - Titular
Yara Saldanha Freitas - Suplente

Profissionais de Nível Médio
Jean Euque de Oliveira Gondim - Titular
Valdinásio Chaves Fernandes - Suplente
Andressa Fernandes Maia – Titular
Luana Silva Souza - Suplente

Profissionais de Nível Elementar
Adriana Núbia Maia – Titular
Severina Gilvaneide Costa Batista – Suplente
Maria da Conceição Alves Freire – Titular
Secundina de Macedo – Suplente

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS

Usuários da Área de Abrangência - USF - Olho d' água da Bica
Fernanda Oliveira Farias - Titular
Ângela Maria Costa Linhares - Suplente

Usuários da Área de Abrangência – USF – Barra do Feijão
Neudânia de Sousa Freitas - Titular
Francisca Josivânia da Costa - Suplente

Usuários da Área de Abrangência - Gangorrinha
Raimunda Moreira Maia - Titular
Eurivan Viana Lima - Suplente

Usuários da Área de Abrangência – USF – Alcides Monteiro Chaves
Maria Neuzete Sousa Lima - Titular
Maria do Socorro Costa Maia - Suplente

Usuários da Área de Abrangência – USF – José Mendes Sobrinho
Francicleide Braúna de Oliveira - Titular
Maria das Graças Martins - Suplente

Usuários da Área de Abrangência – USF – Pedra Preta
Carlos Henrique Peireira - Titular
Benta Rabelo Nobre da Costa - Suplente

Usuários da Área de Abrangência - USF – Peixe Gordo
Kate Raiane de Lima - Titular
José Lucas de Almeida Neto - Suplente

Usuários da Área de Abrangência - USF – Maria de Fátima Freitas I
Carmem Régia Freire Cabó - Titular
Ângela Maria Melo de Lima - Suplente

Usuários da Área de Abrangência - USF - Hilário Domingos de Almeida
Antônia Eudes Ribeiro Chaves - Titular
Liécia Pinheiro Lima - Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de abril de 2020.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:74D91A8D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2020

PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO Nº 003, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, AS QUAIS CONTINUAM NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO AVANÇO DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE UMARI.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Umari, no uso de suas atribuições a que lhe confere a lei orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, e suas prorrogações, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 003/2020 de 17 de março de 2020, essas medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território do Município de Umari no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual 33.536 de 05 de abril de 2020 que prorroga as medidas de enfrentamento à disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n.° 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais e a primazia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO, que no art. 23 da Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, estabelece no seu § 2º o seguinte: O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem, contudo, isso reduzir o número de horas letivas prevista em Lei;
CONSIDERANDO, a carga horária mínima anual do nível fundamental e na Educação Infantil, deverá ser distribuída por no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos ou 800h/a de efetiva atividade escolar;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020,que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do COVID-19, é da outras providencias;

RESOLVE;

Art. 1º - Fica Decretado como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus em todo o Municipio de Umari, o período de restrição ao funcionamento do comércio e da indústria previsto no art. 1°, do Decreto Estadual n.o 33.519, de 19 de março de 2020 e do Decreto Municipal n°. 004/2020 de 17 de Março de 2020, e suas prorrogações, fica prorrogado até a zero hora do dia 20 de abril de 2020.

§ 1° Sem prejuízo das exceções anteriormente estabelecidas, não incorrem na vedação de que trata o "caput", deste artigo, considerando a sua essencialidade, a manutenção ou o funcionamento das seguintes atividades: feiras exclusivamente para gêneros alimentícios; serrarias; indústrias de móveis e utensílios domésticos; indústrias de tintas; indústrias têxteis, de confecção, calçados e roupas; indústrias de maquinário agrícola e autopeças; produção e comercialização de flores e produtos hortifrutigranjeiros; produtores e fornecedores da cadeia de saneamento; comércio de materiais de construção; serviços de contabilidade, vedado o atendimento ou reuniões presenciais; serviços de controle de vetores e pragas urbanas; empresas exportadoras; empresas que integram a cadeia de energia; obras relacionadas à produção de energia; comércio de produtos naturais, suplementos de produtos alimentares e alimentos de animais, vedado o consumo local; comércio de defensivos e insumos agrícolas; comércio de seguros, vedado o atendimento presencial; estabelecimentos que comercializem exclusivamente produtos de higiene e limpeza.
§ 2°As feiras para a comercialização de produtos alimentícios, no período de que trata este artigo, só poderão funcionar desde que conforme as recomendações sanitárias e de saúde expedidas pelos órgãos estaduais e municipais, observadas, em especial, as seguintes regras:
I - vedação a qualquer tipo de venda para consumo local;
II - manutenção de um distanciamento mínimo entre as barracas de 2 (dois) metros, em todas as direções;
III – vedação ao corte e à exposição para consumo de produtos nas barracas;
IV - disponibilização de álcool 70% e de pias com água e sabão que permitam a higienização das mãos de usuários e feirantes;
V - utilização obrigatória pelos feirantes de luvas descartáveis e de máscaras de proteção industriais ou caseiras;
VI - realização do controle do fluxo de pessoas nas áreas de comercialização, evitando aglomerações e filas nas barracas;
VII - higienização pelos feirantes de todos os utensílios e materiais utilizados na barraca, antes do início da feira e durante todo o seu funcionamento.
§ 3° O atendimento ao disposto no § 2°, deste artigo, será fiscalizado pelo município onde instalada as feiras de produtos alimentícios, os quais, pelos seu órgão competente, zelara pelas condições sanitárias e de saúde do ambiente, evitando a disseminação do novo coronavírus.
§ 4° As atividades comerciais e empresariais no Município deverão privar pela adoção de meios alternativos ao presencial na condução de seus negócios, fazendo uso, por exemplo, de aplicativos ou outros meios eletrônicos.
§ 5° Os estabelecimentos bancários e as lotéricas deverão funcionar, no período de que trata o "caput", deste artigo, procurando manter a organização e a orientação das filas com um distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, sem prejuízo dos cuidados necessários apontados pelas autoridades sanitárias.
§ 6° Nos demais estabelecimentos previstos neste artigo, bem como em todos os outros já excepcionados da vedação do Decreto Estadual n.° 33.519, de 19 de março de 2020 e Decreto 03 de 17 de março de 2020, também deverão os responsáveis agir conforme as medidas de segurança recomendadas pelas autoridades públicas médicas e sanitárias, adotando todas as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas, manter o distanciamento mínimo do público dentro dos estabelecimentos e preservar, acima de tudo, a saúde de seus consumidores e funcionários, fornecendo, para tanto, os equipamentos de proteção individuais necessários ao seguro desempenho laboral.

Art. 2º - Ficam suspensas as aulas das escolas municipais até 30 de Abril de 2020,em observância ao decreto Estadual 33.532 de 30 de março de 2020 e ao art. 3º, do Decreto Estadual 33.510, de 16 de março de 2020, podendo tal suspensão ser prorrogável, de acordo com a necessidade de manutenção das medidas de quarentena decretadas pelo governo estadual e municipal.

Parágrafo Único. A suspensão de que trata o "caput", deste artigo, abrange atividades presenciais em escolas, cursos, faculdades, universidades de qualquer natureza, pública ou privada

Art. 3º - Ficam mantidas em vigência todas as determinações legais expostas nos decretos municipais n°. 003/2020 e 004/2020, exceto aquelas que forem expressamente revogadas pelo presente decreto municipal.

Art. 4° Durante o período a que se refere o art. 1°, deste Decreto, os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

§ 1°No período excepcional de enfrentamento à pandemia, a Administração municipal adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional.
§ 2° O regime de trabalho previsto no § 1°, deste artigo, será desempenhado sob a forma de trabalho remoto ou presencial, neste último caso para as atividades em relação às quais a presença do servidor ou colaborador no ambiente de trabalho se faça necessária para a continuidade do serviço público, devendo, em qualquer situação, ser adotadas todas as recomendações de saúde para impedir a disseminação da doença.
§ 3° Os agentes públicos que integrem o grupo de risco do novo coronavírus deverão, no período de que trata este Decreto, desempenhar suas atividades, exclusivamente, de forma remota, observadas as orientações de seus superiores.
§ 4° Integram o grupo de risco a que se refere o § 3°, deste artigo:
I - os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - as gestantes;
III - os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão.
§ 5° O disposto no § 3°, deste artigo, não se aplica aos servidores da área da saúde, devendo os seus órgãos de origem adotar todos os cuidados necessários para preservar a saúde do profissional durante a atividade funcional.
§ 6° Cada órgão e entidade municipal disciplinará, em ato próprio, o regime de trabalho de que trata o § 1°, deste artigo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da prefeitura municipal de Umari, aos 04 de abril de 2020.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita do Município de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:58F46F66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2020.

REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO N.º 006, DE 04 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Umari, no uso de suas atribuições a que lhe confere a lei orgânica do Município e;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.536, de 05 de abril de 2020 e o Decreto Municipal 04 de 05 de abril de 2020, que prorrogou uma série de medidas necessárias ao enfrentamento do novo coronavírus, como forma de impedir a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO ponderações feitas pelo Decreto Estadual 33.537, de 06 de abril de 2020, em observância as orientações do Comitê Estadual de Saúde e pelas equipes técnicas da área, demonstrando preocupação quanto às flexibilizações de funcionamento previstas no referido Decreto;

CONSIDERANDO que o propósito do governo estadual e municipal, é convergente, e desde o início de todo o processo que estamos vivendo de combate ao novo coronavírus, sempre foi e continuará sendo pensar no melhor para a proteção da vida do cidadão Cearense, devendo todos os esforços administrativos se voltar para o alcance desse objetivo;

CONSIDERANDO que o Poder Público não pode se privar da revisão de seus atos quando tal medida se revele necessária para melhor compatibilizá-los com o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os §§ 1º ao 6º, do art. 1º, do Decreto n.°005, de 04 de abril de 2020 em observância ao Decreto Estadual nº n.º 33.537, de 06 de abril de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRINEIDE PINHEIRO MOURA
Prefeita do Município de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:01F6FEEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Em consonância e com os fundamentos exarados no parecer n° 56/2020 da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido de manutenção de vinculo após aposentadoria, para o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA PENHA**, nos termos do §14 do artigo 37 da CF/88.
Que seja comunicada do presente despacho a Secretária de Administração e Planejamento e à Secretaria ao qual o servidor está lotado.
Notifique-se o(a) servidor(a).

Registre-se. Publique-se.

Várzea Alegre – Ceará, 02 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:69C682A2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Em consonância e com os fundamentos exarados no parecer n° 54/2020 da Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de remoção da servidora **ALYNE FERREIRA LIMA**, formulado pelo Processo Administrativo nº 017/2019, conforme demonstra a necessidade por meio do Ofício nº 63/2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
Que seja comunicada do presente despacho a Secretária de Administração e Planejamento e à Secretaria ao qual o(a) servidor(a) está lotado(a).

Notifique-se o(a) servidor(a).

Registre-se. Publique-se.

Várzea Alegre – Ceará, 02 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:BD94BA90

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Em consonância e com os fundamentos exarados no parecer n° 57/2020 da Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de licença sem remuneração, para o(a) servidor(a) **SAYONARA GONÇALVES BEZERRA**, pelo período **02/03/2020 a 31/12/2020** pois legítimo o pleito.
Que seja comunicada do presente despacho a Secretária de Administração e Planejamento e à Secretaria ao qual o(a) servidor(a) está lotado.
Notifique-se o servidor.

Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 02 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:36429CEB

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Em consonância e com os fundamentos exarados no parecer n° 55/2020 da Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de requerimento de licença especial remunerada, para o(a) servidor(a) **MARIA DILMA BEZERRA**, pelo período **17 de março a 14 de junho de 2020**, conforme ofício da Secretaria de Saúde nº 016/2020, em anexo
Que seja comunicada do presente despacho a Secretária de Administração e Planejamento e à Secretaria ao qual o(a) servidor(a) está lotado.
Notifique-se o servidor.

Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 02 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:46C307FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 160, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO,** portadora do RG n.º 316783696 SSP/CE e inscrita no CPF n.º 918.493.813-72 do cargo de Secretária de Desenvolvimento Agrário e Econômico, Símbolo CDS-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-Estado do Ceará, em 03 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:7BA59010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de subsecretário na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **CÍCERO IZIDÓRIO CABRAL**, portador do RG nº 487228674 – SSP/CE, e inscrito no CPF nº 300.740.908-01 do cargo de Subsecretário, símbolo CDS-02, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 03 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:6F55EAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá ouras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MATIAS ALVES BEZERRA NETO,** portador de RG n°2001097113262 SSDP-CE e CPF n° 010.521.183-48 do cargo de Assistente Executivo da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico – CDS 05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre-Estado do Ceará, em 06 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B7D42CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR o senhor **HUGO FIUZA**, portador do RG n.º 50.638.370-2 - SSP/SP e inscrito no CPF n.º 050.893.083-90, do cargo de Gerente do Núcleo de Agropecuária, Símbolo CDS-05, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 06 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:1B99617A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 6 DE ABRIL DE 2020

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que o Município de Várzea Alegre já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;
CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;
CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) decreto(s) nº 128/2020, nº 129/2020 e nº 131/2020 e nº132/2020.
CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;
CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;
CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;
CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;
CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Várzea Alegre, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

AFIXE-SE, DIVULGUE-SE, PUBLIQUE-SE.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:94D1E5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre exoneração da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **EVERALDO CUSTÓDIO DE LIMA** portador do RG nº 234915092 SSP-CE, CPF 956.760.073-20 do cargo de Coordenador da Unidade de Cooperativismo, Associativismo d Economia Solidária, símbolo CDA-03, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 06 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:8949C43D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Em consonância e com os fundamentos exarados no parecer n° 58/2020 da Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de férias da servidora **MARCIA LEANDRO VALÉRIO**, uma vez que ocorreu readmissão e em menos de 60 (sessenta) dias do término do seu último contrato junto ao Município.
Que seja comunicada do presente despacho a Secretária de Administração e Planejamento e à Secretaria ao qual o(a) servidor(a) está lotado(a).
Notifique-se o(a) servidor(a).

Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 06 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:244CAB27

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Em consonância e com os fundamentos exarados no parecer n° 59/2020 da Procuradoria Geral do Município, **DEFIRO** o pedido de requerimento de licença especial remunerada, para o(a) servidor(a) **MARIA CASTRO DE OLIVEIRA SILVA**, pelo período equivalente a 3(três) meses, **01 de abril a 01 de julho de 2020**, desde que já tenha cumprido o período mínimo de 5(cinco) anos de efetivo exercício (art. 90, XII da lei Orgânica), bem como observação a limitação de 10(dez) servidores licenciados simultaneamente(Decreto Municipal 20/2006) requisitos que deverão ser observados pela Secretaria na qual o(a) servidor(a) encontra-se lotado.
Que seja comunicada do presente despacho a Secretária de Administração e Planejamento e à Secretaria ao qual o(a) servidor(a) está lotado.
Notifique-se o servidor.

Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 06 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:E857513D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Em consonância e com os fundamentos exarados no parecer n° 60/2020 da Procuradoria Geral do Município, **INDEFIRO** o pedido de licença remunerada da ENFERMEIRA, **MARIA SOCORRO PEREIRA BATISTA**, uma vez que ausente fundamentação jurídica para seu atendimento. Além do Decreto n° 33.519, de 19 de março de 2020 do Governo do Estado do Ceará, bem como Decreto n° 128, de 18 de março de 2020 do Município de Várzea Alegre.
Que seja comunicada do presente despacho a Secretária de Administração e Planejamento e à Secretaria ao qual o(a) servidor(a) está lotado.
Notifique-se o servidor.

Publique-se. Registre-se

Várzea Alegre – Ceará, 06 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:3FF101A8

GABINETE DO PREFEITO
7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ACS

O Secretário de Saúde de Várzea Alegre/CE, IVO DE OLIVEIRA LEAL, tendo em vista a desclassificação do candidato aprovado em 1º lugar e o não comparecimento do candidato classificado em 2º para a vaga que segue, **CONVOCA** o candidato classificado em 3º lugar no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para contratação de empregado público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme relação em anexo, para comparecer no **dia 09 de abril de 2020** à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua José Alves Feitosa, 409, Patos, Várzea Alegre - CE, no horário das 07:00 às 13:00 horas, apresentando originais e cópias dos seguintes documentos:

Atestado Admissional que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por junta médica oficial, designada pela secretária municipal de saúde;
Certificado de conclusão do Ensino Médio;
Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos com cópia do CPF (para os que tiverem);
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Número de Inscrição no PIS/PASEP, com data de Cadastramento; ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (sexo masculino até 44 anos);
02 (duas) fotos 3X4;
Declaração de quitação junto aos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

Declaração de quitação com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Declaração que não ocupa cargos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas;
Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

Cópia das duas primeiras páginas da Carteira de Trabalho (Página da foto e seu verso);
Comprovante de residência, recibo de Água, Luz ou Telefone que comprove residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação do Edital nº 56/2019;
Telefone para contato;
Correio Eletrônico;
Declaração de bens.
O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados neste edital de convocação, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital da referida seleção, implicará na desistência e por consequência desclassificação automática na seleção prestada, não cabendo recurso.

Várzea Alegre/CE, 06 de abril de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

ANEXO I

PSF SANHAROL		
2 - ÁREA II		
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**
3	206280062176	RAIMUNDO MESSIAS FERREIRA JULIÃO

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:5F5C9578

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.04.06.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2020.04.06.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2020.04.06.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a Aquisição de itens destinados a montagem de até 6000 (seis mil) Kits contendo gêneros alimentícios e material limpeza, destinados aos usuários já cadastrados nos Programas Sociais do Governo Federal, junto ao banco de dados do município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, visando às medidas de contenção e enfrentamento ao COVID-19, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de Abril de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de Abril de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 06 de Abril de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial do Município - Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:858F5B1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 005, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de des apropriação, por interesse social, pelo Município de Aracoiaba, das áreas de terra especificadas nos termos de doação anexos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a situação de prolongada estiagem em que o município se encontra;
Considerando que essa ação tem como objetivo democratizar o acesso à água paraconsumo humano;
Considerando a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação para implantação de sistemas de dessalinização e tanques de contenção do concentrado, as áreas compreendidas nos termos de doação e cessão de uso, anexados a este Decreto.
Parágrafo Único - As áreas de terra de que trata o caput deste artigo destinam-se à implantação de Sistemas de Dessalinização do Programa Água Doce, ficando autorizado o seu uso pelo Estado do Ceará e Município de Aracoiaba, para gestão dos sistemas.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracoiaba, 17 de março de 2020.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal De Aracoiaba

ANEXO I

COMUNIDADES BENEFICIADAS COM O SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DOCE – PAD/CE

DADOS ÚTEIS DOS DESSALINIZADORES

	MUNICÍPIO	**LOCALIDADE**	**DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO**	**LATITUDE DO SISTEMA**	**UTM ESTE**	**UTM NORTE**
1	Aracoiaba	Boa Vista / São Sebastião	16/06/2016	-4º26´16,13"	539602,796	9509468,842
2	Aracoiaba	Umarizeiro de cima	17/06/2016	-4º34´07,68"	531898,101	9494993,214

3	Aracoiaba	Arisco dos Barreiros	18/12/2016	-4º34´07,68"	540251,097	9510491,319
4	Aracoiaba	Jitirana	07/12/2016	-4º21´41,49"	518525,173	9517909,048

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:AEBC80A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2020

O Excelentíssimo Senhor **João Jacques Carneiro Albuquerque**, Prefeito do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **CONVOCA** os aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, relacionados no **Anexo 01** deste Edital, para, no prazo de 30 dias, comparecer na Controladoria Geral do Município de Massapê, munido da documentação prevista no Anexo 06 do Edital nº 01/2019 (disponível em https://concursos.promunicipio.com/informacoes/263/ ou no anexo 02 deste edital).
Quanto aos convocados do cargo de Técnico em Enfermagem, deverão comparecer à Controladoria Geral do Município de Massapê no dia 26 de março de 2020, ás 09 horas, munido da seguinte documentação:
01.Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
02.Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
03.Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;
04.Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
05.Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
06.Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
07.Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano dois mil e vinte (2020).

JOÃO JACQUES CARNEIRO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

ANEXO 01 – RELAÇÃO DE CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO			
POSIÇÃO	**RESULTADO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	Classificado	0104881	AROLDO ALVES DE SOUSA
2º	Classificado	0100326	ANA CAROLINA DE SOUSA SALVINO
3º	Classificado	0104861	MARILDA ROCHA BELCHIOR
4º	Classificado	0102337	MARCOS ANTONIO REINALDO CUNHA
5º	Classificado	0101322	TIAGO FERREIRA PONTES
6º	Classificado	0105997	FRANCISCO CLAUDIO SALES DA SILVA
7º	Classificado	0102102	FRANCISCO RAFAEL DE ARAÚJO
8º	Classificado	0100813	FRANCISCO EDUARDO DE MESQUITA BEZERRA
9	Classificado	0105679	MARCOS GONZAGA DE SOUZA
10º	Classificado	0104192	LUCAS GONÇALVES OLÍMPIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
POSIÇÃO	**RESULTADO**	**INSCRIÇÃO**	**NOME**
1º	Classificado	0103878	JHONATA MOTA MORAIS
2º	Classificado	0104576	KATARINA NASCIMENTO CUNHA LIRA
3º	Classificado	0105172	MARIA DO SOCORRO BRANDAO DA CONCEICAO
4º	Classificado	0102743	MARIA LIDIANE RODRIGUES
5º	Classificado	0105905	OTHELINO JOSÉ MARQUES RIBEIRO DE CASTRO ALVES

ANEXO 02 -
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

1. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;

2. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;

3. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;

5. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

6. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
8. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
9. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
10. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
11. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br - Certidão Negativa Criminal Estadual)

12. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

13. Certidão/declaração específica da Junta Comercial do Estado do Ceará, comprovando a inexistência da participação do candidato, em sociedade de natureza comercial, como gerente ou administrador;

14. Declaração, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho);1

15. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

16. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento dos dependentes;

17. Original e cópia ou cópia autenticada em cartório do cartão de vacinação dos dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos;

18. Comprovante atualizado de frequencia escolar para dependentes com idade entre 7 (sete) a 14 (quatorze) anos;

1 Modelo no anexo 03.

19. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);

20. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Massapê2, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:

20.1. Exames comuns aos candidatos inscritos para todos os cargos: Raio X de Tórax (PA e Perfil) com laudo; Sorologia para doença de Chagas; Eletrocardiograma (somente para pessoas a partir de 35 anos de idade); Sumário de urina; Hemograma completo com plaquetas; Parecer oftalmológico; VDRL; Glicemia em jejum; Laudo de sanidade mental, assinado por psiquiatra.

21. Certidão/Declaração do INSS com o nº do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, com remunerações.

2 O candidato deverá receber encaminhamento expedido pela Prefeitura Municipal de Massapê e apresentá-lo à Junta Médica Oficial acompanhado dos exames relacionados no item 20 (a realização dos exames é de responsabilidade do candidato) a fim de receber o Laudo Médico Pericial.

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

PODER EXECUTIVO

Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE

CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu_____, residente_____, nº_____, Bairro_____, Cidade/U_____, declaro para os devidos fins à PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, que não exerço cargo, emprego ou função pública nas esferas do Governo Municipal, Estadual e Federal, cuja acumulação seja vedada nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e art. 155 da Lei 7.502/90, estando, portanto, desimpedido (a) para assunção de cargo ou emprego público no (a)
_____.

Massapê(CE),_____de _____ de 20____.

_____
Assinatura do (a) concursado (a)
CPF Nº

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:45A0E27B